ACTA DA REUNIÃO DE 14.11.2014

ACTA N.º 21/2014

Aos catorze dias do mês de Novembro do ano dois mil e catorze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1.** Acta; **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 2.1.** Concurso Público para a concessão do direito de exploração da instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a Espaço de Comércio/ Serviços; **2.2.** Concessão do direito de exploração do Quiosque/ Bar de Apoio ao Parque Urbano da Venda do Pinheiro – Proposta de rescisão do contrato; **2.3.** Concessão do direito de exploração do Bar sito na Praça do Pelourinho em Mafra – Proposta de rescisão do contrato; **2.4.** Alienação em Hasta Pública de Imóveis Municipais; **2.5.** Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra (MM) e a Escola Técnica e Profissional de Mafra (ETPM); **2.6.** Assunção de Compromissos Plurianuais; **2.7.** Recrutamento de 6 assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto na área de educação; **2.8.** Programa de Rescisões por mútuo acordo na Administração Local: - Ana Maria Baptista do Rosário Nobre e Maria Fernanda Branco Pereira Estevão; **2.9.** Proposta de mapa de pessoal para 2015; **2.10.** Alteração aos estatutos da "Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental" (TNM), incluindo a alteração do capital social – submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas; **2.11.** Celebração de Acordo Parassocial

entre a Câmara Municipal de Mafra e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF); **2.12.** Assembleia Geral da "Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental" (TNM) – Orientações ao representante do Município de Mafra; **2.13.** Acordo de Transacção entre o Município e a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.; **2.14.** Contrato de consolidação e reestruturação de créditos entre o Município de Mafra e o Banco BPI; **2.15.** Empréstimo a curto prazo até ao montante de € 2.500.00,00 – Ano de 2015; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, Escola Básica de Monte Bom, à ENRAIZAR – Associação de Aprendizagem Comunitária; **3.2.** Férias (Cri)Activas – Ciclo de *Workshops* no Natal – Preços de inscrição; **3.3.** *Workshops* Temáticos – preços de participação; **4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 4.1.** Pedido de Isenção de Taxas referente à construção de anexo destinado a copa e átrio para eventos sociais/ religiosos, em Murgeira da Freguesia de Mafra; **5. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL: 5.1.** Protocolo a celebrar entre o Município de Mafra e a Associação de Produtores Florestais da Estremadura – FLOREST; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** ----------

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso das competências delegadas, conforme listagem em anexo (ANEXO I). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente da Câmara Municipal informou sobre os seguintes assuntos: as actividades de rastreio e de sensibilização, por ocasião do Dia Mundial da Diabetes, que decorrem no Parque Desportivo Municipal, em Mafra, e na Escola

Secundária José Saramago, numa organização da Câmara Municipal e da Unidade Local de Saúde; a partir do dia 15 de Novembro e até Maio de 2015, os encontros de futebol, para os escalões de Traquinas e Petizes (dos 6 aos 9 anos), denominados «Mafra Foot», em colaboração com a Associação de Futebol de Lisboa e os clubes de futebol do Concelho de Mafra; no dia 10 de Novembro, a celebração de contratos em regime de comodato de cedência de instalações com a Mafra FM – Cooperativa de Radiodifusão e a LTKKA – Associação Kenpo Ken Sun Li Portugal; no dia 12 de Novembro, a celebração da escritura de doação entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) de uma parcela de terreno com a área total de 19.341,12 m^2, destacada do prédio denominado «Quinta do Desembargador», sito na actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, e a assinatura de contratos de comodato entre o Município de Mafra e a Casa do Povo do Gradil, o Desportivo União Gradilense e a União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário; a circulação faz-se condicionada na CRIMA 1, na zona da urbanização de Santa Bárbara, devido ao abatimento da via em cerca de 15 metros, em resultado do assentamento de um caneiro antigo feito em pedra. ----------

--- DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA: ----------

--- O Vereador Rogério Costa pronunciou-se sobre a não aplicação das 35 horas semanais, referindo que Mafra é a única Câmara no Distrito de Lisboa que continua a não aplicar este horário, declarando que, na sua opinião, este é o momento de repor um direito que os trabalhadores desta Câmara têm. Manifestou, ainda, a sua preocupação pela recorrente alineação e compra de empresas portuguesas por empresas de outros países, temendo que tal possa pôr em causa tradições nacionais e alegando que um povo que perde as suas verdadeiras tradições perde a sua independência. ----------

--- PRESENÇA DE VEREADORA: ----------

--- Quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, entrou na sala onde decorria a reunião a Vereadora Maria Antonieta Mendes Lourenço. ----------

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ----------

--- O Vereador Sérgio Santos congratulou-se pelo 70.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Malveira, que decorreu no passado dia 9 de Novembro, declarando que é uma instituição muito importante para o Concelho de Mafra, assim como são os Bombeiros de Mafra e da Ericeira. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- Relativamente à questão das 35 horas de trabalho semanal, o Presidente sublinhou a inexistência de respaldo legal para tal aplicação. Congratulando-se pela comemoração do 70.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Malveira, partilhou que, na sua intervenção proferida na respectiva cerimónia, informou que a Câmara Municipal iria apoiar tecnicamente a ampliação das instalações, assim como a elaboração da candidatura desta obra para financiamento no âmbito do próximo quadro comunitário de apoio, considerando que a mesma é fundamental para garantir condições de operacionalidade e, consequentemente, a prestação de um adequado serviço de socorro à população. ---

--- PRESENÇA DE VEREADOR: ----------

--- Quando eram nove horas e cinquenta minutos entrou na sala onde decorria a reunião o Vereador Elísio Costa Santos Summavielle. ----------

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PREVISTO NO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014) - DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 10 DE JANEIRO DE 2014: ----------

--- Nos termos e para os efeitos plasmados na deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, o Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da lista de Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 27 de Outubro a 7 de Novembro de 2014, em conformidade com a Informação Interno/2014/13202, em anexo (ANEXO II). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -

--- 1. ACTA: ----------

--- O presente ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos. ----------

--- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: ----------

--- 2.1. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA INSTALAÇÃO INTEGRADA NO CENTRO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DA ERICEIRA, DESTINADA A ESPAÇO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS:----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/13223, elaborada em 10 de Novembro de 2014, pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 10 e 11 de Novembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado em 11 de Novembro do mesmo ano (ANEXO III). ----------

--- O Vereador Hugo Moreira Luís aditou que este equipamento se encontra desocupado desde o ano de 2009 e, numa perspectiva de rentabilização do património, se propõe a abertura do concurso público para a concessão do direito de exploração da instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços, com uma renda mensal de € 130,00 acrescido do valor de Iva à taxa legal em vigor, para um período de cinco anos. -----

--- O Presidente acrescentou que, nos últimos anos, o espaço tem vindo a ser ocupado por cafés, tendo-se verificado que a rentabilidade não tem sido uma constante, pelo que se abre agora a possibilidade daquele espaço vir a ser destinado a comércio ou serviços. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para a formação de contrato para a "Concessão do Direito de Exploração da Instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços", bem como a aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, considerando, para o efeito, um

preço base correspondente ao valor mensal de € 130 (cento e trinta euros), não incluindo o IVA, o prazo contratual de 5 (cinco) anos, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite de 20 (vinte) anos e considerar como Critério de Adjudicação, por analogia com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o da proposta economicamente mais vantajosa. Mais deliberou que o júri seja composto pelos seguintes elementos: Presidente - Rita Varela, Técnica Superior, a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos; 1.º Vogal (que substitui o Presidente no caso de faltas ou impedimentos) - Álvaro Santos, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Obras e Manutenção; 2.º Vogal - Ana Moreira, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos; 1.º Vogal Suplente - Vasco Mota, Técnico Superior, a desempenhar funções na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento e 2.º Vogal Suplente - Ana Domingos, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, júri este responsável pela condução do procedimento nos termos legais e pelo fornecimento gratuito das peças. ----------

--- O Presidente solicitou que os pontos 2.2. e 2.3. da Ordem de Trabalhos fossem analisados em conjunto, não havendo qualquer objecção passou-se à análise dos mesmos. ----------

--- 2.2. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE/ BAR DE APOIO AO PARQUE URBANO DA VENDA DO PINHEIRO - PROPOSTA DE RESCISÃO DO CONTRATO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/12723, elaborada em 30 de Outubro de 2014, pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 10 de Novembro de 2014 (ANEXO IV). ----------

--- 2.3. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR SITO NA PRAÇA DO PELOURINHO EM MAFRA - PROPOSTA DE RESCISÃO DO CONTRATO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/13052, elaborada em 6 de Novembro de 2014, pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o

despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 10 de Novembro de 2014 (ANEXO V). ----------

--- O Vereador Hugo Moreira Luís acrescentou, face à informação previamente distribuída, que os concessionários em questão apresentam valores em dívida para com esta Câmara Municipal, respectivamente, desde Setembro e Abril de 2013, aditando que já foram efectuadas reuniões, com cada um, numa perspectiva de propor planos de pagamento. Pese embora estes se tenham mostrado receptivos, os compromissos não foram efectivados. Nesse sentido, submete-se à decisão da Câmara a intenção de rescisão dos contratos de exploração, devendo os concessionários ser previamente notificados da mesma, dando-se-lhes um prazo de dez dias para se pronunciarem. Informou que, caso as dívidas não sejam pagas, os processos avançarão para execução fiscal.----------

--- O Presidente acrescentou que, no caso da concessão do direito de exploração do bar sito na Praça do Pelourinho, em Mafra, para além de não liquidarem a dívida, se constatou que o espaço tinha sido indevidamente subconcessionado. ----------

-- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou sobre se existe algum prazo legal para estes mecanismos serem accionados, na medida em que os valores já ascendem a um montante significativo. Mais questionou se existe alguma possibilidade de este pagamento ser feito de forma faseada. ----------

--- O Presidente explicou que, após notificação aos concessionários da decisão que agora se propõe, estes terão novo prazo legal para se pronunciarem, podendo até regularizar a sua situação. Mais explicou que o presente assunto só vem agora à reunião de Câmara, porque foi intentado, previamente, um processo de negociação.

--- Não havendo mais nada a registar, passou-se à votação dos pontos 2.2. e 2.3. da Ordem de Trabalhos. ----------

--- 2.2. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE/ BAR DE APOIO AO PARQUE URBANO DA VENDA DO PINHEIRO - PROPOSTA DE RESCISÃO DO CONTRATO: ----------

--- Considerando os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ser sua intenção rescindir o contrato de exploração do Quiosque/ Bar de Apoio ao Parque Urbano da Venda do Pinheiro, com a actual empresa concessionária, Inácio - Catering e Restauração, Lda., NIPC 508567319. ----------

--- 2.3. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR SITO NA PRAÇA DO PELOURINHO EM MAFRA - PROPOSTA DE RESCISÃO DO CONTRATO: -----

--- Considerando os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ser sua intenção rescindir o contrato de exploração do bar, sito na Praça do Pelourinho, em Mafra, com o actual concessionário, António Manuel Narciso da Silva. Mais deliberou, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, fixar em 10 dias o prazo para audiência prévia, que deve ser exercido por escrito. ----------

--- PRESENÇA DE VEREADORA: ----------

--- Quando eram dez horas e cinco minutos entrou na sala onde decorria a reunião a Vereadora Aldevina Maria Machado Rodrigues. ----------

--- 2.4. ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, DE IMÓVEIS MUNICIPAIS: --------

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita em 10 de Novembro de 2014, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com os Anexos a que a mesma se refere (ANEXO VI). ----------

--- Pronunciando-se sobre esta matéria, o Presidente proferiu que, na óptica da rentabilização do património municipal, possibilitando que lhe sejam dados novos usos e evitando a sua degradação, foi efectuado um levantamento dos imóveis passíveis de alienação. Assim, neste momento, é proposta a alienação em hasta pública de três imóveis: a antiga escola do Cabeço de Montachique, no valor de € 166.000,00; a antiga escola das Barras, no valor de € 60.000,00; e parte de um terreno da antiga Guarda Nacional Republicana da Malveira, no valor de € 203.400,00. ----------

--- No uso da palavra, o Vereador Elísio Summavielle declarou que, apesar de nada haver a opor relativamente à alineação do património municipal, entende que as escolas do Plano dos Centenários devem ser protegidas, acrescentando que a própria Assembleia Municipal tem competência para este fim. Mais declarou que, pese embora as mesmas possam ser vendidas, tal deveria ser efectuado na condição de se manter o edifício e as suas características. ----------

ACTA DA REUNIÃO DE 14.11.2014

--- O Presidente da Câmara esclareceu, de imediato, que estes edifícios têm escasso valor patrimonial, além do que não se verificaram manifestações de interesse da parte de associações ou instituições da comunidade, na sua cedência através da celebração de contratos de comodato. ----------

--- O Vereador Rogério Costa referiu que as explicações prestadas pelo Presidente conduziram a que o seu sentido de voto fosse alterado. Corroborando a opinião do Vereador Elísio Summavielle, afirmou que as escolas construídas durante o Estado Novo devem ser preservadas, sugerindo que alguns desses espaços sejam transformados em Centros de Dia para a Terceira Idade. ----------

--- Atentos os fundamentos plasmados na Proposta em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, bem como os documentos que a acompanham, que fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, dos Vereadores Elísio Summavielle e Sérgio Santos do Partido Socialista, e do Senhor Presidente, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a alienação, por Hasta Pública, dos seguintes imóveis municipais: - Prédio com a área total de 9.374,00 m^2, inscrito na matriz predial sob os artigos 95-O, 814 e 1917 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5563, da Freguesia do Milharado; - Prédio com a área total de 2.000,00 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 2062 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3305, da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira; - Prédio com a área de 1.096,30 m^2, a destacar do prédio com a área total de 2.214,80 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 2074 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2194, da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça. ----------

--- 2.5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA (MM) E A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA (ETPM): ----------

--- Presente, em anexo, a proposta subscrita, em 11 de Novembro de 2014, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com a minuta do protocolo a que a mesmo se refere (ANEXO VII). ----------

--- O Vice-Presidente acrescentou que o presente protocolo tem por objecto a realização de estágios de alunos da referida Escola Técnica e Profissional nos serviços municipais. Declarou que estes estágios têm interesse municipal, na perspectiva da divulgação da actividade junto dos jovens, mas sobretudo para os formandos, que assim têm oportunidade de desenvolver uma experiência prática em contexto de trabalho. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço alertou para a data de início do estágio que constava na Cláusula Segunda da minuta do protocolo, a qual fazia referência ao dia 13 de Novembro de 2014, quando a reunião de Câmara decorria no dia 14 de Novembro de 2014. ----------

--- O Presidente respondeu que a data seria corrigida. ----------

--- Atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Proposta em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Mafra e a Escola Técnica e Profissional de Mafra, através do qual são estabelecidas as condições para os alunos do Curso Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores, da Escola Técnica e Profissional de Mafra, realizarem, na Área de Gestão e Manutenção de Viaturas, da Divisão de Obras e Manutenção, formação prática em contexto de trabalho, de acordo com a minuta que instrui a referida proposta. ----------

--- 2.6. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/13264, elaborada na Área de Estudos e Planeamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças e o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 11 de Novembro de 2014, devidamente instruída com o respectivo mapa (ANEXO VIII). ----------

--- O Presidente propôs a submissão do mapa anexo à informação *supra* referida, a deliberação do Executivo Municipal, tendo em vista a posterior aprovação da Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais em apreço, cuja próxima sessão se realiza no dia 20 de Novembro. Aditou que a maior parte dos concursos são feitos por um ano, podendo ser prorrogados até três anos. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço formulou questões sobre os concursos em

apreço, tendo o Presidente explicado que, nesta fase, se pretende submeter à autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais, sendo que, posteriormente, será desenvolvido o adequado procedimento concursal para cada um deles. ----------

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação em apreço, a Câmara Municipal tomou conhecimento dos compromissos plurianuais, constantes do mapa anexo à referida Informação, deliberando, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e da CDU, a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.----------

--- 2.7. RECRUTAMENTO DE 6 ASSISTENTES OPERACIONAIS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/13173, elaborada em 7 de Novembro de 2014, pela Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças (ANEXO IX). ----------

--- No uso da palavra, a Vereadora Célia Batalha Fernandes explicou, em aditamento, ser necessário submeter um pedido de autorização, ao órgão deliberativo, para a abertura do procedimento concursal, para recrutamento de 6 assistentes operacionais, na Área da Educação, para reforço nas escolas, justificado por condições excepcionais, encontrando-se preenchido os requisitos cumulativos constantes dos artigos 48.º e 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (LOE 2014), bem como a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, motivado por uma diminuição do número de recursos humanos disponíveis para o exercício das funções laborais, nomeadamente licenças de maternidade e baixas médicas prolongadas, entre outros. ----------

--- Considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados na mencionada Informação, que se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, atento o preenchimento dos requisitos cumulativos constantes dos artigos 48.º e 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (LOE 2014), bem como a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, submeter a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 6 assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, destinado a candidatos que não possuem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, a autorização da Assembleia Municipal. ----------

--- 2.8. PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL: - ANA MARIA MENDES BAPTISTA DO ROSÁRIO NOBRE E MARIA FERNANDA BRANCO PEREIRA ESTÊVÃO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/11321, elaborada em 30 de Outubro de 2014, na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaíram os pareceres da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 3 de Novembro de 2014, e do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 11 de Novembro do mesmo ano, bem como a Informação Interno/2014/13110, elaborada em 6 de Novembro de 2014, também na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaíram os pareceres da Chefe de Divisão de Educação e Juventude, datado de 7 de Novembro do mesmo ano e do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 11 de Novembro do mesmo ano (ANEXO X). ----------

--- O Presidente explicou que a Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro, estabelece o Programa de Rescisões por mútuo acordo na Administração Local, abrangendo todos os trabalhadores na Administração Local, desde que reúnam determinadas condições cumulativas, e determinando que, com a cessação do contrato de trabalho, o posto de trabalho venha a ser extinto. Sublinhando a necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelas trabalhadoras para a prossecução das atribuições acometidas ao respectivo município (como aliás decorre do ponto anterior da ordem de trabalhos), bem como à impossibilidade de substituição por trabalhadores existentes na autarquia nos postos de trabalho a manter, propôs a intenção de indeferimento, pelas razões expostas e plasmadas nas informações em apreço. ----------

--- O Vereador Rogério Costa perguntou sobre se existe a possibilidade das trabalhadoras pedirem a sua rescisão, indo para a reforma. ----------

--- O Presidente respondeu afirmativamente, aditando que, nesse caso, como o posto não seria extinto, já poderia ser preenchido, não acontecendo o mesmo se aceitar a rescisão por mútuo acordo, em conformidade com a Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro. ----------

--- Considerando os fundamentos e pareceres plasmados nas mencionadas Informações, bem como a documentação que as acompanha, que se dão por integralmente reproduzidas, a saber, os respectivos requerimentos das trabalhadoras e as correspondentes declarações emitidas pela Divisão de Recursos Humanos, bem como a manifesta impossibilidade de extinção dos postos de trabalho ocupados pelas requerentes e de substituição por trabalhadores existentes na autarquia nos postos de trabalho a manter, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro, ser sua intenção indeferir ambos os requerimentos. Mais deliberou, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, fixar em 10 dias o prazo para audiência prévia, que deve ser exercido por escrito. --------

--- 2.9. PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2015: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/13226, elaborada em 10 de Novembro de 2014, pela Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças (ANEXO XI). ----------

--- O Presidente explicou que o presente mapa prevê os lugares ocupados, previstos, cativos e existentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a termo resolutivo e mobilidade interna. Acrescentou que, em termos de lugares ocupados, se regista uma diminuição, em relação a 2014, de vinte e quatro postos de trabalho, resultante de aposentações, caducidades, rescisões, exonerações, denúncias e falecimentos. Mais explicou que os lugares cativos correspondem a trabalhadores da autarquia em mobilidade noutros organismos e de licença sem vencimento. ----------

--- Considerando os fundamentos plasmados na mencionada Informação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os Vereadores do PPD/PSD, dos Vereadores

Elísio Summavielle e Sérgio Santos do PS, do Vereador da CDU e do Senhor Presidente, e a abstenção da Vereadora Antonieta Lourenço do PS, emitir parecer favorável à proposta do Mapa de Pessoal para 2015, determinando que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos das disposições conjugadas da alínea o), n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho. A Vereadora Antonieta Lourenço, eleita pelo Partido Socialista, apresentou declaração de voto, a qual se anexa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO XII). ----------

--- 2.10. ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA "TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL" (TNM) INCLUINDO A ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS: ----------

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita em 11 de Novembro de 2014, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com os Anexos a que a mesma se refere (ANEXO XIII). ----------

--- Em aditamento, o Presidente esclareceu que se considera que os estatutos da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM) estão desadequados da realidade. Verifica-se, nomeadamente, que o Estado se faz representar por vários organismos da Administração Central, dispersão esta que constitui um obstáculo à gestão da TNM, pelo que se propõe uma concentração da participação do Estado em 51% no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, e, consequentemente, a participação da Câmara Municipal de Mafra no aumento do capital social da Tapada de 22% para 33,62%, na prossecução do relevante interesse público, dando uma nova dinâmica de articulação com a comunidade. Para além disso, explicou que a presente proposta contempla, entre outras alterações: a redução do número de membros da Direcção de cinco para três, flexibilizando a gestão; a exclusão da possibilidade de distribuição dos excedentes, que, a existirem, só poderão ser aplicados nas reservas; a possibilidade de estabelecer acordos parassociais; e o reconhecimento da Tapada como pessoa colectiva de utilidade pública. Deu nota de que, durante as negociações desenvolvidas, defendeu que a Câmara Municipal deverá ter uma participação mais efectiva, enquanto parceiro local e de proximidade, na gestão da Tapada, tanto mais

que é a instituição que lidera o processo de candidatura do conjunto "Palácio, Convento e Tapada de Mafra" a Património Mundial da UNESCO. ----------

--- O Vereador Elísio Summavielle manifestou a sua concordância com a proposta apresentada, declarando que o seu sentido de voto é favorável. ----------

--- Pronunciando-se sobre esta matéria, a Vereadora Antonieta Lourenço disse ter chegado a altura da Câmara Municipal de Mafra tomar uma posição em relação à Tapada Nacional de Mafra. Atendendo a que a Escola de Armas confronta com a Tapada, questionou se existe alguma parceria com aquela escola. Mais questionou se existem propostas de alteração ao modelo de gestão agora em curso e se está previsto algum reforço em termos de efectivos para a Tapada Nacional de Mafra. ---

---- O Vereador Rogério Costa manifestou a sua satisfação pela proposta apresentada, declarando que, apesar de considerar que a Tapada Nacional de Mafra é de todos os Mafrenses, na sua opinião, a Câmara Municipal cometeu um erro ao afastar os Vereadores da Oposição da participação activa na sua gestão, solicitando que, com a nova alteração dos estatutos, esta situação seja rectificada. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos referiu que, após a explicação dada, o voto será favorável, acrescentando considerar importante a escolha das pessoas que este Executivo irá nomear, desafiando o Presidente a que oiça a opinião dos Vereadores da Oposição. ----------

--- O Presidente regozijou-se pelo facto de nesta matéria acolher a unanimidade, atendendo considerar que este processo é para o bem de Mafra, da região e do país, recordando que, por vezes, a Tapada Nacional de Mafra é esquecida em detrimento de outras manchas verdes. Relativamente ao reforço dos efectivos, respondeu que a seu tempo a questão será analisada. No que se refere à Escola de Armas, disse já existir um protocolo assinado entre a Tapada Nacional de Mafra, a Direcção-Geral do Património Cultural/ Palácio Nacional de Mafra e aquela entidade, a fim de que seja reabilitada a ligação interna entre o Palácio e a Tapada Real, através da Tapada Militar, de modo a possibilitar a fruição conjunta deste património. ----------

--- O Vereador Elísio Summavielle recordou que a Tapada Nacional de Mafra está relacionada com o Exército, sendo essa a conotação que paira na opinião pública.

Declarou que, embora considere oportuna a melhoria das condições de visitação, não deverá existir uma afluência excessiva, de modo a assegurar a preservação ambiental. Concluindo, referiu que o valor da Tapada é excepcional, tal como o valor do monumento, sendo imperativo que o processo conjunto de valorização deste património se faça a breve trecho. ----------

--- Atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Proposta em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, bem como os documentos que a acompanham, que fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os mesmos e submeter à Assembleia Municipal a alteração do capital social da TNM e a correspondente aquisição das participações pela Câmara Municipal de Mafra, fundamentada na melhor prossecução do relevante interesse público local, bem como a aprovação dos Estatutos da TNM, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 1.º, e artigos 3.º, 6.º, 32.º, n.ºs 1 e 2 dos artigos 53.º, 54.º e 55.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. Mais deliberou submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, para salvaguardar o cumprimento do disposto nos artigos 56.º, n.º 2 e 58.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. ----------

--- 2.11. CELEBRAÇÃO DE ACORDO PARASSOCIAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. (ICNF): ----------

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita em 11 de Novembro de 2014, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com a minuta do acordo a que a mesma se refere (ANEXO XIV). ----------

--- Atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Proposta em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais, concordar com a celebração, com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., enquanto subscritores do capital social da "Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental" (TNM), cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, e no interesse pela estabilidade da gestão social, para acautelar o risco de maiorias flutuantes e para garantir a manutenção de uma política comum traçada como benéfica para a TNM numa perspectiva global,

do acordo parassocial de acordo com a minuta anexa à referida Proposta. Mais deliberou, por unanimidade, a Câmara Municipal submeter a celebração do referido acordo à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

--- 2.12. ASSEMBLEIA GERAL DA "TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL" (TNM) - ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita em 11 de Novembro de 2014, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com a minuta do acordo a que a mesma se refere (ANEXO XV). ----------

--- Atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Proposta em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, na sua redacção actual, que o representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da "Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental", vote favoravelmente a proposta de concentração das participações do Estado na TNM no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.. Mais deliberou a Câmara Municipal que o representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da TNM vote favoravelmente a integração da TNM como associada do Grupo de Acção Local dos Concelhos de Loures, Mafra ou Sintra. Deliberou, ainda, que o representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da TNM se conforme com as deliberações que forem tomadas pelas Assembleia Municipal no que concerne a alteração aos Estatutos da TNM - incluindo a alteração do capital social, e a celebração do acordo parassocial. ----------

--- 2.13. ACORDO DE TRANSACÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A.: ----------

--- Presente, em anexo, proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, em 10/11/2014 e Minuta do Acordo de Transacção a celebrar entre o Município de Mafra e a EPAL (ANEXO XVI). ----------

--- O Vice-Presidente, no uso da palavra, explicou que, no ano de 2013, se verificou a existência de diferença entre o consumo real e o consumo mínimo definido no acordo com a EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, pelo que foi por esta emitida uma factura no valor de € 262.746,03 e pela mesma apresentada, posteriormente, uma proposta de Acordo de Transacção. Mais esclareceu que, reconhecendo o Município de Mafra a existência dessa dívida, foram encetadas negociações que culminaram com a elaboração da minuta do presente Acordo de Transacção, a celebrar ao abrigo do disposto no artigo 86.º, n.º 1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro. ----------

--- Em aditamento, o Presidente informou que, no culminar desta negociação, foi obtida uma redução de 1% na Taxa de Juros Financeiros em relação ao que era proposto pela EPAL e a adequação de prazos, passando o pagamento da primeira prestação para Janeiro de 2015, quando era previsto que fosse em Agosto de 2014. De seguida, procedeu de imediato à distribuição do novo Anexo, identificado como Anexo II - Plano de Pagamentos. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço perguntou se seria possível saber qual a taxa de incumprimento por parte das famílias e empresas no pagamento da factura da água e que medidas são tomadas nesse sentido. ----------

--- O Vice-Presidente esclareceu que não se pode confundir o serviço de abastecimento em alta e o serviço de abastecimento em baixa, estando este último concessionado à Be Water, SA, cabendo o risco de exploração em caso de incumprimento a esta empresa. Informou que a taxa de incumprimento é muito reduzida, cerca de 1% a 2%, e quando o corte do fornecimento da água se efectiva são diligenciados mecanismos de pagamento prestacional. ----------

--- Atenta a proposta supra mencionada, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após análise da referida minuta de Acordo de Transacção e respectivos anexos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, aprovar a minuta de acordo anexa a esta proposta. Deliberou ainda, considerando que a celebração deste acordo consubstancia a assunção de compromissos plurianuais, submeter a autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais em que o acordo proposto se traduz, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

--- 2.14. CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E O BANCO BPI: ----------

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com a minuta do Contrato de Consolidação e Reestruturação de Créditos entre o Município de Mafra e o Banco BPI e respectivos anexos a que a mesma se refere (ANEXO XVII). ----------

--- O Presidente referiu que o Executivo, por si liderado, tem desenvolvido intensas negociações com o Banco BPI, a quem a Construtora do Tâmega, S. A. cedeu parte dos créditos que detinha sobre a Mafratlântico e que o Município, por força da dissolução desta empresa municipal, assumiu directamente. Acrescentou que as negociações visaram, por um lado, honrar os compromissos assumidos pelo Município e, por outro, pugnar por soluções que não ponham em causa a gestão municipal. Mais referiu que o acordo que agora se submete a aprovação visa o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado, as quais, com referência a 21 de Novembro de 2014, são de € 3.296.327,33, sendo € 2.803.614,70 o montante de capital e € 492.712,63 o montante a que correspondem os juros de mora vencidos e vincendos. Informou que, na sequência da negociação efectuada e tendo-se conseguido que fosse contabilizada a taxa da Euribor mais vantajosa para o Município, se alcançou uma redução de € 72.488,58 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos). Por fim, declarou que, com este contrato, se dá por finalizado o processo negocial com vista à consolidação da dívida da Mafratlântico. ----------

--- Pronunciando-se sobre este ponto, o Vereador Rogério Costa regozijou-se com esta proposta, afirmando ser um grande defensor da renegociação das dívidas. Apesar das mais-valias que foram conseguidas, declarou que o seu sentido de voto era de abstenção. Afirmou que a dívida da Mafratlântico que foi transferida para a Câmara Municipal deixa muitas interrogações, considerando os valores elevados, não se apurando quem foram as pessoas responsáveis por esta situação. ----------

--- O Presidente relembrou que, no início do mandato, fez questão de trazer a esta Câmara e à Assembleia Municipal o ponto de situação, de forma exaustiva, relativamente ao processo da Mafratlântico. Mais relembrou que, nesta situação em concreto, está a obrigatoriedade do pagamento de uma dívida que foi objecto de decisão do Tribunal, pelo que, nesta situação, se pretende renegociá-la para a acomodar dentro das capacidades de pagamento da Câmara. ----------

--- Atenta a proposta supra mencionada, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente, e as abstenções dos Vereadores do PS e da CDU, nos termos do previsto no artigo 14.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro, que exclui do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os acordos entre municípios e respectivos credores que visam o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado, aprovar a minuta de acordo anexa a esta proposta. Deliberou, ainda, considerando que a celebração deste acordo consubstancia a assunção de compromissos plurianuais, na medida em que o Município irá pagar o montante em dívida em 10 anos, submeter a autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais em que o acordo proposto se traduz, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

--- 2.15. EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE € 2.500.000,00: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/13273, elaborada na Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaíram os pareceres da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 11 de Novembro de 2014 (ANEXO XVIII). ----------

--- O Presidente aditou que os empréstimos a curto prazo têm de ser aprovados pela Assembleia Municipal, sendo que, neste caso e como tem vindo a ser prática, se pretende solicitar autorização para a contratação de um ou mais empréstimos de curto prazo até ao montante máximo de € 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros), que têm como única finalidade a supressão de dificuldades pontuais de tesouraria, servindo como uma «almofada financeira». Mais explicou que estes

empréstimos devem ser amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados. O Presidente realçou que se conseguiu um *spread* de 1,39%, enquanto que no ano passado foi de 3%, sendo este um indício positivo, da parte da banca, da fiabilidade das contas municipais. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos referiu que, apesar do empréstimo a curto prazo ser apenas utilizado quando é necessário e servir como uma «almofada financeira», o que se verifica, desde que foi eleito na Assembleia Municipal e agora enquanto Vereador, é que o pedido de autorização para esta contratação tem-se renovado ao longo dos anos, pelo que considerou ser razoável que a Câmara, a médio prazo, não tenha de recorrer a estes empréstimos, conseguindo a necessária sustentação financeira. ----------

--- O Presidente respondeu que não poderia estar mais de acordo com o desejo proferido, interrogando-se como será possível fazer aforro de forma a poder dispensar o empréstimo quando a Oposição apela à redução das receitas e ao aumento das despesas. ----------

--- O Vereador Rogério Costa declarou que a Coligação Democrática Unitária é contra a contratação de empréstimos. No entanto, por considerar que não é fácil encontrar outro tipo de almofadas para recorrer em caso de necessidade, o seu sentido de voto é a abstenção, entendendo que a Câmara Municipal deve ser uma boa pagadora e que deve cumprir com o pagamento aos fornecedores. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos afirmou que, na sua opinião, existem prioridades que poderão levar a implementar outras formas de arrecadação de receita, sem que se tenha de sobrecarregar sempre os mesmos. Recordou que essas fontes de receita poderiam ser o desenvolvimento da economia do mar e da Reserva Mundial de Surf, uma Universidade para Mafra ou até incubadoras de empresas. ----------

--- No uso da palavra, o Vice-Presidente recordou que a maioria das Câmaras pratica este tipo de empréstimos, os quais, porque se destinam à gestão da tesouraria, são completamente diferentes da gestão do financiamento da actividade corrente. ----------

--- Por último, interveio o Vereador Elísio Summavielle afirmando que não se veja na abstenção um voto contra, declarando ainda que se a Oposição existe é para manifestar o desejo de que tais empréstimos não acontecessem, procurando-se outras soluções. ----------

--- A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante da informação em anexo, deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente, e as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e da CDU, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter a decisão da Assembleia Municipal a contratação, para o ano 2015, de um ou mais empréstimos de curto prazo até ao montante de € 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros) nas condições propostas pelo Banco Santander Totta, S.A, dado ser esta instituição de crédito que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa. ----------

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: ----------

--- 3.1. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, ESCOLA BÁSICA DE MONTE BOM, À ENRAIZAR - ASSOCIAÇÃO DE APRENDIZAGEM COMUNITÁRIA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2014/13209, elaborada em 10 de Novembro de 2014, pelo Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaiu os pareceres de concordância da Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional e da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, todos datados de 10 de Novembro de 2014 (ANEXO XIX). ----------

--- Interveio a Vereadora Aldevina Rodrigues, aludindo que, na sequência da prática de rentabilização dos edifícios municipais, colocando-os ao serviço da comunidade, se propõe a celebração do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações da Escola Básica do Monte Bom com a ENRAIZAR – Associação de Aprendizagem Comunitária. Explicou que se trata de uma associação sem fins lucrativos, que tem como objectivo o desenvolvimento de actividades nas áreas de ecologia, educação, cultura, saúde, social e tecnológica, classificando-a como sendo inovadora. Salientou, ainda, que estas actividades serão concretizáveis através de um Centro de Aprendizagem Comunitário para apoio às famílias com crianças em

ensino doméstico; de uma Biblioteca Comunitária como meio facilitador do acesso à informação; um Banco de Tempo e Trocas, ferramenta de economia solidária que contribui para o desenvolvimento económico-social; para além de um Banco de Sementes, construção de jardim-horta pedagógica e hortas comunitárias. Concluindo, disse que tais actividades poderão ser partilhadas por todos os elementos dos agregados familiares, na óptica da intergeracionalidade. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço louvou a iniciativa de colocação do património municipal ao serviço da comunidade, questionando qual o número de famílias que tinham aderido ao ensino doméstico, assim como qual a adesão às hortas comunitárias. ----------

--- O Vereador Rogério Costa estranhou que uma associação como a ENRAIZAR se desloque para aquela localidade, atendendo ao reduzido número de habitantes. Questionou se a Escola Básica de Monte Bom não terá potencialidade para outro tipo de actividades, nomeadamente um Centro de Dia para a Terceira Idade. ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues informou que esta associação, apesar de ser jovem, tem demonstrado uma excelente capacidade de implementação no meio, possuindo já cerca de meia centena de associados, dando apoio a catorze famílias, estando dezasseis crianças inscritas no Centro. Acrescentou que esta possui, actualmente, uma lista de espera de cinco famílias, que ainda não foram integradas porque o espaço onde se encontram no momento (uma sala na Associação de Moradores de Ribamar) é exíguo. Discordou da sugestão apresentada pelo Vereador Rogério Costa de se considerar aquele espaço para a instalação de um Centro de Dia para idosos, afirmando que a aposta deve ser a intergeracionalidade, não isolando os vários segmentos da população, mas sim explorando complementaridades. Salientou que está provado cientificamente que o convívio entre diferentes gerações promove o bem-estar das populações, realçando ainda que a ENRAIZAR - Associação de Aprendizagem Comunitária se propõe desenvolver actividades intergeracionais enquanto espaço dedicado, por excelência, às famílias. No que se reporta às hortas comunitárias, esclareceu que têm como objectivo o envolvimento das famílias de diferentes gerações em espaços de partilha que são construtivos. ---

--- Atenta a Informação prestada, a Camara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a Escola Básica de Monte Bom à ENRAIZAR - associação de aprendizagem comunitária, para desenvolvimento das suas actividades. ----------

--- 3.2. FÉRIAS (CRI) ACTIVAS - CICLO DE *WORKSHOPS* NO NATAL - PREÇOS DE INSCRIÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/13203, elaborada em 10 de Novembro de 2014, sobre a qual recaíram os pareceres da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 10 de Novembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 11 de Novembro de 2014 (ANEXO XX). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que, na sequência do trabalho de proximidade que tem vindo a ser efectuado com os jovens, se concluiu a oportunidade de desenvolver o projecto de Férias (Cri)Activas com um formato diferente. Assim, propõe-se a realização de *workshops* em áreas como a tecnologia e robótica, as artes performativas e manuais, o desporto ou a culinária, entre outras, durante a interrupção lectiva de Natal, de 17 de Dezembro a 2 de Janeiro de 2015, para jovens dos 10 aos 29 anos, com a cobrança de um valor meramente simbólico de € 5 (cinco euros) por cada participante e em cada *workshop*. ----------

--- Considerando a informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, aprovar o preço de inscrição individual, no valor de € 5,00 (cinco euros), nos *workshops* plasmados na referida informação e destinados aos jovens durante a interrupção lectiva do Natal. ----------

--- 3.3. *WORKSHOPS* TEMÁTICOS - PREÇOS DE PARTICIPAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2044/13196, elaborada em 10 de Novembro de 2014, pela Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico,

bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Fernandes, todos datados de 10 de Novembro de 2014 (ANEXO XXI). ----------

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes explicou que os *workshops* temáticos propostos visam dar continuidade ao trabalho que se tem vindo a desenvolver na promoção das artes. Salientou que estas competências são desenvolvidas no âmbito do Atelier de Artes Plásticas, localizado no Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida (MMPRA), e que, embora sejam realizados de forma regular neste local, os *workshops* também poderão decorrer noutros espaços do Concelho. Assim, propôs a manutenção dos preços praticados no ano passado. ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o preço de inscrição individual, nos *Workshops* Temáticos plasmados na referida Informação. ----------

--- 4. <u>DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE</u>: ----------

--- 4.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ANEXO DESTINADO A COPA E ÁTRIO PARA EVENTOS SOCIAIS/ RELIGIOSOS, EM MURGEIRA DA FREGUESIA DE MAFRA – OP-174/2014: ----

--- Presente o pedido de isenção de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística em assunto, sobre o qual é prestada informação pelo Serviço Administrativo de Obras e Loteamentos em 2014/10/16, que mereceu o despacho do Senhor Presidente da Câmara, em 2014/10/27 (ANEXO XXII). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por se encontrarem reunidos os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Mafra, deferir o pedido de isenção das taxas devidas pela construção da obra a promover pela Igreja Apostólica Episcopal Portuguesa.----------

--- 5. <u>DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL</u>: --------

--- 5.1. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DA ESTREMADURA – FLOREST: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2014/13064, datada de 30 de Outubro de 2014, elaborada pelo Chefe da Divisão de Segurança e Protecção Civil, sobre a qual recaíram os despachos exarados pela Senhora Vereadora Aldevina Rodrigues, de concordância e proposta de análise do assunto em reunião de Câmara, e pelo Senhor Presidente da Câmara, a remeter à reunião, ambos datados de 11/11/2014, bem como minuta do Protocolo de Colaboração com a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, a celebrar entre o Município de Mafra e a FLOREST-Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura (ANEXO XXIII).----

--- No uso da palavra, a Vereadora Aldevina Rodrigues declarou que a equipa de Sapadores Florestais tem vindo a desempenhar um papel relevante em várias áreas, designadamente no apoio à Protecção Civil, na vigilância activa do Concelho, fazendo acções de silvicultura preventiva e realizando acções de fogo controlado, no acompanhamento de queimas e queimadas e na participação efectiva nas operações de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Nesta medida, propôs que fosse efectuada a renovação do apoio à equipa de Sapadores Florestais, pertencente à Associação FLOREST – Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura, através da celebração de um protocolo a firmar entre o Município e aquela associação, atribuindo uma verba anual de € 35.000 (trinta e cinco mil euros), correspondente a metade do custo do valor da equipa durante o ano, sendo que a outra metade é suportada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou se não existe sobreposição de funções entre a Equipa de Sapadores Florestais e os Bombeiros. ----------

--- O Presidente explicou que o sistema de gestão de operações está definido no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), existindo complementaridade e não concorrência entre as equipas. ----------

--- Atenta a informação supra mencionada, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração com a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, o qual deverá

ACTA DA REUNIÃO DE 14.11.2014

vigorar pelo prazo de um ano, eventualmente renovável até três anos, desde que não seja antecipadamente denunciado por referência ao seu termo inicial, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias, deliberando ainda, atento o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação actual, submeter a mencionada minuta de Protocolo à autorização prévia da Assembleia Municipal, face à assunção de compromissos plurianuais decorrentes desse Protocolo. ----------

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram onze horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Directora de Departamento, redigi e subscrevo. ----------

Mafra
Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

613

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 2014/10/24 a 2014/11/06.

Mafra, 7 de Novembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
RO	104/2014	PROJECTO DE ARQUITECTURA	2014/10/06	2014/10/31	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ALEXANDRA MAFALDA DE ARAUJO GONÇALVES	LICENCIAMENTO DE MURO DE VEDAÇÃO TOMADA DAS RIBEIRADAS-LIMITES DA POVOA DA GALEGA
OP	1214/1998	ALTERAÇÕES	2014/10/22	2014/11/04	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CRISTIANO MANUEL MATA DA COSTA SANTOS	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ASSEICEIRA GRANDE
OP	70/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/10/20	2014/11/05	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	GERAÇÃO SÉNIOR UNIPESSOAL, LDA	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EXISTENTE COM MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO PARA LAR DE IDOSOS ESTRADA DO LEXIM-LEXIM
OP	1321/2000	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2014/08/01	2014/10/28	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ PEDRO DE JESUS BARREIROS	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DAS ANTAS, N.º 37 - VILA NOVA
OP	152/2011	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/10/16	2014/11/04	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VASCO MANUEL BALTAZAR CORREIA	DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DAS OLARIAS, N.º 5-SOBREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo

2014/11/11

O Vereador,

(Hugo Luís)

Concordo com a presente informação. À consideração superior.

11/11/2014

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

Concordo com a informação À consideração superior

10/11/2014

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13202

ASSUNTO: Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

Nos termos e para os efeitos plasmados na Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de Setembro, dá-se a conhecer ao Executivo a lista de **Serviços** objeto de adjudicação no período de **27 de Outubro a 7 de Novembro de 2014**:

anexo II

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	73,80 €	Calibração da Roda de Medir	28/10/2014
2045-EMPRESA DE SEGURANÇA, SA	1 471,08 €	Auditoria de avaliação a sistemas de alarmes de instalações municipais	28/10/2014
LUÍS ANTÓNIO FORTUNATO DOS SANTOS	108,24 €	Conservação e manutenção de viaturas - trabalho de bate chapas	29/10/2014
AUTO CAEIROS TRANSPORTES, LDA	738,00 €	Serviço de Reboque de veículos da via Pública	29/10/2014
ENERTECNICA - ASSISTENCIA E INSTALAÇOES TERMICAS, LDA	2 745,98 €	Reparação de Caldeira - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA VENDA DO PINHEIRO	30/10/2014
JOSÉ FIALHO PIEDADE - FIALHO MECANICA GERAL	2 548,38 €	Conservação e manutenção de viaturas - reparações e montagens	30/10/2014
MANUEL PATRICIO LDA	109,22 €	Conservação e manutenção de viaturas - reparações e montagens	30/10/2014
JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	129,15 €	Conservação e manutenção de viaturas - reparações e montagens	30/10/2014
GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇAO, S.A.	43 453,45 €	Fornecimento de alimentação (almoços, lanches e merendas), em confecção local, na Creche da Câmara Municipal de Mafra até Julho de 2015	30/10/2014
IBERWEB - ALOJAMENTOS DE SITES	13,41 €	Registo de Domínio WEB	30/10/2014
SIMÕES & SIMÕES LDA	1 347,75 €	Conservação e manutenção de viaturas - reparações e montagens	30/10/2014
CORPO SALVAÇÃO PÚBLICA-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MAFRA-ASSOC. HUMANITÁRIA BOMBEIROS	42,00 €	Diversos serviços ambulatórios decorrentes de acidentes em Estabelecimentos de Ensino	30/10/2014
CARLOS JOÃO CARVALHO CAÇADOR	1 184,46 €	Conservação e manutenção de viaturas - reparações e montagens	05/11/2014
JM SOARES LDA.	713,40 €	Reparação de Central Telefónica - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA ENCARNAÇÃO	05/11/2014
JIZ - ARQUITECTURA DE INTERIORES E PUBLICIDADE, LDA	92 225,40 €	Projecto de requalificação e reconversão do edifício do Posto de Turismo da Ericeira para Centro de Interpretação da Reserva Mundial do Surf e Posto de Turismo	05/11/2014
EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, SA	616,54 €	Instalação de Iluminação Pública	06/11/2014
GERALSEG - SISTEMAS DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA	851,75 €	Reparação do Sistema de Deteção de Incêndio - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA VENDA DO PINHEIRO	06/11/2014
AUTO SUECO LDA	741,59 €	Conservação e manutenção de viaturas - reparações e montagens	06/11/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

SÉRGIO FERNANDES - UNIPESSOAL, LDA	110,70 €	Diversos Trabalhos Gráficos: Execução de Folhetos	07/11/2014
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	911,43 €	Diversos Trabalhos Gráficos: Execução de Placas e Lonas	07/11/2014
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	110,70 €	Diversos Trabalhos Gráficos: Execução de Tela	07/11/2014
	150 246,43 €		

10 de Novembro de 2014

O Técnico Superior

Vasco Mota

21

018

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/11/11

O Vereador,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

Concordo com o proposto.

11/11/2014

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

Concordo com a informação e submeto à consideração superior

10/11/2014

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

A reunir.

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13223

ASSUNTO: "Concessão do Direito de Exploração da Instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços" - Concurso Público

Face ao conjunto de informações constantes da distribuição **EDOC/2014/57904**, que espelham que o espaço integrado no centro rodoviário da Ericeira se encontra desocupado desde Junho de 2009.

Considerando que para além da necessidade de garantir a existência de co-contratante que assegure a devida exploração, que permita dotar o espaço com apoios e serviços que

anexo III

permitam satisfazer a procura e necessidades dos utentes da referido espaço, estará em causa o arrecadamento de potenciais receitas para o Município.

Pelo que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos do n.º1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para a formação de contrato para a **"Concessão do Direito de Exploração da Instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços"**, nos seguintes termos:

1. Preço Base:

   Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, um valor mensal de **130 € (cento e trinta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.**

2. Critério de Adjudicação:

   Considerar como Critério de Adjudicação, por analogia da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:

   a) **Valor da Prestação Mensal (50%);**
   b) **Qualidade do Projecto de Exploração (50%);**

3. Júri do procedimento concursal:

   3.1 Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

   - Presidente: Rita Varela, técnica superior, a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos;
   - 1º Vogal (que substitui o presidente em caso de impedimentos): Álvaro Santos, técnico superior a desempenhar funções na Divisão de Obras e manutenção;
   - 2.º Vogal: Ana Moreira, técnica superior, a desempenhar funções na Área de Assuntos Jurídicos;
   - 1.º Vogal Suplente: Vasco Mota, técnico superior, a desempenhar funções no Área de Contratação Pública e Aprovisionamento

020

- 2.º Vogal Suplente: Ana Domingos, técnica superior a desempenhar funções na área de Assuntos Jurídicos.

3.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à excepção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do CCP.

4. Peças procedimentais **(Programa de Procedimento e Caderno de Encargos)**, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

4.1 Duração do contrato: **5 (cinco) anos, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite de 20 (vinte) anos;**

4.2 Prazo para entrega das propostas: **9 dias;**

4.3 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% (dois por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e seguintes CCP;

4.4 Atribuir carácter de gratuitidade às peças procedimentais.

10 de Novembro de 2014

À consideração superior.

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

021

Concurso Público:

"Concessão do Direito de Exploração da Instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO CONCURSO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO A – Planta da instalação;

ANEXO B – Planta de localização

ANEXO C – Memória Descritiva da Obra;

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

I- PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
7. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
11. PROPOSTA COM VARIANTES
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES
15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
16. INDICAÇÃO DO PREÇO
17. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS
19. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO
20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
21. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
23. MINUTA DO CONTRATO
24. ENCARGOS DOS CONCORRENTES
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objecto a **"Concessão do Direito de Exploração da Instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços"**

1.1. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com

1.2. **O Valor Base mínimo** para garantir o direito de exploração é estipulado em **130,00€ (cento e trinta euros) mensais**, não incluindo o IVA.

1.3. O contrato vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos, renovável por iguais períodos até ao limite de 20 (vinte) anos.**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Mafra.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de 14 de Novembro de 2014.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o processo, encontram-se patentes na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, sita na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144, mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt, onde poderão ser consultados durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do acto público do concurso.

5.2. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com.

6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, a quem deverão ser apresentados os respectivos pedidos, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública electrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

6.3 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

7. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

7.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

7.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP, nomeadamente:

a) **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos;

b) **Atributos da Proposta**, nomeadamente:

- Os proponentes apresentarão **Proposta de Preço** (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo **Anexo PP**).

Nota: O concorrente deverá preencher, na plataforma electrónica, o formulário principal, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, sob pena de exclusão. Nota: o valor corresponderá aos cinco anos de contrato – 60 mensalidades)

- Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo:
  - i. Projecto de decoração para o espaço;
  - ii. Recursos humanos a serem afectos à exploração;
  - iii. Referência aos materiais e equipamentos a implantar;
  - iv. Plano de Obra;
  - v. Plano de manutenção e higienização.
  - vi. Outros Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

c) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.
d) Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas colectivas) de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência;

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

9.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com;

9.2. **Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa colectiva, a qualidade em que assina**;

9.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com.

9.4. Para tal é necessário o registo que poderá ser efectuado em www.saphety.com, dirigindo-se à área de pré-adesão de Fornecedores.

9.5. **O procedimento em apreço encontra-se isento de cobrança de selos temporais aos concorrentes**

9.6. Em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, deverá ser utilizado um certificado digital qualificado, **sob pena de exclusão**, para **submissão das propostas e assinatura dos documentos que constituem a mesma**, cuja aquisição é da inteira responsabilidade dos concorrentes.

9.7. Adicionalmente poderá encontrar os requisitos mínimos necessários para aceder à plataforma BizGov em www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18

9.8. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a Saphety disponibiliza uma linha de apoio directa que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do correio electrónico helpdesk@saphety.com.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada;
b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

11. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com **até às 17:00 horas do 9.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República (prazo contínuo). No caso do prazo limite vir a coincidir com dia não útil o mesmo transitará para as 17:00 do dia útil imediatamente a seguir.

13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:

a) Valor da Prestação Mensal (50%);
b) Qualidade do Projecto de Exploração (50%);

Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia:

a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)]x9+1

P. Proposta – Valor da proposta em análise
Valor Base Mensal – 130,00€

b) A **Qualidade do Projecto de Exploração** (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

- **Mau**: A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflecte uma percepção da realidade e especificidade do projecto; Não apresenta preocupações no que diz respeito à manutenção da higiene e segurança do espaço .....**[0-2] pontos**

- **Insuficiente**: A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projecto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à percepção da realidade e especificidade do projecto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito à no que diz respeito à manutenção da higiene e segurança do espaço.....**]2-4] pontos**

- **Suficiente**: A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projecto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma percepção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projecto. Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à no que diz respeito à manutenção da higiene e segurança do espaço .....**]4-6] pontos**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

- **Bom.** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma boa percepção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspecto essenciais da mesma, demostrando uma preocupação em comtemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito à manutenção da higiene e segurança do espaço .....**]6-8] pontos**

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projecto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de concepção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma inequívoca percepção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspectos essenciais da mesma, demostrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações directas entre os espaços e actividades inerentes aos mesmos; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à manutenção da higiene e segurança do espaço.....**]8-10] pontos**

16. INDICAÇÃO DO PREÇO

16.1. **O Valor Base mínimo mensal** para garantir o direito de exploração é estipulado em **130,00 € (cento e trinta euros) mensais, não incluindo o IVA.**

16.2. Quando os preços forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

17. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

17.1. A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com.

17.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos factores que densificam o critério de adjudicação, da qual resultará na ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

19. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se após análise das propostas, se verificar que nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.

20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

20.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

20.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o ponto 16 deste programa de procedimento, conforme disposto no artigo 81.º do CCP.

21. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

21.1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do montante total do contrato (cinco anos)**, com exclusão do IVA, a apresentar no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação;

21.2 O Município pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário;

21.3 A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV);

21.4 No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o Município promove a liberação da garantia/caução;

21.5 A caução prestada pelo adjudicatário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a Câmara Municipal ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

22.1 Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 21.1, deverá o concessionário apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da empresa e de todos os titulares** dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, ou do próprio no caso de **concorrente em nome individual** destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

22.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

22.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

22.4 O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contra-ordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

23. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

24. ENCARGOS DOS CONCORRENTES:

24.1. Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas;

24.2. São ainda encargos do concorrente adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

Artigo 2.º - Prazo do Contrato, Renovação e seu Termo

Artigo 3.º - Celebração do Contrato

Artigo 4.º -Sujeito no contrato e reserva de direitos

Artigo 5.º -Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

Artigo 6.º -Alterações do contrato

Artigo 7.º -Rescisão do contrato

Artigo 8.º - Obrigações principais do adjudicatário

Artigo 9.º -Objecto do dever de sigilo

Artigo 10.º -Prazo do dever de sigilo

Artigo 11.º -Preço da Concessão

Artigo 12.º -Pagamento e actualização

Artigo 13.º -Foro competente

Artigo 14.º -Subcontratação e cessão da posição contratual

Artigo 15.º -Comunicações e notificações

Artigo 16.º -Contagem dos prazos

Artigo 17.º -Legislação aplicável

Artigo 18.º - Falsidade de Declarações

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º
Âmbito de aplicação

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto a ***"Concessão do Direito de Exploração da Instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços".***

As plantas do referido espaço constituem anexo ao presente caderno de encargos

Artigo 2.º
Prazo do Contrato, Renovação e seu Termo

1. O prazo de concessão e exploração é de **5 (cinco) anos, eventualmente renovável por iguais períodos até limite máximo de 20 (vinte) anos;**

2. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual;

3. A Câmara reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário;

4. O contrato caduca no termo do seu prazo;

5. No termo do contrato o concessionário só poderá retirar os equipamentos que instalou;

6. O concessionário obriga-se a restituir ao Município de Mafra, findo o contrato, o espaço identificado em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for;

7. Findo o contrato, o Município de Mafra ficará com o equipamento instalado, caso este não seja retirado pelo concessionário em prazo a definir e a comunicar àquele por esta entidade;

8. O adjudicatário só poderá ceder a sua posição contratual a terceiros com autorização prévia da Câmara Municipal.

Artigo 3.º
Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.

2. A Câmara Municipal de Mafra comunicará ao concorrente seleccionado, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.

3. Se, por facto imputável à entidade pública contratante, o contrato não se celebrar na data designada, o adjudicatário pode desvincular-se livremente da sua proposta.

4. Consideram-se integrados no contrato o programa de concurso, este caderno de encargos, e os restantes elementos patenteados em concurso, bem como a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual.

5. Com a celebração do contrato serão entregues os Alvará de Utilização do Equipamento objecto de Concessão bem como as chaves do mesmo.

Artigo 4.º
Sujeito no contrato e reserva de direitos

1. Considera-se sujeito no contrato referido nos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra.

2. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação a nenhum dos concorrentes.

Artigo 5.º
Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. Consideram-se integrados no contrato o programa de concurso, este caderno de encargos, e os restantes elementos patenteados em concurso, bem como a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual.

2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão nos termos do art.º 96.º do CCP.

3. Os casos não previstos nos documentos contratuais serão resolvidos mediante recurso às normas aplicáveis aos casos análogos e, supletivamente, à lei geral.

Artigo 6.º
Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução ou prorrogação, serão objecto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade contratante.

Artigo 7.º
Rescisão do contrato

A Câmara Municipal de Mafra poderá decidir a rescisão do contrato, designadamente, sem prejuízo da rescisão poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, nos casos a seguir indicados:

a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que a execução do objecto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante;

b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objecto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.

c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.

d) Utilização do espaço com uso diferente do autorizado;

e) Incumprimento das normas aplicáveis à manutenção e exploração do espaço;

f) Atraso no pagamento.

Artigo 8.º
Obrigações do adjudicatário

O Concessionário fica obrigado, designadamente, a:

a) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;

b) Informar a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja susceptível de afectar o desenvolvimento normal da Concessão;

c) Fornecer à Câmara Municipal de Mafra, ou a quem esta designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;
d) Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a actividade a desenvolver e que é objecto da Concessão;
e) Pagar atempadamente a renda mensal estipulada no art.º 3.º deste Caderno de Encargos;
f) Satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, electricidade, e demais despesas correntes., incluindo a instalação de contadores;
g) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no espaço objecto do contrato;

Artigo 9.º
Objecto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 10.º
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Artigo 11.º
Preço da Concessão

O preço a pagar pelo concessionário do equipamento objecto do contrato corresponderá ao **valor resultante da proposta adjudicada;**

Artigo 12.º
Pagamento e actualização

1. O pagamento do **valor mensal de exploração** será efectuado até ao **dia 8 (oito) de cada mês**. Se a data limite para pagamento coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respectivo pagamento terá que ser efectuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data;

2. A prestação mensal será **actualizada em Janeiro de cada ano**, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos;

3. Constituindo-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, a Câmara Municipal de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respectivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do que for devido.

Artigo 13.º
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 14.º
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º
Comunicações e notificações

1. Nos termos dos artigos Código dos Contratos Públicos as notificações e comunicações, entre a entidade adjudicante ou júri e os interessados, concorrentes ou adjudicatários, relativos à fase de formação de contrato devem ser efectuadas por meio da plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 16.º
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 17.º
Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

Artigo 18.º
Falsidade de Declarações

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruam, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respectivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o processo de concurso, a respectiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário:

a) O objecto de concessão destina-se à instalação de espaço de serviços/comércio.

b) O espaço objecto de concessão deverá funcionar todos os dias da semana, no horário compreendido entre as 06h00 às 24h00.

c) O horário de funcionamento do espaço objecto da concessão poderá ser alterado mediante autorização do Exmo Sr. Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, após solicitação por parte do concessionário.

d) Será da responsabilidade do adjudicatário a instalação e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios para garantir o regular funcionamento da instalação

e) Ficam a cargo do concessionário as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás e electricidade.

f) Será da responsabilidade do adjudicatário zelar e intervir na manutenção das condições hígio-sanitárias da zona onde se encontra implantado o espaço objecto da concessão;

g) O Adjudicatário fica subordinado ao cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento (CE) 852.º de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, se aplicável;

h) O Adjudicatário não poderá impedir o acesso, às instalações sanitárias existentes a qualquer pessoa ou utente.

i) Não é permitido a utilização do exterior da instalação para armazém ou instalação de arcas frigoríficas;

j) Não é permitida qualquer forma de publicidade no espaço objecto de concessão.

k) A música ambiente é autorizada desde que sejam respeitadas as regras do ruído, constantes da legislação Portuguesa em vigor.

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

ANEXO PP

PROPOSTA

_____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objecto do Concurso Público de **Concessão n.º 06/2014 DAGF/DGFP/ACPA** *"Concessão do Direito de Exploração da Instalação integrada no Centro Rodoviário Municipal da Ericeira, destinada a espaço de comércio/serviços";"*, obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos e demais documentação apresentada, comprometendo-se a efectuar o pagamento de uma Prestação Mensal de, _____€ (por algarismos e por extenso).

Ao preço indicado na presente proposta acresce o IVA.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato de adjudicação, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura_____

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(*a)* no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)]

os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(11) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III – Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai **(a)** _____, com morada/sede em _____, contribuinte n.º_____ depositar na **(b)** _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de **(c)** _____ , que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____ .

Localidade, _____ de _____ de _____

O DEPOSITANTE

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a **(instituição garante)** _____ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a **(instituição garante)** _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos.

Localidade, _____ de _____ de _____

A Instituição Garante

_____

****

(1) - Identificação completa do Adjudicatário;

(2) - Identificação completa da Instituição garante;

(3) - O valor deve corresponder a 2% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;

(4) – Identificação do procedimento.

22
036

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/11/10

O Vereador,

Concordo com a presente informação. À consideração do Órgão Executivo.

10/11/2014

A Directora de Departamento,

Concordo com a presente informação.
Submeto à Consideração Superior.

....10..../..11...../..2014.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/12723

ASSUNTO: Concessão do direito de exploração do quiosque/bar de apoio ao parque urbano da Venda do Pinheiro – proposta de rescisão do contrato.

Considerando que a Empresa Inácio – Catering e Restauração, é devedora a esta Câmara Municipal da quantia de 3.927,52 € (três mil novecentos e vinte sete euros e cinquenta e dois cêntimos) proveniente do pagamento das rendas em atraso dos meses de Setembro de 2013 a Agosto de 2014, referente à concessão do direito de exploração do quiosque/bar de apoio ao Parque Urbano da Venda do Pinheiro.

Considerando que no ponto 6.2.2 do caderno de encargos, a Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de exploração no caso do não cumprimento, em geral, das demais condições de exploração.

Face ao exposto, propõe-se submeter à decisão de Câmara a intenção de rescisão do contrato de exploração do quiosque/bar de apoio ao parque Urbano da Venda do Pinheiro, à actual empresa concessionária, devendo para o efeito ser previamente

anexo IV

notificada a mesma, dando-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar em sede de audiência escrita, designadamente, nos termos e para ao devidos efeitos do artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de virem a ser desencadeados os mecanismos legais que visem a cobrança da dívida, nomeadamente através de processo de execução fiscal.

Mafra, 30 de Outubro de 2014

A Assistente Técnica,

Maria João Paulino

Considerando a presente informação, propõe-se que o assunto seja submetido ao orgão Executivo.
À Consideração Superior,
30/10/2014

A Técnica Superior
Rita Varela

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Orgão Executivo.

2014/11/10

O Vereador,

Concordo com o presente informação. À consideração do Exmo. Sr. Vereador.

10/11/2014

A Directora de Departamento,

Concordo com a presente informação.
Submeto à Consideração Superior.

....10..../...11...../..2014.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13052

ASSUNTO: Concessão do direito de exploração do bar, sito na Praça do Pelourinho em Mafra – proposta de rescisão do contrato.

Considerando que António Manuel Narciso da Silva, é devedor a esta Câmara Municipal da quantia de 7.135,12 € (sete mil cento e trinta e cinco euros e doze cêntimos) proveniente do pagamento das rendas em atraso dos meses de Abril de 2013 a Novembro de 2014, referente ao contrato de concessão do direito de exploração do bar sito na Praça do Pelourinho em Mafra.

Considerando que no ponto 7.2.2 do caderno de encargos, a Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de exploração no caso do não cumprimento, em geral, das demais condições de exploração.

Face ao exposto, propõe-se submeter à decisão de Câmara a intenção de rescisão do contrato de exploração do bar, sito na praça do Pelourinho em Mafra, devendo para o efeito ser previamente notificada a mesma, dando-lhe um prazo de 10 dias

anexo V

para se pronunciar em sede de audiência escrita, designadamente, nos termos e para ao devidos efeitos do artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de virem a ser desencadeadas os mecanismos legais, que visem a cobrança da dívida, nomeadamente através de processo de execução fiscal.

Mafra, 6 de Novembro de 2014

A Assistente Técnica,

Maria João Paulino

Considerando a presente informação, propõe-se que o assunto seja submetido ao orgão Executivo.
À Consideração Superior,
06/11/2014

A Técnica Superior
Rita Varela

PROPOSTA

Considerando que:

-para a concretização de investimentos prioritários e indispensáveis ao Concelho de Mafra, no âmbito de uma gestão rigorosa, prudente e transparente é imprescindível assegurar os necessários recursos financeiros;

-compete à Câmara Municipal, como órgão de gestão do Município, proceder a uma correcta definição do uso dos bens imóveis de que seja proprietária;

-Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG);

-a alienação em hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da actividade e do procedimento administrativo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

-autorizar a alienação em hasta pública pelos valores base apurados pela Comissão Municipal de Avaliação em Auto e nos termos das Condições de Alienação, que se anexam, os seguintes **imóveis municipais**:

Imóvel			Situação actual: Área m²			Viabilidade Construtiva	Freguesia	Artigo Predial	Descrição Predial	Valor base de Licitação
	Nº Inv.	Designação	Coberta	Descob.	Total					
1	22065	Terreno subjacente a casa de habitação e ao edifício da escola primária de Cabeço de Montachique	———	4.468,50	9.374,00	Recuperação do edifício existente	Milharado	95-O	5563	166.000 €
	22066	Edifício da Escola primária de Cabeço de Montachique, com 3 pisos, 17 divisões e logradouro	216,00	4.600,00				814		
	22069	Casa de habitação de apoio à escola primária de Cabeço de Montachique, com 1 piso e 8 divisões	89,50	———				1917		
2	21909	Terreno subjacente ao edifício da escola primária das Barras	———	———	2.000,00	Recuperação do edifício existente ou nova construção com cave e dois pisos	União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	2062	3305	60.700 €
	21910	Edifício da escola primária das Barras, com 1 piso, 3 divisões e logradouro	319,00	1.681,00						

Anexo VI

	Imóvel		Situação actual: Área m²			Viabilidade Construtiva	Freguesia	Artigo Predial	Descrição Predial	Valor base de Licitação
	Nº Inv.	Designação	Coberta	Descob.	Total					
3	23210	Parcela de Terreno com viabilidade para construção de edifício multifamiliar, em propriedade horizontal com 430 m² e 666,60m² de logradouro.			1.096,30	Edifício multifamiliar com 3 pisos (3 x 430 m2) + cave p/ garagens ou parqueamentos, com 430 m2 e aproveitamento do sótão para arrecadações das frações	União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça	A destacar do urbano 2074	A destacar da descrição 2194	203.400 €

-que a hasta pública seja dirigida por uma Comissão com a seguinte composição:

Membros Efectivos:

Presidente: Hugo Moreira Luís, Vereador;

1.º Vogal: Ana Paula Moreira, Técnica Superior;

2.ª Vogal: Carla Filipe, Técnica Superior.

Membros Suplentes:

Bernardete Calhaço, Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos.

Paula Silva Mota, Técnica Superior;

Vasco Mota, Técnico Superior.

Nas faltas e impedimentos dos membros efectivos, o Presidente será substituído pelo primeiro vogal efectivo e os restantes membros pela ordem apresentada.

Mafra, 10 de Novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

Anexos:

-Condições de Alienação;

-Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação;

-Cadernetas Prediais e Descrições dos Prédios a alienar;

-Plantas de Georreferência dos Prédios a alienar.

CONDIÇÕES GERAIS

PARA

ALIENAÇÃO, POR HASTA PÚBLICA, DE IMÓVEIS

ÍNDICE

1- OBJECTO

2- ENTIDADE ALIENANTE

3- IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS A ALIENAR

4- BASE DE LICITAÇÃO

5- IMPOSTOS DEVIDOS

6- LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA

7- ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

8- PUBLICITAÇÃO

9- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10- PRAÇA (ACTO PÚBLICO)

11- ADJUDICAÇÃO

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ESCRITURA

13- CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA ADJUDICAÇÃO

14- AJUSTE DIRECTO

15- CONSULTA DO PROCESSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E REGIME SUPLETIVO

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ANEXO II – SOBRESCRITO – MODO DE APRESENTAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJECTO

O presente programa de procedimentos tem como objecto a alienação em hasta pública de vários imóveis devidamente identificados no número 3, infra.

2 – ENTIDADE ALIENANTE

A entidade alienante é o Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, telefone n.º 261 810 212, fax n.º 261 810 130, e-mail: geral@cm-mafra.pt.

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS A ALIENAR

	Imóvel		Situação actual: Área m²			Viabilidade Construtiva	Freguesia	Artigo Predial	Descrição Predial	Valor base de Licitação
	Nº Inv.	Designação	Coberta	Descob.	Total					
1	22065	Terreno subjacente a casa de habitação e ao edifício da escola primária de Cabeço de Montachique	———	4.468,50	9.374,00	Recuperação do edifício existente	Milharado	95-O	5563	166.000 €
	22066	Edifício da Escola primária de Cabeço de Montachique, com 3 pisos, 17 divisões e logradouro	216,00	4.600,00				814		
	22069	Casa de habitação de apoio à escola primária de Cabeço de Montachique, com 1 piso e 8 divisões	89,50	———				1917		
2	21909	Terreno subjacente ao edifício da escola primária das Barras	———	———	2.000,00	Recuperação do edifício existente ou nova construção com cave e dois pisos	União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	2062	3305	60.700 €
	21910	Edifício da escola primária das Barras, com 1 piso, 3 divisões e logradouro	319,00	1.681,00						
3	23210	Parcela de Terreno com viabilidade para construção de edifício multifamiliar, em propriedade horizontal com 430 m² e 666,60m² de logradouro.			1.096,30	Edifício multifamiliar com 3 pisos (3 x 430 m2) + cave p/ garagens ou parqueamentos, com 430 m2 e aproveitamento do sótão para arrecadações das frações	União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça	A destacar do urbano 2074	A destacar da descrição 2194	203.400 €

4-BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação foi fixada tendo em conta as potencialidades dos prédios e a avaliação da Comissão de Avaliação Municipal;

5 – IMPOSTOS DEVIDOS

Serão devidos os impostos previstos na legislação aplicável e em vigor.

6 – LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA

A hasta pública (Praça) decorrerá no Salão Nobre do Município de Mafra, no dia e hora indicados no Edital que a publicite, nos termos do número 8 infra.

7 – ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

A praça é dirigida por uma Comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

8 – PUBLICITAÇÃO

A hasta pública será publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, na página electrónica do Município, através de Edital a publicar num jornal de circulação nacional e a afixar nos Paços do Município bem com nos lugares públicos do costume.

9 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A(s) proposta(s) deve(m) ser apresentadas, individualmente para cada prédio, em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, respectivos NIF/NIPC, endereço e a menção "hasta pública do imóvel..." (Anexo I) dirigido ao Presidente da Comissão;

9.2 – A(s) proposta(s) a apresentar, elaboradas em conformidade com o modelo anexo (Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta), deverá(ão) ser igual(is) ou superior(es) ao valor base de licitação e ser acompanhada(s) de um cheque no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, emitido à ordem do Município de Mafra;

9.2.1 – O cheque referido no número anterior, será devolvido ao(s) concorrente(s) a quem não seja adjudicado o imóvel;

9.3 – O sobrescrito a que se refere os números anteriores será encerrado num segundo, igualmente opaco e fechado, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente, endereço e a menção "hasta pública do imóvel..." (Anexo II) bem como endereçado ao serviço de Atendimento do Município de Mafra, sito na Praça do Município, em 2644-001 Mafra;

9.4 – As propostas podem ser entregues pessoalmente no serviço de Atendimento ou enviadas pelo correio, sob registo, para a morada referida no n.º anterior;

9.5 – As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia fixado no Edital para o efeito;

9.6 – Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a recepção ocorrer já depois de ter esgotado o prazo de entrega das propostas;

9.7 – Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações às presentes condições de alienação de Hasta Pública.

10- PRAÇA (ACTO PÚBLICO)

10.1 – Podem intervir na praça apenas os interessados, que tiverem apresentado propostas ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar;

10.2 – A praça inicia-se com a elaboração de lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respectiva apresentação;

10.3 – De seguida, a Comissão procede à leitura da lista de propostas recebidas e, de imediato, procede à abertura de cada uma das propostas, que serão rubricadas pelo Presidente e pelos Vogais;

10.4 – O Presidente da Comissão indica o valor de cada uma das propostas recebidas, pela ordem de recepção das mesmas;

10.5 – Serão excluídas todas as propostas cujo valor seja inferior ao valor base de licitação;

10.6 – De seguida a Comissão propõe a licitação verbal a partir do valor da proposta mais elevada;

10.7 – O valor do lanço mínimo é fixado em montantes não inferiores a 500,00 € (quinhentos euros);

10.8 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for superado.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 – Terminados os procedimentos previstos no ponto 10 supra, o(s) imóvel(is) é (são) adjudicado(s), provisoriamente pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da adjudicação nele se incluindo o valor já entregue com a proposta e, posteriormente, do remanescente, de acordo com as condições de pagamento do preço referidas no ponto 12;

11.2 – Se a adjudicação for por licitação verbal, superior à da proposta, o adjudicatário provisório emitirá novo cheque pelo valor da diferença, entre o emitido aquando da apresentação da proposta e a adjudicação, perfazendo o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) desta;

11.3 – No final da praça, será elaborado o respectivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;

11.4 – A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de recepção;

11.5 – Pode não ter lugar a adjudicação provisória ou definitiva quando hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa, não assistindo ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização ou compensação por esse motivo;

11.6 – O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está em dívida ao Estado por impostos, passada pelo Serviço de Finanças;

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;

11.7 – Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada;

11.8 – Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem;

11.9 – A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, ou o não preenchimento dos requisitos referidos nos pontos anteriores, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ESCRITURA

12.1 – O remanescente do preço (75%) deverá ser pago no acto da escritura, a qual deverá ser realizada no prazo de 15 dias seguidos a contar da realização da hasta pública à excepção do prédio identificado como nº 3, inventariado com o nº 23210 em que os 15 dias contar-se-ão a partir do momento em que estiver constituído o novo prédio na Conservatória do Registo Predial e nas Finanças, facto que será dado conhecimento ao adjudicatário;

12.2 – As despesas decorrentes da alienação, incluindo a escritura e os registos prediais, são da responsabilidade do adjudicatário;

12.3 – O adjudicatário será avisado pelo Município de Mafra da data, hora e local para a celebração da escritura pública;

12.4 – O adjudicatário deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, entregar no Município de Mafra o documento justificativo do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

13 – CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo o adjudicatário para o Município de Mafra as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal;

13.2 – Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o direito de aquisição do imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

14 – AJUSTE DIRECTO

No caso de a hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, o Município de Mafra poderá recorrer ao ajuste directo, desde que tal intenção seja devidamente aprovada.

15 – CONSULTA DO PROCESSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E REGIME SUPLETIVO

15.1 – As condições de alienação estarão disponíveis para consulta e/ou venda nos termos da Tabela de Taxas em vigor, no Atendimento do Município de Mafra, de segunda a sexta, das 9 horas às 17:00 horas, até à data e hora limite da entrega de propostas;

15.2 – As dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das cláusulas do presente programa serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Mafra, 10 de Novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 - _____ [(1)], titular do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão nº _____, emitido em ___/___/_____ e do NIF _____, residente/com sede em _____, na qualidade de representante legal de _____, NIPC _____.[(2)]

2 - Propõe o preço de _____ € [(3)], para aquisição do imóvel _____, nos termos e condições constantes nas presentes Condições de Alienação, que declara conhecer e aceitar integralmente.

3 – Anexo, cheque no valor de _____ € [(4)] à ordem do Município de Mafra, correspondente a 25% do preço proposto.

4 - Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:
a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;
b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Mafra as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a segurança social, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

7 - Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

8 - Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

9 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, ou o não preenchimento dos requisitos previstos nas condições de alienação, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a não realização da escritura pública.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____ [5]

[1] Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente quando se tratar de pessoa colectiva.

[2] Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.

[3] Valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação.

[4] Valor correspondente a 25% do valor da proposta.

[5] Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.

ANEXO II

SOBRESCRITO-MODO DE APRESENTAÇÃO

Nome do Proponente

Endereço

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

"Proposta para alienação do imóvel _____

_____

_____

AUTO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO: "AVALIAÇÃO DA ANTIGA EB1 DO CABEÇO DE MONTACHIQUE"

DESIGNAÇÃO DO BEM:	Antiga EB 1 do Cabeço de Montachique
LOCALIDADE:	Cabeço de Montachique
FREGUESIA:	Milharado

ÁREA DO TERRENO

9 374 m2

IMPORTÂNCIA DA LOCALIZAÇÃO

Inserido no núcleo urbano, junto ao acesso à auto-estrada .

DESCRIÇÃO E ENQUADRAMENTO NO PDM

Trata-se do edifício de 3 pisos, com a área de construção de 676 m2, correspondendo à antiga escola primária, cujo terreno se enquadra em espaços florestais. Existem outras construções dispersas em ruinas que não foram consideradas.

BASE DE TRABALHO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

Para determinar o valor desta propriedade utilizou-se o método comparativo do mercado.

CÁLCULO DO VALOR DO BEM

Tomando em consideração as características do terreno, a idade e o estado de conservação do antigo edifício da escola e os valores médios da zona, constata-se que o provável valor de transacção deste bem é de 166 000 €, conforme a seguir indicado:

Terreno 9 374 m2 x 10,5 € / m2 =	98 400 €
Construção 676 m2 x 100 € / m2 =	67 600 €
TOTAL	166 000 €

Os valores considerados nesta avaliação foram com base na premissa de ser efectuada a recuperação do edifício existente. Contudo, esta premissa não inviabiliza qualquer outra futura utilização.

Mafra, 07 de Novembro de 2014

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

AUTO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO: "AVALIAÇÃO DA ANTIGA EB1 DAS BARRAS"

DESIGNAÇÃO DO BEM: Antiga EB 1 das Barras

LOCALIDADE: Barras

FREGUESIA: Azueira

ÁREA DO TERRENO

2 000 m2

IMPORTÂNCIA DA LOCALIZAÇÃO

Inserido no núcleo urbano, localizado no lado sudeste da povoação.

DESCRIÇÃO E ENQUADRAMENTO NO PDM

Trata-se do edifício de 1 piso, com a área de 319 m2, correspondendo à antiga escola primária, cujo terreno se enquadra em espaços urbanos e urbanizáveis.

BASE DE TRABALHO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

Para determinar o valor desta propriedade utilizou-se o método comparativo do mercado.

CÁLCULO DO VALOR DO BEM

Tomando em consideração as características do terreno (urbano e urbanizável), a idade e o estado de conservação do edifício existente e os valores médios da zona, constata-se que o provável valor de transacção do terreno é de 60 700 €, conforme a seguir indicado:

Terreno 2 000 m2 x 16 € / m2 =	32 000 €
Construção 319 m2 x 90 € / m2 =	28 700 €
TOTAL	60 700 €

O valor considerado para a construção é relativamente baixo, devido ao facto da construção estar a necessitar de grandes obras de conservação e remodelação, sendo que alguma construção poderá ter que ser demolida e também pelo facto de alguma área de construção corresponder a alpendres.

É de salientar que o valor considerado para o terreno corresponde ao valor de um lote com a área entre 1 500 m2 e 2 000 m2, destinado a construção,. Note-se que, o valor de um lote a partir dos 1 000 a 1 500 m2 não aumenta muito em função do aumento da área do lote.

Mafra, 07 de Novembro de 2014

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

AUTO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO: "AVALIAÇÃO DE TERRENO"

DESIGNAÇÃO DO BEM:	Parcela de uma propriedade do domínio privado da Câmara Municipal de Mafra
LOCALIDADE:	Malveira
FREGUESIA:	Malveira

1 - ARTIGO E ÁREA

Trata-se da parcela de um terreno com 1 096,30 m2, do domínio privado da CMM, com o nº 23210, correspondendo a parte do terreno do antigo posto da GNR da Malveira. Esta parcela de terreno tem uma parte, com cerca de 430 m2, destinada à construção de um edifício multifamiliar, em propriedade horizontal, com 4 pisos (cave, r/c e 1º / 2º andares), sendo ainda possível efectuar o aproveitamento do sótão, para arrecadações dos apartamentos. O terreno sobrante, com cerca de 666,30 m2, será destinado ao logradouro do edifício a construir.

É de salientar que a cave acima referida se destina a garagens ou parqueamentos, para os apartamentos e os restantes 3 pisos destinam-se à construção de 4 fogos por piso (1T1 + 2T2 + 1T3), ou, eventualmente, outra tipologia que o promotor pretenda promover.

2 - ENQUADRAMENTO NO PDM

O terreno destinado a construir o edifício multifamiliar, em regime de propriedade horizontal, encontra-se em espaço urbano.

3 - IMPORTÂNCIA DA LOCALIZAÇÃO

Este terreno localiza-se à entrada da Malveira (no sentido Mafra – Malveira), junto à EN 116.

4 - BASE DE TRABALHO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

Para determinar o valor deste terreno utilizou-se o método do valor residual, compatibilizado com os valores de mercado dos apartamentos.

Conforme acima referido será admitida a possibilidade de construir 1T1, 2T2 e 1T3, por piso, totalizando 12 fogos, com as áreas brutas por apartamento (excluindo as áreas comuns e dos anexos) de aproximadamente 75 m2; 100 m2 e 125 m2, respectivamente.

5 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

5.1 – Valor das Vendas

Tomando em consideração que atualmente os valores de venda dos apartamentos, nesta zona e com estas áreas, com bons acabamentos, parqueamento, ar condicionado ou aquecimento central e cozinhas equipadas, rondam os 950 € a 975 € / m2 (excluindo os anexos – garagens/parqueamentos, arrecadações e varandas), obtêm-se os seguintes valores de mercado;

T1 - 77 500 €;

T2 – 110 000 €;

T3 – 130 000 €

Com base nestes valores de venda para os apartamentos, obtêm-se o seguinte valor total de vendas:

(77 500 € + 2 x 110 000 € + 130 000 €) x 3 = 1 282 500 €

5.2 – Custos associados à construção, excluindo o terreno:

Construção de habitação 1 290 m2 x 520 € / m2 (excl. anexos):	670 800 €
Construção da garagem 430 m2 x 220 € / m2:	94 600 €
Construção do sótão 430 m2 x 60 € / m2:	25 800 €
Construção de varandas 120 m2 x 250 € / m2	30 000 €
Juros na fase de construção (4% da const e do terreno):	40 800 €
Projectos, licenças e fiscalização	50 000 €
Comercialização (5,0 das venda, c/ iva):	64 125 €
Margem 7% das vendas:	89 775 €
Custos com o logradouro 660,3 m2 x 20 € / m2:	13 200 €
Total das despesas, excluindo o terreno:	1 079 100 €

5.3 - Valor do terreno:

1 282 500 € - 1 079 100 €: 203 400 €

Mafra, 07 de Novembro de 2014

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 18149, Livro N°: 50

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
DENOMINAÇÃO: VIVENDA OLIVEIRA
SITUADO EM: Cabeço de Montachique

ÁREA TOTAL: 9374 M2

MATRIZ n°: 814 NATUREZA: Urbana ALINEA: A
MATRIZ n°: 1917 NATUREZA: Urbana ALINEA: B
MATRIZ n°: 95 NATUREZA: Rústica
SECÇÃO N°: O ALINEA: C
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARTE URBANA:
A) Casa de três pavimentos- 216 m2; e pinhal com poço- 4.600 m2; U-814
B) Casa de habitação de um piso- 89,50 m2. U-1917
PARTE RÚSTICA:
Terra de semeadura com oliveiras e macieiras e pinhal - 9.374 m2 (na qual está englobada a área urbana).
Norte: estrada;
Sul: Valério Francisco Vera;
Nascente: herdeiros de Manuel da Costa;
Poente: Joaquim da Cruz Leiria.
Desanexado do prédio n° 18.023, a folhas 168v, do Livro B-49.
Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante
Ana Paula de Jesus Eleutério Pedrinho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 3 de 1981/03/27 - Aquisição
CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ACTIVO(S):
** CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** JOAQUIM DA ASSUNÇÃO RESENDE
Casado/a com MARIA HELENA DA COSTA FRANCISCO RESENDE no regime de Comunhão geral
Morada: Rua Alexandre Herculano, n° 7, 2° direito
Localidade: Santa Iria de Azóia
** MARIA HELENA DA COSTA FRANCISCO RESENDE
Casado/a com JOAQUIM DA ASSUNÇÃO RESENDE no regime de Comunhão geral
Morada: Rua Alexandre Herculano, n° 7, 2° direito
Localidade: Santa Iria de Azóia
Reprodução da inscrição n° 46.294, do G-83.

O(A) Ajudante
Ana Paula de Jesus Eleutério Pedrinho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO

ARTIGO MATRICIAL: 814 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Cabeço de Montachique

Av./Rua/Praça: - Lugar: Cabeço de Montachique **Código Postal:** 2665-300 MILHARADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Manuel da Costa Junior **Sul:** João Simões Cortez **Nascente:** Valério da Costa **Poente:** Valério da Costa

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Casa de 3 pavimentos com 17 divisões e pinhal com poço.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 3 **Tipologia/Divisões:** 17

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 4.816,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 216,0000 m² **Área bruta de construção:** 216,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 216,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1971 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €50.640,00 **Determinado no ano:** 2012

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 107.910,00 **Coordenada Y:** 216.291,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
50.640,00	=	603,00	x	233,2400	x	1,00	x	0,90	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 160,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5179681 **Entregue em :** 2012/11/04 **Ficha de avaliação nº:** 7749044 **Avaliada em :** 2012/11/07

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: PERMANENTE II - CODIGO CONTRIBUICAO PREDIAL (REVOGADA) **Início:** 1 **Valor isento:** €50.640,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Obtido via Internet em 2014-07-29

O Chefe de Finanças

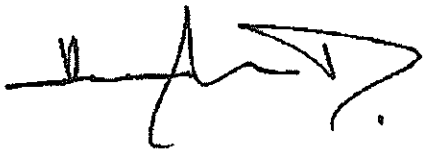

(Humberto Pereira Martins)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO

ARTIGO MATRICIAL: 1917 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Cabeço de Montachique (Vivenda Oliveira) **Lugar:** - **Código Postal:** 2665-300 MILHARADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Proprietário **Sul:** Proprietário **Nascente:** Proprietário **Poente:** Proprietário

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Casa de 1 piso c/ 8 divisões incluindo 3 wc e cave ampla

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 8

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 89,5000 m² **Área de implantação do edifício:** 89,5000 m² **Área bruta de construção:** 89,5000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 89,5000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €31.580,00 **Determinado no ano:** 2012

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 108.309,00 **Coordenada Y:** 215.654,00

VI*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
31.580,00	=	603,00	x	89,5000	x	1,00	x	0,90	x	1,000	x	0,65

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5475073 **Entregue em :** 2012/11/23 **Ficha de avaliação nº:** 8151226 **Avaliada em :** 2012/11/23

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: PERMANENTE II - CODIGO CONTRIBUICAO PREDIAL (REVOGADA) **Início:** 1 **Valor isento:** €31.580,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Obtido via Internet em 2013-03-25

O Chefe de Finanças

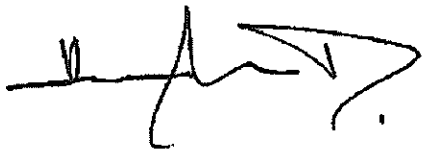

(Humberto Pereira Martins)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO

SECÇÃO: O **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 95 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

VIVENDA OLIVEIRA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 **Valor Patrimonial Inicial:** €31,12

Valor Patrimonial Actual: €74,54 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,937400

PARCELAS

Parcela: 1 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,156200 ha **Rendimento Parcial:** €0,40

Parcela: 1 **Q.C.:** MCS - MACIEIRAS **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,01

Parcela: 1 **Q.C.:** MCS - MACIEIRAS **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,01

Parcela: 1 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,04

Parcela: 2 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,187500 ha **Rendimento Parcial:** €0,25

Parcela: 3 **Q.C.:** PN - PINHAL **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,593700 ha **Rendimento Parcial:** €0,84

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA
Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2009 **Valor isento:** €74,54

OBSERVAÇÕES

O PREDIO Nº 97 FOI INCLUIDO NESTE PREDIO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Obtido via Internet em 2014-07-29

O Chefe de Finanças

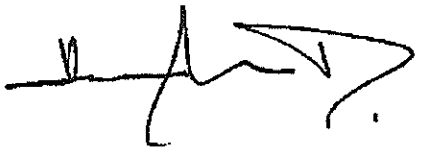

(Humberto Pereira Martins)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1548 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 18 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA

ARTIGO MATRICIAL: 2062 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 01 - AZUEIRA (EXTINTA) **Tipo:** URBANO **Artigo:** 1757

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** Barras

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** Barras **Código Postal:** 2665-001 AZUEIRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: - **Sul:** Estrada **Nascente:** Serventia **Poente:** -

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Descrição: Escola Primária com 2 salas, 2 halls, 8 compartimentos sanitários, 1 arrecadação e 2 alpendres.

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.000,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 319,0000 m² **Área bruta de construção:** 319,0000 m² **Área bruta dependente:** 106,0000 m² **Área bruta privativa:** 213,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1992 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €106.760,00

Determinado no ano: 2012 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 1 - Edificações/Afectação **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 20,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 10,00 **Custo da construção por m²:** € 200,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 101.455,00 **Coordenada Y:** 225.435,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
106.760,00	=	603,00	x	251,4850	x	1,10	x	0,80	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5805572 **Entregue em :** 2012/12/19 **Ficha de avaliação nº:** 8621529 **Avaliada em :** 2013/01/10

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1991 **Valor isento:** €106.760,00

Impresso no Serviço de Finanças de MAFRA em 2013-10-09

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1010-99282-110901-003305

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Barras
Rua da Escola

ÁREA TOTAL: 2000 M2
ÁREA COBERTA: 319 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1681 M2

MATRIZ nº: 2062 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Azueira e Sobral da Abelheira.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício destinado a escola primária e logradouro.
Norte: "António Carvalho Alves - Sociedade de Construções, Lda";
Sul: Rua da EScola;
Nascente: Maria Gertrudes Marques;
Poente: Américo das Neves Camarate.
Desanexado do prédio nº 2287/Azueira.

O(A) Ajudante, em substituição
Maria de Fátima Gomes Alves Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra
AP. 2204 de 2014/11/05 15:59:35 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2014/11/05 15:59:35 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA
NIPC 502177080
Sede: Praça do Município
Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** OLÍMPIA DE BARROS E VASCONCELOS DE TÁVORA ARAÚJO MIRANDA
Casado/a com EDUARDO JOSÉ DE TÁVORA DE VASCONCELOS ARAÚJO MIRANDA no regime de Comunhão geral
Morada: Quinta de Cima
Localidade: Barras, Azueira, Mafra
** EDUARDO JOSÉ DE TÁVORA DE VASCONCELOS ARAÚJO MIRANDA
Casado/a com OLÍMPIA DE BARROS E VASCONCELOS DE TÁVORA ARAÚJO MIRANDA no regime de Comunhão

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

geral
Morada: Quinta de Cima
Localidade: Barras, Azueira, Mafra

O(A) Ajudante, em substituição
Maria de Fátima Gomes Alves Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 10-11-2014 e válida até 10-02-2015

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

ARTIGO MATRICIAL: 2074 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 10 - MALVEIRA (EXTINTA) **Tipo:** URBANO **Artigo:** 2891

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- **Lugar:** Malveira **Código Postal:** 2665-259 MALVEIRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Estrada Nacional nº 116 **Sul:** Condominio Portela do Texugo **Nascente:** Camara Municipal de Mafra **Poente:** Caminho

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.214,8000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.107,4000 m² **Área bruta de construção:** 1.107,4000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €110.040,00 **Determinado no ano:** 2013

Percentagem para cálculo da área de implantação: 30,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Indústria **Coordenada X:** 101.983,00 **Coordenada Y:** 218.551,00

Justificativo: Terreno para construção

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth =
Vth = 0,00

Vt Indústria (Vti)
Vti = 603x[(1107,4+0x0,3)xCajx20%+1107,4x0,025+0x0,005]x0,6x1,3x1
Vti = 110032,75

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 110032,75
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 110.040,00

Mod1 do IMI nº : 3273263 **Entregue em :** 2012/05/15 **Ficha de avaliação nº:** 5441138 **Avaliada em :** 2012/06/30

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 3273263

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2012 **Valor isento:** €110.040,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

035

Obtido via Internet em 2014-11-10

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

936

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-0640-68382-110910-002194

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Malveira

ÁREA TOTAL: 2214,8 M2
ÁREA DESCOBERTA: 2214,8 M2

MATRIZ nº: 2891-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para construção.
Norte: Estrada Nacional nº 116;
Sul: Condomínio Portela do Texugo;
Nascente: Câmara Municipal de Mafra;
Poente: caminho.
Resulta da anexação dos prédios nºs 754 e 1293/Malveira.

O(A) Conservador(a)
José António Dias Pestana

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 55 de 2000/05/30 - Aquisição
CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** S.N. E V. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Sede: Rua da Boa Esperança, Nº 11
Localidade: Medronheiro, Venda do Pinheiro

Reprodução da AP. 55 de 2000/05/30 do prédio nº 1293/Malveira.

O(A) Conservador(a)
José António Dias Pestana

AP. 56 de 2000/05/30 - Aquisição
CAUSA : Doação

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** S.N. E V. SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA
Sede: Rua da Boa Esperança, 11
Localidade: Medronheiro, Venda do Pinheiro, Mafra

Reprodução da AP. 56 de 2000/05/30 do prédio nº 754/Malveira.

O(A) Conservador(a)
José António Dias Pestana

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 01-06-2012 e válida até 01-06-2013

Câmara Municipal de Mafra

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

Área de Sistemas e Informação Geográfica

Título: Localização dos Imóveis com os Nºs de Inventário 22065, 22066 e 22069 **Escala:** 1:1.500 **Técnico:** BMP

Local: Cabeço de Montachique **Freguesia:** Milharado **Data:** 11-11-2014

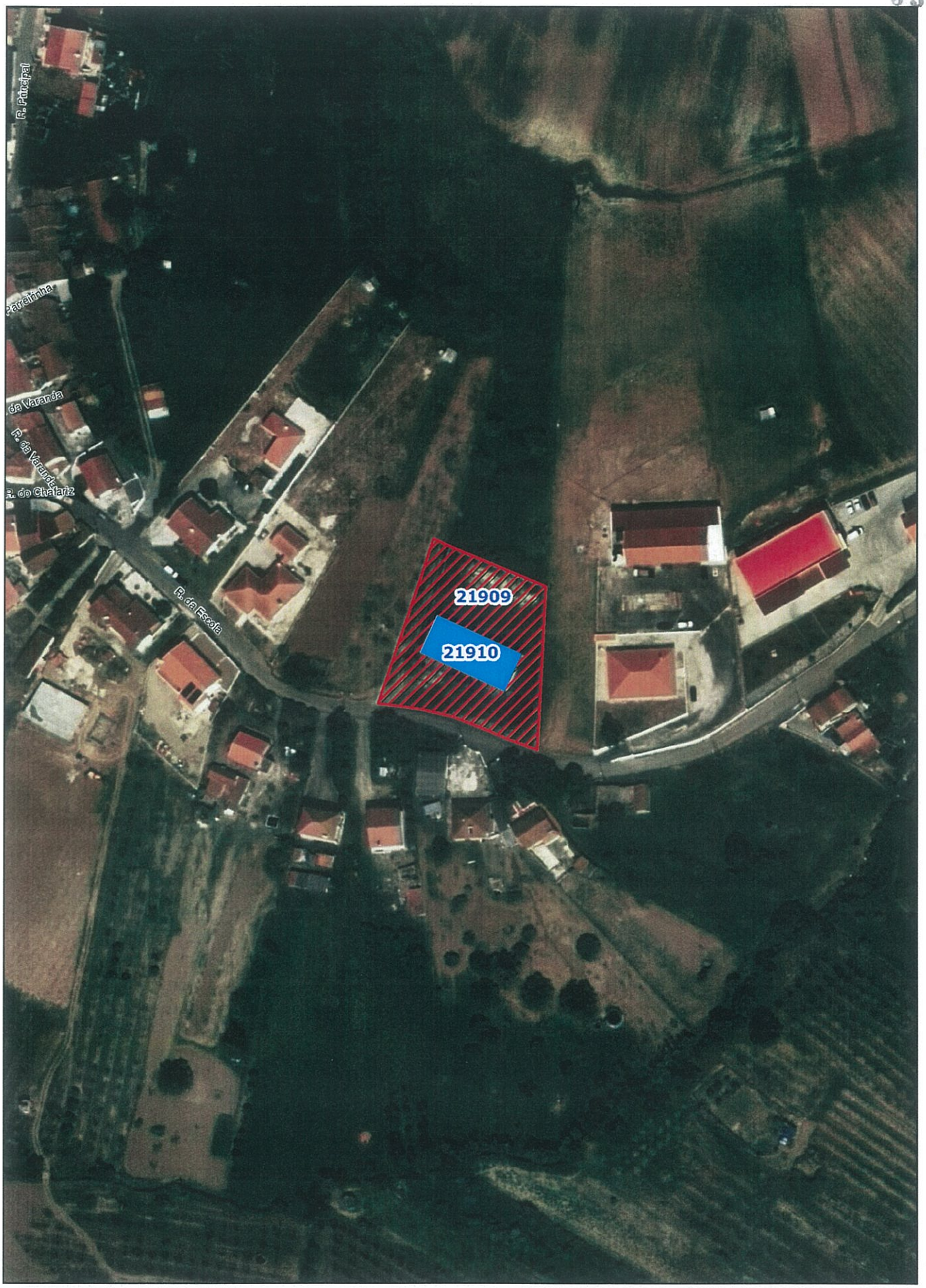

Câmara Municipal de Mafra

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

Área de Sistemas e Informação Geográfica

Título: Localização dos Imóveis com os Nºs de Inventário 21909 e 21910 **Escala:** 1:1.500 **Técnico:** BMP

Local: Barras **Freguesia:** U. F. Azueira e Sobral da Abelheira **Data:** 11-11-2014

Câmara Municipal de Mafra

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

Área de Sistemas e Informação Geográfica

Título: Localização do Imóvel com o Nº de Inventário 23210 **Escala:** 1:1.500 **Técnico:** BMP

Local: Malveira **Freguesia:** U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça **Data:** 11-11-2014

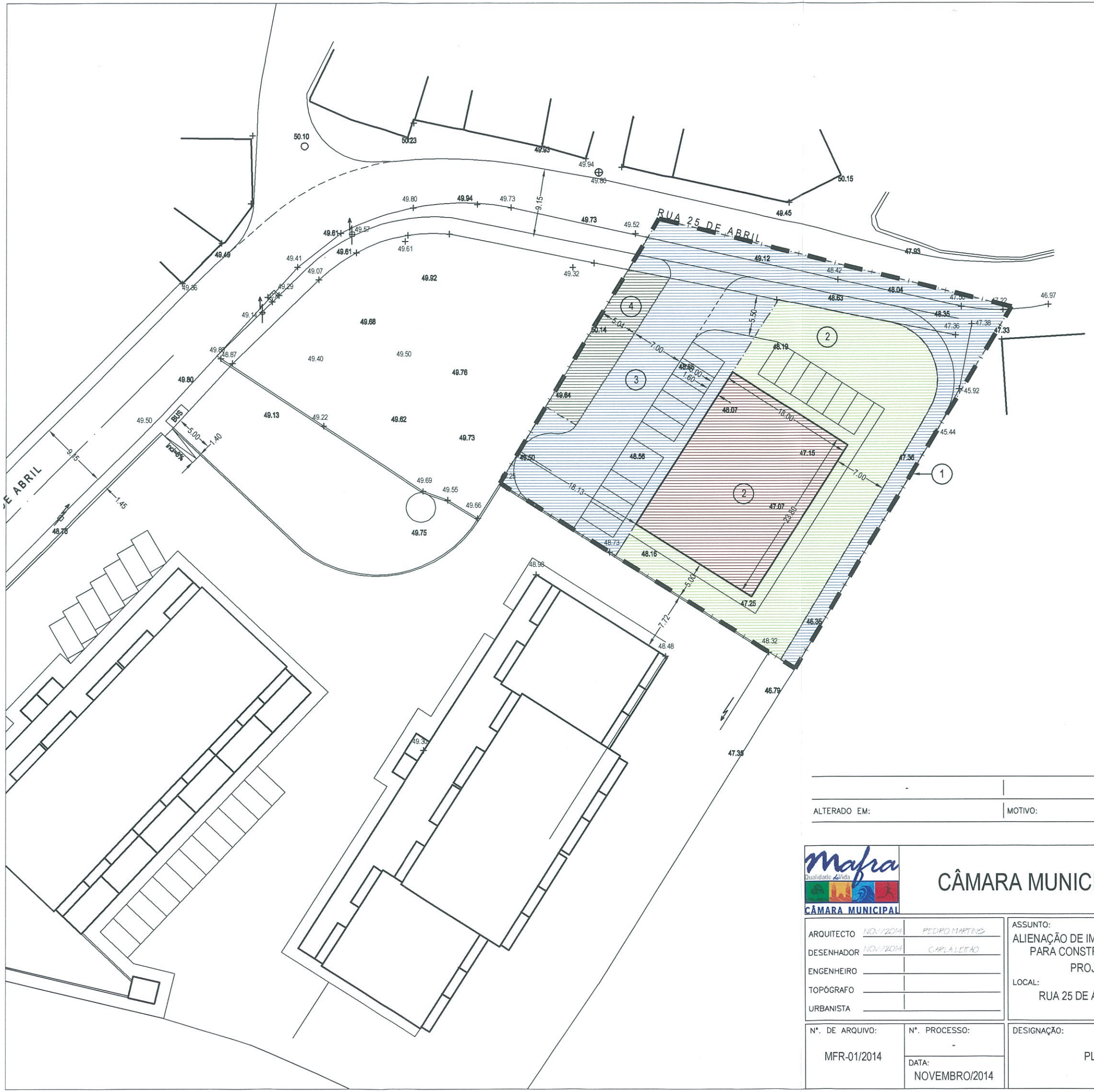

LEGENDA		
	Descrição	Áreas
1	Imóvel do domínio privado da C.M.M. n.º 23210 (Conservatória - Descrição n.º 2194 e Inscrição n.º 20120530 Finanças - Artigo e Secção U-P2891)	2.214,80m²
	Área a alienar:	1096,30m²
2	Implantação de edifício multifamiliar	428,40m²
2	Espaços verdes envolventes e estacionamento	667,90m²
3	Cedência ao Domínio Público para arruamentos, passeios e estacionamentos	1008,90m²
4	Espaços Verdes	109,60m²

Descrição	Áreas
2 Implantação de edificio multifamiliar	428,40m²
3 Pisos + cave - 9 Fogos de habitação	
cave - estacionamento piso 0 - 1 T3 + 2 T2 piso 1 - 1 T3 + 2 T2 piso 2 - 1 T3 + 2 T2	

ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:
-	-		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO	NOV./2014	PEDRO MARTINS
DESENHADOR	NOV./2014	CARLA LEITÃO
ENGENHEIRO		
TOPÓGRAFO		
URBANISTA		

ASSUNTO:
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PRIVADO DA C.M.M. PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR
PROJECTO DE **ARQUITECTURA**
LOCAL:
RUA 25 DE ABRIL (junto do antigo posto da GNR)
MALVEIRA

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO:	ESCALA:	DESENHO Nº:
MFR-01/2014	-	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/500	01
	DATA: NOVEMBRO/2014		FASE DO PROJECTO: ALIENAÇÃO	

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA

PROPOSTA

Considerando:

1. As atribuições que os Municípios dispõem no domínio da educação, em conformidade com o disposto no artigo 2.º, no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de Novembro, e 50-A/2013, de 11 de Novembro;
2. Que no âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente na alínea *u*) do n.º 1 do seu artigo 33.º, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
3. Que o ensino técnico e profissional diferencia-se dos outros tipos de ensino, precisamente pelo seu caráter funcional e técnico, permitindo uma relação directa entre a componente escolar e a componente laboral;
4. Que, nessa medida, importa preparar e consciencializar os alunos para a importância da actividade laboral, permitindo-lhes adquirir experiências, aplicar conhecimentos e desenvolver relações interpessoais, com vista a prepará-los para o mercado de trabalho;
5. Que o Município de Mafra e a Escola Técnica e Profissional de Mafra, tendo presente as vantagens que advêm da formação em ambiente real de trabalho, nomeadamente em actividades com caraterísticas técnicas, pretendem protocolar o acolhimento dos alunos da referida Escola, nomeadamente os que frequentam o Curso Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores, que inclui valências na área da electricidade, para realização de estágios nesta Autarquia;
6. Que a grande diversidade de situações com que a equipa de electricistas do Município se depara no dia-a-dia constitui uma mais-valia, em termos de experiência, para os citados alunos;
7. Que tal formação prática está estruturada num plano individual de formação, que inclui o desenvolvimento em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação

profissional, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida; e

8. Que o protocolo pretendido tem como horizonte temporal o ano lectivo em curso, iniciando-se na data da sua celebração e cessando no final de Junho de 2015, não acarretando encargos para o Município, salientando-se, ainda, que os alunos, na formação em contexto de trabalho, estarão abrangidos pelo respectivo seguro escolar;

PROPONHO, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Mafra e a Escola Técnica e Profissional de Mafra, conforme minuta anexa à presente proposta**.

Paços do Município de Mafra, 11 de Novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA (MM) E A ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA (ETPM)

Considerando:

1. As atribuições que os Municípios dispõem no domínio da educação, em conformidade com o disposto no artigo 2.º, no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de Novembro, e 50-A/2013, de 11 de Novembro;
2. Que no âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente na alínea *u*) do n.º 1 do seu artigo 33.º, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
3. Que o ensino técnico e profissional diferencia-se dos outros tipos de ensino, precisamente pelo seu caráter funcional e técnico, permitindo uma relação directa entre a componente escolar e a componente laboral;
4. Que, nessa medida, importa preparar e consciencializar os alunos para a importância da actividade laboral, permitindo-lhes adquirir experiências, aplicar conhecimentos e desenvolver relações interpessoais, com vista a prepará-los para o mercado de trabalho;

É celebrado, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, o presente protocolo de colaboração, entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Mafra**, doravante designado abreviadamente por **MM**, sito na **Praça do Município, 2640-001 Mafra**, com o n.º de pessoa coletiva **502177080**, neste acto representado por **Hélder António Guerra de Sousa Silva**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Mafra**, portador do Cartão de Cidadão n.º **06973946 3ZZ7**;

e

Segunda Outorgante: **Escola Técnica e Profissional de Mafra**, doravante designada abreviadamente por **ETPM**, sita na **Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 2, 2640-492 Mafra**, com o número de pessoa coletiva **507253639**, neste acto representada por **Pedro Nuno Oliveira Santa Rosa Pereira,** na qualidade de **Director Pedagógico**, portador do Cartão de Cidadão n.º **8833768**.

O qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. Constitui objecto do presente protocolo a parceria entre o **MM** e a **ETPM**, visando estabelecer condições para proporcionar aos alunos da **ETPM** a realização de estágio.
2. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

(Duração e local do estágio)

1. O estágio enquadra-se na formação prática do **Curso Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores** do **1.º e 2.º** anos, promovido pela **ETPM** e decorrerá ao longo de **27** semanas, iniciando-se em **20** de **Novembro** de **2014** e terminando em **30** de **Junho** de **2015**.
2. A formação decorrerá em sistema de apoio à Área de Gestão e Manutenção de Viaturas, da Divisão de Obras e Manutenção, do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, da Câmara Municipal de Mafra, todas as quintas-feiras e durante o período de vigência do presente protocolo.

Cláusula Terceira

(Seguro escolar)

1. Constitui obrigação da **ETPM** efectuar o seguro escolar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

2. Durante o período de estágio, sendo o estagiário aluno da **ETPM**, ficará, até ao momento da conclusão do estágio, abrangido pelo seguro escolar obrigatório, beneficiando, em caso de acidente ocorrido no local de estágio ou no trajecto de e para o referido local, de garantias idênticas às existentes durante o período escolar.

3. Em caso de acidente do aluno, durante o período de Estágio, o responsável da Área de Gestão e Manutenção de Viaturas, compromete-se a enviar à **ETPM**, o mais rapidamente possível, todas as informações pertinentes.

Cláusula Quarta

(Obrigações dos outorgantes)

1. O **MM** e a **ETPM** comprometem-se a desenvolver todos os esforços, de forma a fornecer aos alunos os saberes e os instrumentos necessários ao desempenho profissional.

2. O **MM** compromete-se a acolher os alunos do **Curso Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores**, em contexto de trabalho na Área de Gestão e Manutenção de Viaturas.

3. O **MM** colocará à disposição dos alunos os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho.

4. A **ETPM** designará o professor responsável como Orientador de Estágio, que trabalhará em estreita articulação com o responsável da Área de Gestão e Manutenção de Viaturas.

5. Pelo estágio não é devida qualquer remuneração por parte do **MM**, nem assumido qualquer compromisso de futuro emprego.

Cláusula Quinta

(Deveres dos alunos)

Os alunos comprometem-se a efectuar a sua formação em contexto de trabalho, de acordo com as regras emergentes do presente Protocolo, sendo, designadamente deveres dos alunos:

a) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam disponibilizados pelo **MM**;

b) Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a actividade do **MM**;

c) Avisar antecipadamente o **MM** das ausências na actividade de estágio;

d) Contribuir com todo o seu conhecimento para o bom desempenho da actividade do **MM**.

Cláusula Sexta

(Omissões)

Quaisquer omissões e dúvidas suscitadas na interpretação e execução das Cláusulas do presente protocolo serão dirimidas por acordo celebrado entre todas as partes.

Cláusula Sétima

(Duração e cessação)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração do ano lectivo 2014/2015, cessando em 30 de Junho de 2015.

2. Durante o prazo de vigência, poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, por acordo entre as partes.

3. Antes de decorrido o prazo de vigência, qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo, nomeadamente no caso de incumprimento das obrigações nele assumidas.

O presente Protocolo é elaborado em triplicado, devidamente assinado e rubricado pelas partes signatárias, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de_____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal	O Director Pedagógico
_____	_____
(Primeiro Outorgante, Assinatura e carimbo)	(Segundo Outorgante, Assinatura e carimbo)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Orgão Executivo.

2014/11/11

O Vereador,

Concordo com o proposto.

11/11/2014

A Directora de Departamento,

DESPACHO

A remeter.

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

Da Chefe de Divisão:

Concordo.

Propõe-se que o assunto seja submetido ao órgão executivo e deliberativo, para autorização prévia.

À consideração superior.

11/11/2014

INFORMAÇÃO Interno/2014/13264

ASSUNTO: Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que estabelece o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos

anexo VIII

de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se a submissão do mapa anexo, da presente informação, a deliberação do Executivo Municipal, tendo em vista a posterior aprovação da Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais em apreço, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.

À Consideração Superior,

A Técnica Superior

(Ana Lemos)

Designação	Prazo Contratual	Valor Estimado Total (Com IVA)	Valor Estimado por Ano			
			2014	2015	2016	2017
Contrato de Manutenção Projectime - Registo de Assiduidade	**3 anos**	**6 300,00**	0,00	2 100,00	2 100,00	2 100,00
Software Adobe InDesign	**3 anos**	**4 080,00**	0,00	1 980,00	1 050,00	1 050,00
Aquisição de Serviço de Reboque	**3 anos**	**15 000,00**	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de Refeições (almoços e lanches)	**7 meses**	**76 220,00**	10 890,00	65 330,00	0,00	0,00
Apoio Jurídico para Registos Prediais do Património Municipal	**3 anos**	**18 000,00**	0,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
Prestação de Serviços de Consultadoria Jurídica	**3 anos**	**53 145,00**	0,00	17 715,00	17 715,00	17 715,00
Seguros de acidentes pessoais dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mafra	**3 anos**	**60 000,00**	0,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00
Apoio à Equipa de Sapadores Florestais - FLOREST	**3 anos**	**105 000,00**	0,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00
Inspecção e Reinspecção de Elevadores, Montacargas	**3 anos**	**33 000,00**	0,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00
Aquisição de Serviços de condução de actividades físicas	**3 anos**	**643 995,00**	0,00	214 665,00	214 665,00	214 665,00
Auditorias de Acompanhamento do Sistemas de Gestão da Qualidade	**2 anos**	**8 170,00**	0,00	4 085,00	4 085,00	0,00
Prestação de Serviços de Vigilância	**3 anos**	**405 180,00**	0,00	135 060,00	135 060,00	135 060,00
Aluguer de 3 viaturas ligeiras de passageiros para a Protecção Civil	**1 ano**	**16 000,00**	0,00	14 000,00	2 000,00	0,00
Prestação de serviço - Psicólogo	**3 anos**	**43 260,00**	0,00	14 420,00	14 420,00	14 420,00
Total		**1 487 350,00**	**10 890,00**	**546 355,00**	**468 095,00**	**462 010,00**

Nota: Os valores supramencionados incluem IVA à taxa legal em vigor

Verificado por: Dulce Lourenço **Data:** 11.11.2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com a proxima informação.

11/11/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

DESPACHO

Aprovado

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13173

ASSUNTO: Proposta de abertura de procedimento concursal para ocupação de 6 posto de trabalho da carreira de assistente operacional, com vinculo de emprego publico a termo incerto, destinado a candidatos que não possuem uma relação juridica de emprego público

Na sequência da informação da Divisão de Educação e Juventude com registo interno/2014/13116, (em anexo), solicitando o recrutamento de 6 assistentes operacionais com vinculo de emprego público a termo incerto, cumpre informar:

I – Enquadramento legal

A. Estabelece o artigo 6º, 56º e 57º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (doravante designada de LGTFP) que "O trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público, (...)" que pode ser constituído por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, revestindo as modalidades de contrato de trabalho em funções públicas, nomeação e comissão de serviço.

B. Nos termos do n.º 3 do artigo 57º da LGTFP, só é admitida a celebração de contratos a termo incerto nas situações previstas nas alíneas a) a d) e f) a K) do n.º 1 .

anexo IX

A duração do contrato a termo incerto dura por todo o tempo necessário para a substituição do trabalhador ausente ou para a conclusão da tarefa ou serviço cuja execução justifica a celebração, nos termos do n.º 2 do art.º 60 da LGTFP.

C. O artigo 64º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (LOE 2014), prevê as circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas, que possibilitam a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mediante autorização do órgão deliberativo, desde que reunidos os seguintes requisitos:

- *"Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa (alínea a) do n.º 2);*
- *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam (alínea b) do n.º 2);*
- *Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (alínea b) do n.º 2 do artº 48);*
- *Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (alínea d) do n.º 2 do artº 48);*
- *Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior (alínea e) do n.º 2 do artº 48);*

Determina ainda o art.º 68 n.º 4 que "*são nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 48.º, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de Junho.*"

II – Factos

- Face aos preceitos enunciados e no que concerne ao recrutamento através da abertura de procedimento concursal com vista à constituição de vínculos de emprego público a termo incerto, importará, previamente, aferir sobre o preenchimento dos restantes requisitos mencionados nos arts 48º, e 64º da LOE 2014;
    - De acordo com a informação dos serviços, este recrutamento visa suprimir necessidades imperiosas e imprescindíveis dos serviços, nomeadamente na substituição de trabalhadores que se encontram ausentes ao serviço por doença de longa duração e licenças de maternidade, num total de 31 trabalhadores;
    - Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da Divisão de Educação e Juventude;
    - Não existem na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar estes postos de trabalho;
    - Aberto procedimento de mobilidade, em setembro passado, não obtivemos candidaturas suficientes (3 candidaturas);
    - Verifica-se o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro;

- No ano de 2014 a CMM está obrigada a reduzir 2% dos trabalhadores, ou seja 14 postos de trabalho. Até à presente data, regista-se a saída de 38 trabalhadores, por motivo de falecimento, aposentação, licença sem vencimento e mobilidade;

- Nos termos do LGTFP, este recrutamento, consubstancia-se na alínea a) n.º 1 do artigo 57º, designadamente substituição directa de trabalhador ausente;

Face ao exposto, e cumpridos que estão os requisitos previstos nos artigos 48º e 64º da LOE 2014, propõe-se o envio ao órgão executivo para que este submeta a autorização do órgão deliberativo, a abertura do procedimento concursal para 6 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, com vínculo de emprego público a termo incerto, destinado a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Este é, s.m.o, o meu parecer

Mafra, 07 de Novembro de 2014

A chefe da Divisão de Recursos Humanos

Milene Leitão Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

INFORMAÇÃO Interno/2014/13116

ASSUNTO: Contratação de 6 Assistentes Operacionais na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Incerto para a área da Educação

Constituem competências do Município de Mafra, em matéria de educação, entre outras, a Componente de Apoio à Família, designadamente o fornecimento de refeições, o prolongamento de horário e as actividades nas interrupções lectivas na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, bem como a organização, financiamento e controlo dos transportes escolares.

No ano lectivo 2014/2015, diariamente, encontram-se inscritos 4.866 alunos no serviço de refeição, 1.179 no serviço de prolongamento de horário e 803 nos transportes escolares (circuitos especiais na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico). A Câmara Municipal de Mafra assegura, também, as Actividades de Enriquecimento Curricular a 3.216 alunos, na qualidade de entidade promotora e nos termos previstos em Protocolos de Colaboração estabelecidos para o efeito. Assegura, ainda, a título supletivo o serviço diário de pequenos-almoços a alunos carenciados (39) e a distribuição de fruta escolar a 3.618 alunos, duas vezes por semana.

Igualmente importante é a manutenção e conservação dos espaços escolares (designadamente: salas de aula, instalações sanitárias, corredores, cozinha e refeitório, pavilhões desportivos e demais espaços), efectuada diariamente e de acordo com os planos de higienização em vigor, visando proporcionar um adequado bem-estar, higiene e segurança às crianças e alunos da rede pública do município de Mafra e demais elementos da comunidade educativa, num total de 34 instalações educativas.

Os recursos humanos desempenham, portanto, um papel importantíssimo e imprescindível na qualidade dos serviços prestados pelo Município de Mafra, bem como na consequente satisfação dos utentes, tanto mais que se trata de crianças para as quais há que salvaguardar adequadas condições de apoio, acompanhamento e segurança, ajustadas às suas faixas etárias.

Consequência de inúmeros factores, tem-se vindo a registar uma diminuição do número de recursos humanos disponíveis para o exercício das funções laborais, destacando como factores principais as licenças de maternidade (15 casos) e as baixas médicas prolongadas (16 casos), entre outros.

Ora, se por um lado, o serviço educativo norteia-se pelos padrões da qualidade, segurança, igualdade e excelência, por outro, baseia-se em recursos humanos, enquanto elementos fulcrais e determinantes para a prestação do mesmo.

Assim, tendo como referencial a missão da Câmara Municipal de Mafra na *"prestação de serviços de excelência na promoção do crescimento inclusivo, inteligente e ambientalmente sustentável do território, visando a criação de bem-estar para os munícipes"*, visando ainda o cabal cumprimento das suas competências próprias e a satisfação dos compromissos assumidos perante os encarregados de educação e as famílias, torna-se necessário proceder à contratação de **Assistentes Operacionais, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Incerto, até ao limite de 6**, pelo tempo estritamente necessário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

À consideração superior.

Mafra, 07 de Novembro de 2014

7/11/2014

X

Margarida Infante
Chefe de Divisão de Educação e Juventude

28.
070

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Na sequência do pedido da trabalhadora informo que é imprescindível a manutenção do posto de trabalho, não se verificando a possibilidade de substituir a trabalhadora
03/11/2014 com recursos internos da C.M.M..

O(A) Director(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Adiro aos fundamentos constantes de presente anexo.

A vereadora

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/11321

ASSUNTO: Requerimento de Rescisão por Mutuo Acordo de Ana Maria Nobre (n.º 1690)

Através de requerimento, com registo de entrada 32505 de 16.10, vem a Assistente Técnica, Ana Maria Mendes Baptista do Rosário Nobre, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecta ao Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro /Divisão de Educação e Juventude, do mapa de pessoal na Câmara Municipal de Mafra, desde 1.10.2009, por transferência de competências do Ministério de Educação na área da Educação, do pessoal não docente, requerer a cessação do seu contrato de trabalho, nos termos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro.

I – Enquadramento

Estabelece a Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, que o Programa de Rescisões por Mutuo Acordo na Administração Local (PRMAAL) abrange todos os trabalhadores na Administração Local que **reúnam cumulativamente as seguintes condições**:

a) Tenham idade igual ou inferior a 59 anos;

anexo X

b) Sejam detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

c) Se encontrem pelo menos a cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que em cada caso lhes seja aplicável.

Este programa não abrange os trabalhadores que à data da entrada em vigor da presente portaria (14.10.2014), se encontrem:

1. a aguardar decisão de pedido de aposentação ou de reforma antecipada;
2. Numa situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 12 meses.

A compensação a atribuir ao trabalhador corresponde à remuneração base mensal, correspondente ao nível remuneratório da posição remuneratória onde o trabalhador se encontra na categoria de que é titular, acrescido dos suplementos remuneratórios atribuídos de forma permanente e continuada nos últimos dois anos.

A compensação é aferida pelas condições de remuneração e suplementos remuneratórios reunidos no mês anterior à data de produção de efeitos do acordo de cessação.

Para os trabalhadores inseridos em carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional ou equiparados a compensação é atribuída nos seguintes termos:

a) Trabalhadores com idade inferior a 50 anos, 1.5 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

b) Trabalhadores com idade entre 50 e os 54 anos de idade, 1.25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

c) Trabalhadores com idade entre os 55 e os 59 anos de idade, 1 mês de remuneração base.

Para os trabalhadores inseridos nas carreiras de Técnico Superior ou equiparado, a compensação é atribuída nos seguintes termos:

a) Trabalhadores com idade inferior a 50 anos, 1.25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

b) Trabalhadores com idade entre 50 e os 59 anos de idade, 1 mês de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

A idade relevante para efeitos de cálculo da compensação é a detida pelo trabalhador à data da entrada do requerimento.

O PRMAAL, vigora entre 15 de outubro de 2014 e 30 de junho de 2015, sendo **da competência da Câmara Municipal a autorização para a rescisão por mútuo acordo.**

Procedimentos:

1. Requerimento do trabalhador, dirigido ao Sr. Presidente;
2. A entidade empregadora pública, emite declaração autenticada com a remuneração mensal, sendo o caso o valor dos suplementos remuneratórios atribuídos de forma permanente e a antiguidade do trabalhador;
3. O Presidente deve emitir parecer onde se pronuncia obrigatoriamente quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições acometidas ao respetivo município e submeter para apreciação e votação da Câmara a proposta de autorização para deliberação de acordo de cessão do contrato de trabalho tendo em vista a extinção do posto de trabalho;
4. Aprovada a autorização para a celebração do acordo de cessação do contrato, o trabalhador é notificado, para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a proposta de rescisão;
5. A aceitação pelo trabalhador consta de documento escrito, enviado à entidade empregadora para efetivação do acordo;
6. A falta de comunicação do trabalhador no prazo dos 10 dias úteis, traduz-se na não-aceitação da proposta, inviabilizando novo requerimento no âmbito do PRMAAL.

7. A cessação do contrato de trabalho impede o trabalhador de constituir nova relação jurídica emprego público (incluindo prestações de serviços), durante o numero de meses igual ao quádruplo do numero resultante da divisão do montante da compensação atribuída pelo valor de 30 dias de remuneração base, calculado com aproximação por excesso.

Concluído o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local devem ser reportados à DGAL e à Direção -Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), para conhecimento, o número de pedidos de celebração de acordos de cessação de contrato de trabalho em funções públicas e respetivos montantes compensatórios, bem como, o número de acordos efetivamente celebrados e respetivos montantes compensatórios.

II – Factos

- A requerente, Ana Maria Mendes Baptista do Rosário Nobre, assistente técnica no Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, iniciou funções em 1.10.2009, no Município de Mafra, decorrente da transferência de competências do Ministério da Educação na área da educação, do pessoal não docente.
- A trabalhadora pertence ao rácio previsto pelo Ministério de Educação, não estando os postos de trabalho sujeitos a extinção.
- À data do pedido de rescisão do contrato a trabalhadora possui 24 anos, 6 meses e 12 dias de antiguidade e encontra-se posicionada no 2º nível remuneratório da posição remuneratória 7, a que corresponde a remuneração de 799,84€;
- À data de 16.10.2014 o cálculo provisório da compensação (valores ilíquidos) é de 29394.12€;
- Junto se anexa declaração autenticada, com a remuneração base e antiguidade detida pela trabalhadora de acordo com os documentos que constam no Processo Individual;

Face ao exposto, propõe-se:

1. o envio ao Departamento de Desenvolvimento Socio Económico /Divisão de Educação e Juventude, para informar da extinção ou manutenção do posto de trabalho, com eventual substituição da trabalhadora com recursos internos da CMM caso seja deliberado deferir o acordo de rescisão;
2. envio a parecer do sr. Presidente quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições cometidas ao município, nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 209/2014, de 13.10;
3. submissão a reunião de Câmara para apreciação e votação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10º da Portaria n.º 209/2014, de 13.10.

Mafra, 30 de Outubro de 2014

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Milene Leitão Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DECLARAÇÃO

Para os efeitos constantes no n.º2, artigo 10.º da Portaria n.º209/2014, que regulamenta o programa de redução de efetivos a realizar no âmbito dos órgãos e serviços da administração local, designado por Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, declara-se que Ana Maria Mendes Baptista do Rosário Nobre, trabalhadora n.º 1690, portadora do Bilhete de Identidade n.º 7740559, aufere a remuneração mensal base no valor de 799,84€ (setecentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), e possui à data de entrada do requerimento a antiguidade de vinte e quatro anos, seis meses e doze dias.

Mafra, aos 29 de Outubro de 2014.

A Chefe da Divisão, com subdelegação de competências, por despacho n.º 2/2014 – DAGF de 09/01/2014

Milene Leitão Vieira

074

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
16 OUT. 2014
ENTRADA: 32505

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Ana Maria Mendes Baptista do Rosário Nobre, residente na Avª da Liberdade Nº63 – Tituaria / 2665-378 Milharado, titular do Bilhete de Identidade n.º 7740559, contribuinte fiscal n.º 178853070, com o telemóvel n.º 966768737, nascido em 18/05/1966, trabalhador em funções públicas, pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inserido na carreira / categoria de Assistente Técnico, vem, nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, declarar a sua vontade em aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local e requerer a consequente cessação do seu contrato de trabalho.

Mais declara que, à data do presente requerimento, não se encontra a aguardar decisão de pedido de aposentação ou reforma antecipada nem se encontra em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 12 meses.

Pede deferimento.

Data, 15/10/2014

Ana Maria Mendes Baptista do Rosário Nobre

(Assinatura/Nome completo)

4

3/4/86 a 5/12/2000 - 14 anos
8 meses
2 dias.

4 anos a mais tempo = 2 anos.

6/12/2004 a 16/01/2014 = 9 anos
10 meses
10 dias

TOTAL - 24 anos
6 meses
12 dias.

075

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Director(a) de Departamento,

O posto de trabalho em epígrafe encontra-se no Contrato de Execução. Não é provido, actualmente, a sua ocupação 2014/11/07 com os recursos humanos (AO) existentes.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Adiro aos fundamentos da Informação anexa.

A reunir

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13110

ASSUNTO: Requerimento de Rescisão por Mutuo Acordo de Maria Fernanda Estevão (n.º 703)

Através de requerimento, com registo de entrada 11235 de 28.10, vem a Assistente Operacional, Maria Fernanda Branco Pereira Estevão, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecta ao Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro /Divisão de Educação e Juventude, do mapa de pessoal na Câmara Municipal de Mafra, desde 1.10.2009, por transferência de competências do Ministério de Educação na área da Educação, do pessoal não docente, requerer a cessação do seu contrato de trabalho, nos termos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro.

I – Enquadramento

Estabelece a Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, que o Programa de Rescisões por Mutuo Acordo na Administração Local (PRMAAL) abrange todos os trabalhadores na Administração Local que **reúnam cumulativamente as seguintes condições**:

a) Tenham idade igual ou inferior a 59 anos;

b) Sejam detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

c) Se encontrem pelo menos a cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que em cada caso lhes seja aplicável.

Este programa não abrange os trabalhadores que à data da entrada em vigor da presente portaria (14.10.2014), se encontrem:

1. a aguardar decisão de pedido de aposentação ou de reforma antecipada;
2. Numa situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 12 meses.

A compensação a atribuir ao trabalhador corresponde à remuneração base mensal, correspondente ao nível remuneratório da posição remuneratória onde o trabalhador se encontra na categoria de que é titular, acrescido dos suplementos remuneratórios atribuídos de forma permanente e continuada nos últimos dois anos.

A compensação é aferida pelas condições de remuneração e suplementos remuneratórios reunidos no mês anterior à data de produção de efeitos do acordo de cessação.

Para os trabalhadores inseridos em carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional ou equiparados a compensação é atribuída nos seguintes termos:

a) Trabalhadores com idade inferior a 50 anos, 1.5 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

b) Trabalhadores com idade entre 50 e os 54 anos de idade, 1.25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

c) Trabalhadores com idade entre os 55 e os 59 anos de idade, 1 mês de remuneração base.

Para os trabalhadores inseridos nas carreiras de Técnico Superior ou equiparado, a compensação é atribuída nos seguintes termos:

a) Trabalhadores com idade inferior a 50 anos, 1.25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

b) Trabalhadores com idade entre 50 e os 59 anos de idade, 1 mês de remuneração base e suplementos remuneratórios de caracter permanente, por cada ano de serviço;

A idade relevante para efeitos de cálculo da compensação é a detida pelo trabalhador à data da entrada do requerimento.

O PRMAAL, vigora entre 15 de outubro de 2014 e 30 de junho de 2015, sendo **da competência da Câmara Municipal a autorização para a rescisão por mútuo acordo.**

Procedimentos:

1. Requerimento do trabalhador, dirigido ao Sr. Presidente;
2. A entidade empregadora pública, emite declaração autenticada com a remuneração mensal, sendo o caso o valor dos suplementos remuneratórios atribuídos de forma permanente e a antiguidade do trabalhador;
3. O Presidente deve emitir parecer onde se pronuncia obrigatoriamente quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições acometidas ao respetivo município e submeter para apreciação e votação da Câmara a proposta de autorização para deliberação de acordo de cessão do contrato de trabalho tendo em vista a extinção do posto de trabalho;
4. Aprovada a autorização para a celebração do acordo de cessação do contrato, o trabalhador é notificado, para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a proposta de rescisão;
5. A aceitação pelo trabalhador consta de documento escrito, enviado à entidade empregadora para efetivação do acordo;
6. A falta de comunicação do trabalhador no prazo dos 10 dias úteis, traduz-se na não-aceitação da proposta, inviabilizando novo requerimento no âmbito do PRMAAL.

7. A cessação do contrato de trabalho impede o trabalhador de constituir nova relação jurídica emprego público (incluindo prestações de serviços), durante o numero de meses igual ao quádruplo do numero resultante da divisão do montante da compensação atribuída pelo valor de 30 dias de remuneração base, calculado com aproximação por excesso.

Concluído o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local devem ser reportados à DGAL e à Direção -Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), para conhecimento, o número de pedidos de celebração de acordos de cessação de contrato de trabalho em funções públicas e respetivos montantes compensatórios, bem como, o número de acordos efetivamente celebrados e respetivos montantes compensatórios.

II – Factos

- A requerente, Maria Fernanda Branco Pereira Estevão, assistente operacional no Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, iniciou funções em 1.10.2009, no Município de Mafra, decorrente da transferência de competências do Ministério da Educação na área da educação, do pessoal não docente.
- A trabalhadora pertence ao rácio previsto pelo Ministério de Educação, não estando os postos de trabalho sujeitos a extinção.
- À data do pedido de rescisão do contrato a trabalhadora possui 24 anos, 1 mês e 28 dias de antiguidade e encontra-se posicionada no 3º nível remuneratório da posição remuneratória 3, a que corresponde a remuneração de 583,58€;
- À data de 28.10.2014 o cálculo provisório da compensação (valores ilíquidos) é de 14054,55€;
- Junto se anexa declaração autenticada, com a remuneração base e antiguidade detida pela trabalhadora de acordo com os documentos que constam no Processo Individual;

Face ao exposto, propõe-se:

1. o envio ao Departamento de Desenvolvimento Socio Económico /Divisão de Educação e Juventude, para informar da extinção ou manutenção do posto de trabalho, com eventual substituição da trabalhadora com recursos internos da CMM caso seja deliberado deferir o acordo de rescisão;
2. envio a parecer do sr. Presidente quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições cometidas ao município, nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 209/2014, de 13.10;
3. submissão a reunião de Câmara para apreciação e votação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10º da Portaria n.º 209/2014, de 13.10.

Mafra, 06 de Novembro de 2014

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Milene Leitão Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DECLARAÇÃO

Para os efeitos constantes no n.º2, artigo 10.º da Portaria n.º209/2014, que regulamenta o programa de redução de efetivos a realizar no âmbito dos órgãos e serviços da administração local, designado por Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, declara-se que Maria Fernanda Branco Pereira Estevão, trabalhadora n.º 703, portadora do Cartão de Cidadão n.º 6751281 0zz6, aufere a remuneração mensal base no valor de 583,58€ (quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), e possui à data de entrada do requerimento a antiguidade de vinte e quatro anos, um mês e vinte e oito dias.

Mafra, aos 29 de Outubro de 2014.

A Chefe da Divisão, com subdelegação de competências, por despacho n.º 2/2014 – DAGF de 09/01/2014

Milene Leitão Vieira

28/10/2014
8.4.4./2009/703

079

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Maria Fernanda Branco Pereira Estevão (nome do trabalhador*), residente em Rua da Encruzilhada, 4 Roussada (morada), titular do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão n.º 6751281 0776, contribuinte fiscal n.º 110895460, com o telefone / telemóvel n.º 938759010, nascido em 3/9/59, trabalhador em funções públicas, pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inserido na carreira / categoria de Assistente Operacional (designação da carreira / categoria*), vem, nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, declarar a sua vontade em aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local e requerer a consequente cessação do seu contrato de trabalho.

Mais declara que, à data do presente requerimento, não se encontra a aguardar decisão de pedido de aposentação ou reforma antecipada nem se encontra em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 12 meses.

Pede deferimento.

Data, 28/10/2014

Maria Fernanda Branco Pereira Estevão

(Assinatura / Nome completo)

* Campos de preenchimento obrigatório.

01-10-1980 a 31/8/1984 - comum - 3 anos 11 Meses
01-09-1994 até agora (29/10) - CTTI - 20 anos, 2 Meses.

29.

080

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo com a proposta apresentada. A consideração superior do Sr. Presidente.

11/11/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

.....

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13226

ASSUNTO: Proposta de Mapa de Pessoal 2015

Estabelece o artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (LGTFP), que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

No âmbito da planificação e atividade dos recursos humanos, ao abrigo da LGTFP, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados anualmente pela Assembleia Municipal após apreciação em reunião de Câmara.

Nesta conformidade, foi solicitado aos responsáveis de cada unidade orgânica, informação do número de postos de trabalho que necessita para 2015, tendo em atenção as atividades que visa desenvolver.

O Mapa de pessoal que se submete a aprovação, enumera as várias modalidades de constituição de relação jurídica de emprego público, previstas nas unidades orgânicas, como se reflete no seguinte quadro:

anexo XI

	Mapa 2014 aprovado	Mapa 2015
Ocupados	942	918
Livres	13	16
Previstos	12	0
Cativos	21	14
Total	988	948

Assim, o presente mapa prevê os lugares ocupados, previstos, cativos e existentes em regime de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a termo resolutivo e mobilidade interna.

Em termos de lugares ocupados regista-se uma diminuição, em relação a 2014, de 24 postos de trabalho, resultante de Aposentações, Caducidades, Rescisões, Exonerações, Denuncias e Falecimentos.

Os lugares cativos correspondem a trabalhadores da autarquia em mobilidade noutros organismos e de licença sem vencimento.

Face ao exposto, remete-se à consideração do Sr. Presidente a presente proposta de Mapa de Pessoal para 2015, que nos termos do art.º 29 da LGTFP, deve ser submetido a concordância da câmara e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

10 de Novembro de 2014

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Milene Leitão Vieira

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Comunicação Social	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Fotografia	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional	Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Exercem as funções em regime de CS, com competências equiparadas ao regime relativo ao pessoal dos Gabinetes dos Membros do Governo, com as necessárias adaptações, consforme Lei 75/2013 de 12/9	Chefe de Gabinete		Nomeado (Membro GAP)	1	0	0	0	1
Exercem as funções em regime de CS, com competências equiparadas ao regime relativo ao pessoal dos Gabinetes dos Membros do Governo, com as necessárias adaptações, consforme Lei 75/2013 de 12/9	Secretário(a) de Vereação		Nomeado (Membro GAP)	2	0	0	0	2
			Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
			Total de Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação:	10	0	0	0	10

10/11/2014 SGP (c)

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Gab. de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Eng.ª Território	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Gab. de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento:	1	0	0	0	1

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Gestão	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Especialista Informática de Grau 1		CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Tecnico de Informática de Grau 1		CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
			Total de Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização:	8	0	0	0	8

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Gabinete de Auditoria Interna

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Gestão	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Gabinete de Auditoria Interna:	1	0	0	0	1

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Segurança e Protecção Civil

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSM e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Engenharia florestal	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Protecção Civil	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
		Fiscalização	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Encarregado Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Motorista ligeiros	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Telefones	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	1º Sargento		mobilidade interna de nomeados defi	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Agente Municipal de 1ª		CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
			mob interna para out orga cat igual	0	0	1	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Agente Municipal de 2ª		CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
			mob interna para out orga cat igual	0	0	1	0	1
			Total de Divisão de Segurança e Protecção Civil:	27	0	2	0	29

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Departamento Administração Geral e Finanças

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSM e despachos	Director de Departamento		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Departamento Administração Geral e Finanças:	2	0	0	0	2

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Administração Geral Assuntos Jurídicos

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Direito	CTFP por tempo indeterminado	3	1	0	0	4
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico		CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	12	3	0	0	15
			mob interna para out orga cat igual	0	0	1	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional	Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
			mobilidade p/ outro Serv. com pgt	0	0	1	0	1
			Licenca sem Vencimento por 1 Ano	0	0	1	0	1
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Telefones	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			Total de Divisão de Administração Geral Assuntos Jurídicos:	28	4	3	0	35

10/11/2014 SGP (c)

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão Gestão Financeira e Património

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Economia	CTFP por tempo indeterminado	1	1	0	0	2
		Gestão	CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
			mob interna para out orga cat igual	0	0	1	0	1
		Gestão e Administração Pública	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Organização e Gestão	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico		CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Aferição de pesos e medidas	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	16	0	0	0	16
		Contabilidade	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional	Armazém	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Tecnico de Informática de Grau 1		CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			Total de Divisão Gestão Financeira e Património:	35	1	1	0	37

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Recursos Humanos

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	8	0	0	0	8
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Encarregado Operacional	Serviços operacionais	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	14	0	0	0	14
			Total de Divisão de Recursos Humanos:	26	0	0	0	26

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Dep de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSM e despachos	Director de Departamento		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Engenharia civil	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		Gestão	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	3	1	0	0	4
			Licenca sem Vencimento por 1 Ano	0	0	1	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Fiscal Municipal Esp.Pr		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Fiscal Municipal Esp.		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Dep de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente:	11	1	1	0	13

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Obras e Manutenção

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Eng.ª Electrotécnica	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Engenharia civil	CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
		Engenharia de máquinas	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Almoxarife	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Encarregado Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1

Divisão de Obras e Manutenção

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Armazém	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	0	1	0	0	1
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
		Canalização	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Cantoneiro	CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
		Carpintaria	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Electricidade	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Limpeza	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Maquinaria pesada	CTFP por tempo indeterminado	12	0	0	0	12
		Mecânica	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Motorista transportes colectivos	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Pedreiro	CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
		Pintura	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Serralharia	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Divisão de Obras e Manutenção:	54	1	0	0	55

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Div Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Arquitectura	CTFP por tempo indeterminado	8	1	0	0	9
		Engenharia civil	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Engenharia do território	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Engenharia Geográfica	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Geografia	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Planeamento Regional e Urbano	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	9	0	0	0	9
		Desenhador	CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
		Topografia	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional	Armazém	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Div Planeamento Territorial e Gestão Urbanística:	36	1	0	0	37

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Engenharia agrária	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Engenharia agrónoma	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Engenharia civil	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Gestão do ambiente	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Veterinária	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Encarregado Operacional		CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Armazém	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Cantoneiro	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Coveiro	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Jardinagem	CTFP por tempo indeterminado	10	0	0	0	10
		Limpeza	CTFP por tempo indeterminado	24	1	0	0	25
		Pedreiro	CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
		Telefones	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Vigilância de parques e jardins infantis	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			Total de Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais:	60	1	0	0	61

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Departamento de Desenvolvimento Sócio-Económico

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSM e despachos	Director de Departamento		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Desporto	Liçenca S/Vencimento Longa Duração	0	0	1	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional	Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Departamento de Desenvolvimento Sócio-Económico:	4	0	1	0	5

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Antropologia	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Arqueologia	Periodo exper. noutra entidade	0	0	1	0	1
			CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Arquivo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Artes Plásticas - Pintura	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Biblioteca e Dcumentação	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		Desporto	CTFP por tempo indeterminado	8	0	0	0	8
		História	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		História arte	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Relações públicas	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Sociologia	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Turismo	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Animação sociocultural	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	12	0	0	0	12
		Biblioteca e Dcumentação	CTFP por tempo indeterminado	15	0	0	0	15
		Desenhador	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Desporto	CTFP por tempo indeterminado	9	0	0	0	9
			Liçenca S/Vencimento Longa Duração	0	0	1	0	1
		Desporto (natação)	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		electrónica e telecomunicações	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Turismo	CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Encarregado Geral Operacional	Desporto	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Encarregado Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Desporto	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
		Armazém	CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
		Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	9	0	0	0	9
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	31	0	0	0	31
			CTTI - pessoal afeto às escolas	1	0	0	0	1
		Auxílio na educação	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			CTTI - pessoal afeto às escolas	1	0	0	0	1
		Cantoneiro	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Jardinagem	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Limpeza	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
			Total de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:	138	0	2	0	140

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Acção Social e Apoio Institucional

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Engenharia civil	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Gestão e Administração Pública	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Psicologia	CTFP por tempo indeterminado	1	1	0	0	2
		Psicologia Clinica	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Psicologia das organizacões e do traball	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Animação sociocultural	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional	Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Auxílio na educação	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			Total de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional:	15	1	0	0	16

060

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Divisão de Educação e Juventude

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Chefe Divisão		Comissão de Serviço P Q	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	1.º Ciclo Ensino Básico	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Comunicação Social	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Educação	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		Estudos Europeus	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Psicologia Clinica	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Sociologia	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Animação sociocultural	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Educação	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Encarregado Operacional	Educação	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional	Auxílio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	4	0	0	0	4
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
		Auxílio na educação	CTFP por tempo indeterminado	7	0	0	0	7
			CTTI - pessoal afeto às escolas	1	0	0	0	1
		Motorista ligeiros	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			Total de Divisão de Educação e Juventude:	31	0	0	0	31

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Agrupamento de Mafra

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico		CTTI (transf. competências)	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico		CTTI (transf. competências)	6	0	0	0	6
		Animação sociocultural	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			mob interna de out orga cat igual	1	0	0	0	1
		Educação	CTFP por tempo indeterminado	6	0	0	0	6
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			CTTI (transf. competências)	38	0	0	0	38
			CTTI - pessoal afeto às escolas	6	0	0	0	6
			Contrato Termo Incerto	0	1	0	0	1
		Apoio administrativo	mob interna de out orga cat igual	1	0	0	0	1
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	2	0	0	0	2
			CTTI - pessoal afeto às escolas	26	0	0	0	26
		Auxílio na educação	CTFP por tempo indeterminado	4	1	0	0	5
			CTTI - pessoal afeto às escolas	29	0	0	0	29
			mob interna de out orga cat igual	1	0	0	0	1
			Contrato Termo Incerto	2	0	0	0	2
		Telefones	CTTI - pessoal afeto às escolas	1	0	0	0	1
			Total de Agrupamento de Mafra:	130	2	0	0	132

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Agrupamento da Malveira

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Psicologia	CTTI (transf. competências)	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico	Apoio administrativo	CTTI (transf. competências)	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico	Animação sociocultural	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTTI (transf. competências)	6	0	0	0	6
		Educação	CTFP por tempo indeterminado	3	0	0	0	3
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			CTTI - pessoal afeto às escolas	7	0	0	0	7
		Armazém	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Auxílio geral	CTTI - pessoal afeto às escolas	14	0	0	0	14
		Auxílio na educação	Periodo exper. noutra entidade	0	0	1	0	1
			CTFP por tempo indeterminado	0	1	0	0	1
			CTTI (transf. competências)	21	0	0	0	21
			CTTI - pessoal afeto às escolas	30	0	0	0	30
			Total de Agrupamento da Malveira:	86	1	1	0	88

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Agrupamento da Ericeira

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Coordenador Técnico	Educação	mob interna de out orga cat igual	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico		CTTI (transf. competências)	4	0	0	0	4
		Animação sociocultural	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Educação	CTFP por tempo indeterminado	5	0	0	0	5
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		Periodo exper. noutra entidade	0	0	1	0	1
			CTTI (transf. competências)	20	0	0	0	20
			CTTI - pessoal afeto às escolas	20	0	0	0	20
			Licenca sem Vencimento por 1 Ano	0	0	1	0	1
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			CTTI - pessoal afeto às escolas	29	0	0	0	29
		Auxílio na educação	Periodo exper. noutra entidade	0	0	1	0	1
			CTFP por tempo indeterminado	1	1	0	0	2
			CTTI - pessoal afeto às escolas	25	0	0	0	25
			mob interna de out orga cat igual	1	0	0	0	1
			Total de Agrupamento da Ericeira:	109	1	3	0	113

Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal 2015

Agrupamento Venda do Pinheiro

Competências / Atividades / Atribuições	Categoria	Área Funcional / Habilitacional	Situação / Vínculo	Ocup.	Livre	Cativ.	Prev.	Total
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Técnico Superior	Psicologia	CTTI (transf. competências)	1	0	0	0	1
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Técnico		CTTI (transf. competências)	5	0	0	0	5
		Animação sociocultural	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
		Apoio administrativo	CTTI (transf. competências)	1	0	0	0	1
		Educação	CTFP por tempo indeterminado	8	0	0	0	8
Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos	Assistente Operacional		CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			CTTI (transf. competências)	21	0	0	0	21
			CTTI - pessoal afeto às escolas	14	0	0	0	14
		Auxílio geral	CTFP por tempo indeterminado	1	0	0	0	1
			CTTI - pessoal afeto às escolas	25	0	0	0	25
		Auxílio na educação	CTTI (transf. competências)	1	0	0	0	1
			CTTI - pessoal afeto às escolas	24	1	0	0	25
			mob interna de out orga cat igual	2	0	0	0	2
			Contrato Termo Incerto	1	1	0	0	2
			Total de Agrupamento Venda do Pinheiro:	106	2	0	0	108
			Total:	918	16	14	0	948

Maria Antonieta Mendes Lourenço - (Independente)

Declaração de Voto – ponto 2.9

PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL 2015

Em conformidade com ordem recebida do Edil, em anterior Reunião do Executivo, eu como Vereadora eleita em Lista do Partido Socialista, não estou autorizada a contactar pessoalmente com as diferentes unidades orgânicas do Município, exceção feita ao Gabinete do Presidente da Câmara, sendo que qualquer solicitação tem de seguir em nome do mesmo.

Como tal, não posso votar nem favorável, nem desfavoravelmente um mapa orgânico de uma Câmara da qual desconheço o real funcionamento e necessidades.

Deste modo o meu voto é de abstenção.

Mafra 14 de novembro de 2014

Maria Antonieta Mendes Lourenço

anexo XII

MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

094 2.10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSUNTOS JURÍDICOS **REUNIÃO DE** 2014/11/14

ASSUNTO: Alteração aos estatutos da "Tapada Nacional de Mafra — Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental" (TNM), incluindo a alteração do capital social — submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Proposta subscrita em 11 de Novembro de 2014, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com os Anexos a que a mesma se refere.----------

DELIBERAÇÃO: Atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Proposta em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, bem como os documentos que a acompanham, que fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou concordar com os mesmos e submeter à Assembleia Municipal a alteração do capital social da TNM e a correspondente aquisição das participações pela Câmara Municipal de Mafra, fundamentada na melhor prossecução do relevante interesse público local, bem como a aprovação dos Estatutos da TNM, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 1.º, e artigos 3.º, 6.º, 32.º, n.ºs 1 e 2 dos artigos 53.º, 54.º e 55.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. Mais deliberou submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, para salvaguardar o cumprimento do disposto nos artigos 56.º, n.º 2 e 58.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~.----------

Votos a favor: de todos os Vereadores e do Sr. Presidente.

Votos contra: ---

Abstenções: ---

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

2.1o.

PROPOSTA

ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA – CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (TNM), INCLUINDO A ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Considerando que:

1. A Tapada Nacional de Mafra é, desde 1998, gerida por uma régie-cooperativa de interesse público e responsabilidade limitada[1], entidade especificamente criada para o efeito, com a designação oficial de Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM);
2. Esta régie-cooperativa tem por objecto principal a investigação e preservação do património faunístico, florístico e cultural, a gestão florestal, a educação ambiental, a atividade cinegética e apícola e a actividade turística;
3. Desde 2010[2], foi equiparada a um serviço com autonomia administrativa e financeira da Administração Central do Estado, como Entidade Pública Reclassificada, atendendo à forma como está estruturada, à composição diversificada dos seus cooperantes, embora complementar entre si e à participação largamente maioritária do Estado;
4. A reconhecida necessidade de garantir a sustentabilidade desejável deste importante activo patrimonial e natural determina que a Assembleia Geral da TNM delibere alterar os seus Estatutos (Anexo I), a

[1] *Vide:* Resolução n.º 7/98 (*2.ª série*), de 21 de Janeiro.
[2] *Cfr.* Decreto-Lei nº 72-A/2010, de 18 de Junho

anexo XIII

aprovar e publicar por nova Resolução, em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 13.º, da Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro, na sua actual redacção, incluindo-se nesta alteração o aumento da participação da Câmara Municipal de Mafra na TNM;

5. Numa aproximação ao bom exemplo demonstrado com a gestão do Jardim do Cerco, em Mafra, o reforço da participação social da Câmara Municipal de Mafra na TNM, garantirá uma maior proximidade e intervenção na gestão deste histórico activo patrimonial e cultural;

6. O elevado valor patrimonial histórico-cultural da Tapada Nacional de Mafra, criada em 1747, como *Real Tapada de Mafra*, com o objectivo de proporcionar a adequada envolvente ao monumental Palácio-Convento desta vila, a extraordinária riqueza em recursos florestais e cinegéticos que a caracterizam e também todo um conjunto de outras especificidades, de ordem geológica, cultural e turística, que importa salvaguardar e gerir de forma integrada, vão muito para além das atribuições do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);

7. A Câmara Municipal de Mafra, parceira na gestão desta Tapada Nacional, desde 1998, como segundo principal cooperante, congrega um conjunto de competências já evidenciadas, capazes de garantir, da melhor forma, a gestão integrada das múltiplas vertentes deste riquíssimo e extenso território, com maior relevo pela sua natureza e expressão em todo o concelho de Mafra e é forte propósito, desta Câmara Municipal a valorização e dignificação deste vasto conjunto patrimonial histórico-natural, pelo fomento contínuo do estudo e investigação, em articulação com as entidades competentes, com vista à sua adequada conservação e preservação;

8. O reforço da posição da Câmara na gestão de proximidade da Tapada Nacional de Mafra contribuirá, entre outras, para uma maior agilização de todos os mecanismos necessários ao garante da sua manutenção, estabilidade e segurança;

9. Aliado a esta valência releva, ainda, a estreita compatibilização com a estratégia autárquica, regional e nacional de promoção turística, pelo

reforço da rede local de rotas de visitação turística, susceptível de potenciar o aumento ordenado dos fluxos de turistas a este destino;

10. Também a liderança da Câmara Municipal no processo de candidatura do conjunto Palácio, Convento, e Tapada Nacional de Mafra a património mundial da UNESCO, contribui para potenciar a vocação para a forte colaboração na gestão deste conjunto, garantindo o desenvolvimento de medidas atinentes à sustentabilidade económica e financeira do bem que se pretende desta forma preservar.

11. A Câmara Municipal de Mafra, actual detentora de 22% do capital social da TMN, aumentará, assim, a sua participação para 33,62%, nos termos do Artigo 5.º, no 1, alínea b), conforme quadro em Anexo II.

12. O valor do aumento de capital da CMM é de 14.000,00€, correspondente a 2800 títulos, no valor de 5,00€ cada. Numa primeira fase este aumento de capital destina-se a investir na manutenção de infraestruturas essenciais a garantir a sustentabilidade da Tapada, como seja a beneficiação de estradas e caminhos, contribuindo para cerca de 2.800 m² de área intervencionada. Estas infraestruturas carecem de urgente requalificação (Anexo III). A ausência de vias de comunicação adequadas compromete quer a visitação, quer a segurança da TNM.

13. O interesse público local inerente à aquisição das participações da TNM pela Câmara Municipal de Mafra e necessários estudos técnicos, conforme documentação anexa, importam a submissão da alteração do capital social da TNM e a correspondente aquisição das participações, fundamentada na melhor prossecução do relevante interesse público local, bem como a submissão dos Estatutos da TNM, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 1.º, e artigos 3.º, 6.º, 32.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º, 54.º e 55.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, pelo que se juntam os anexos IV e V (Abordagem Estratégica para a TNM e Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro);

14. A alteração do capital social da TNM e o correspondente aumento da participação pela Câmara Municipal de Mafra importa a submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, salvaguardando o cumprimento do disposto nos artigos 56.º, n.º 2 e 58.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto;

15. Integrado no conjunto de alterações propostas aos estatutos da TMN, reveste também particular realce, neste âmbito:

a) O reconhecimento desta régie-cooperativa como pessoa colectiva de utilidade pública (Artigo 1.º, nº 1, da proposta de alteração aos estatutos da TNM);

b) O aligeiramento da composição da Direcção, passando de 5 membros para 3, sendo um o presidente (Artigo 32.º, *idem*);

c) A criação de um Conselho Consultivo [artigo 21.º, al.d), conj. Secção V, *idem*], que pretende assegurar o acompanhamento de todos os que contribuíram ou venham a contribuir para o desenvolvimento da Tapada;

d) Exclusão da possibilidade de distribuição dos excedentes por, nos termos do Artigo 45.º, desta proposta de alteração aos estatutos, estas a existirem, só poderão ser aplicados nas reservas;

e) Possibilidade de estabelecer acordos parassociais.

Assim,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a alteração do capital social da TNM e a correspondente aquisição das participações pela Câmara Municipal de Mafra, fundamentada na melhor prossecução do relevante interesse público local, bem como a aprovação dos Estatutos da TNM, conforme documentação anexa, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 1.º, e artigos 3.º, 6.º, 32.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º, 54.º e 55.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e submeter a alteração do capital social da TNM e a correspondente aquisição das participações pela Câmara Municipal de Mafra à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, salvaguardando o

cumprimento do disposto nos artigos 56.°, n.° 2 e 58.° da Lei n.° 50/2012, de 31 de Agosto.

Paços do Município de Mafra, 11 de Novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

ANEXOS

ANEXO I

a) PROPOSTA DE ESTATUTOS

b) ESTATUTOS EM VIGOR

ANEXO II

QUADRO COMPARATIVO DO CAPITAL SOCIAL DA TNM

ANEXO III

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE INTERVEÇÃO/BENEFICIAÇÃO DA TNM

ANEXO IV

ABORDAGEM ESTRATÉGICA PARA A TNM

ANEXO V

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRO

ANEXO I

a) PROPOSTA DE ESTATUTOS

b) ESTATUTOS EM VIGOR

ESTATUTOS

CAPITULO I - Disposições gerais

Artigo 1.° – Denominação e duração

1 - A Tapada Nacional de Mafra – centro turístico, cinegético e de educação ambiental - cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada é uma pessoa colectiva de utilidade pública que se rege pelos presentes estatutos, regulamento interno, regime jurídico das cooperativas de interesse público ou *régies* cooperativas, Código Cooperativo, e demais legislação aplicável.

2 - A duração da cooperativa é por tempo indeterminado.

Artigo 2.° – Sede, área social e ramos do sector cooperativo

1 - A cooperativa tem a sua sede e área social na Tapada de Mafra, em Mafra.

2 - A cooperativa integra-se no ramo da cultura e dos serviços do sector cooperativo.

Artigo 3.° – Objecto Social

A cooperativa tem por objecto principal a investigação e preservação do património faunístico, florístico e cultural, , a gestão florestal, a educação ambiental, a actividade cinegética e apícola e a atividade turística , nomeadamente através das seguintes acções:

a) Organização de programas de lazer e turismo compatíveis com as outras actividades;

b) Utilização dos edifícios para fins múltiplos que se integrem no objecto da cooperativa;

c) Funcionamento de um centro de investigação, experimentação e demonstração dos recursos faunísticos e da flora;

d) Divulgação das regras cívicas básicas relativas actividade cinegética e à preservação do ambiente, visando especialmente a população escolar;

e) Organização de caçadas com vista à exploração e ordenada dos recursos cinegéticos e tendo em conta os condicionalismos impostos por outras actividades a desenvolver;

f) Realização de conferências, congressos e outras iniciativas relacionadas com o objecto da cooperativa.

CAPÍTULO II - Do capital social

Artigo 4.° – Capital social

1 - O capital social da cooperativa, variável e ilimitado, é do montante inicial mínimo de € 94.000,00 (noventa e quatro mil euros).

2 - O capital social é representado por títulos, de € 5,00 (cinco euros) cada um.

Artigo 5.° – Subscrição do capital

1 - O capital social é subscrito da seguinte forma:

a) O Estado, representado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, subscreve 9.600 títulos, de capital, no valor de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros);

b) A Câmara Municipal de Mafra subscreve 6.320 títulos, de capital, no valor de € € 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos euros);

c) O restante capital, no montante de € 14 400,00 € (quatorze mil e quatrocentos euros) será subscrito por outras entidades.

2 - A subscrição mínima é de 150 (cento e cinquenta) títulos.

Artigo 6.° – Realização do capital

1 - O capital social pode ser realizado, quer em dinheiro, quer em bens, nos termos da lei.

2 - A realização do capital social deve ocorrer no acto da subscrição.

Artigo 7.° – Afectação de meios financeiros ou patrimoniais

1 - Qualquer membro da cooperativa poderá afectar a esta meios financeiros ou patrimoniais, desde que a assembleia geral o autorize.

2 – O património da cooperativa é constituído, nomeadamente, pelo direito de usufruto constituído a seu favor sobre património do Estado.

3 – Nos termos e para os efeitos do disposto no número anterior, o direito de usufruto sobre imóveis do Estado atribuídos à cooperativa é irrenunciável por parte desta.

4 – A cooperativa não pode alienar ou onerar o direito de usufruto a que se refere o número anterior.

5 - As opções de gestão que envolvam a afetação do património do Estado sobre o qual é constituído direito de usufruto são definidas por deliberação da assembleia geral, sendo obrigatória a presença do representante do ICNF, I.P..

Artigo 8.° – Transmissão de títulos de capital

1 - Os títulos de capital correspondentes à participação do Estado apenas poderão ser transmitidos a pessoas colectivas de direito público.

2 - Os títulos de capital detidos por particulares são livremente transmissíveis entre membros.

3 - Por falecimento de um membro, os títulos de capital são transmissíveis aos herdeiros do falecido, que poderão fazer-se representar por um que a todos represente.

4 - A alienação a não membros fica sujeita a deliberação da Assembleia Geral com voto favorável de, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento).

5 - Desejando o membro alienar, no todo ou em parte, os seus títulos de capital a não membros, informará a cooperativa do seu desejo de alienar, da identidade do proposto adquirente, do valor nominal e das demais condições pelas quais vai transmitir cada título.

6 - Oito dias após a posse legal dos títulos, o novo membro apresentará a registo interno os títulos adquiridos.

7 - Ao membro adquirente ser-lhe-á, por direito próprio, conferida a qualidade de membro efectivo, sendo bastante a exibição dos títulos.

8 - No caso de arresto ou de qualquer outro tipo de apreensão dos títulos de qualquer membro, a cooperativa exercerá o seu direito de exoneração ou manutenção.

Artigo 9.° – Aumento do capital social

Por deliberação da assembleia geral, qualquer membro da cooperativa pode aumentar a sua participação no capital social, mediante subscrição de novos títulos de capital social.

CAPÍTULO III - Dos membros

Artigo 10.° – Membros

1-Os membros da cooperativa são efectivos ou honorários.

2- São membros efectivos, além dos fundadores, quaisquer pessoas colectivas de direito público ou de fins não lucrativos, cooperativas e pessoas singulares que, como tal, forem admitidas.

3- São membros honorários todas as entidades públicas ou privadas, pessoas colectivas ou singulares, a quem a assembleia geral conferir tal qualidade.

Artigo 11.° – Admissão de membros efectivos

1-A admissão como membro da cooperativa efectua-se mediante a apresentação à direcção de uma proposta, da qual conste:

a) A identificação do proposto;

b) A natureza jurídica, no caso de se tratar de pessoa colectiva;

c) A indicação dos títulos, de capital a subscrever;

d) Os bens patrimoniais que porventura deseje afectar.

2-No caso de pessoa colectiva, a proposta referida no número anterior deve ser acompanhada de autorização à adesão emitida pela entidade ou órgão competente.

3-Não será admitida como membro qualquer pessoa singular ou colectiva cujo objectivo seja concorrencial com o da cooperativa ou com o de qualquer um dos seus membros.

Artigo 12.° – Direitos dos membros efectivos

Sem prejuízo dos consagrados na lei, são direitos dos membros efectivos:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Recorrer das deliberações da direcção para a assembleia geral;

c) Requerer ao órgão competente informações sobre a vida da cooperativa:

d) Examinar a escrita e as contas da cooperativa, nos períodos e condições fixados pela direcção;

e) Beneficiar das regalias sociais estabelecidas pela direcção e ratificadas em assembleia geral;

f) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;

g) Requerer a convocatória da assembleia geral, nos termos definidos nos presentes estatutos ou no Código Cooperativo;

h) Solicitar a sua demissão ou exoneração de membro dos órgãos sociais, nos termos do artigo 15.°

Artigo 13.° – Direitos dos membros honorários

1-Os membros honorários não participam no capital social, mas têm direito a participar na assembleia geral, sem direito a voto, e são isentos da responsabilidade que o Código Cooperativo atribui aos membros efectivos.

2-Os membros honorários não podem ser eleitos para qualquer órgão social da cooperativa.

Artigo 14.° – Deveres dos membros efectivos

São deveres dos membros efectivos, entre outros:

a) Participar em todos os actos da cooperativa, designadamente nas assembleias gerais;

b) Aceitar e exercer os cargos sociais para os quais tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de escusa;

c) Respeitar os estatutos, os regulamentos internos em vigor e as decisões dos órgãos sociais da cooperativa.

Artigo 15.° – Demissão dos membros efectivos

Os membros efectivos, que não sejam parte pública, podem solicitar a sua demissão no fim do exercício social, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas como membros.

Artigo 16.° – Exoneração da participação do Estado

1-O Estado só pode exonerar-se da sua participação nas condições mencionadas na decisão administrativa tomada para a constituição da cooperativa

2-É nula a deliberação da assembleia geral que decida a exclusão da participação do Estado em desconformidade com a decisão administrativa a que se refere o número anterior.
3-A exoneração da participação do Estado não implica a dissolução da cooperativa.

Artigo 17.° – Sanções

Aos membros da cooperativa são aplicáveis as sanções previstas no Código Cooperativo, nos termos ali definidos.

Artigo 18.° – Atraso no pagamento de contribuições obrigatórias

1- Os membros admitidos após a constituição da cooperativa que se atrasarem no pagamento de contribuições obrigatórias por mais de três meses serão avisados para regularizarem a situação no prazo de 30 (trinta) dias.
2-Se não o fizerem, a assembleia geral pode deliberar a sua exclusão sem necessidade de qualquer processo.

Artigo 19.° – Outras causas de exclusão

São causas de exclusão, a aplicar nos termos legais, para além da constante no n.° 2 do artigo anterior:
a) As consignadas no Código Cooperativo;
b) A prática de actos que contrariem gravemente os interesses da cooperativa.

Artigo 20.° – Restituição aos membros excluídos

1-Ao membro que venha a ser excluído será restituído, no prazo máximo de um ano a contar da data de exclusão, o valor nominal dos títulos de capital realizados, corrigido em função dos elementos patrimoniais da cooperativa reportados ao último balanço aprovado em assembleia geral.
2-Caso o membro excluído não tenha completado um ano como membro efectivo, ser-lhe-á restituído apenas o montante entregue à cooperativa até à data da exclusão.
3-O prazo de restituição referido no n.° 1 poderá ser prorrogado até ao dobro se o montante a restituir for superior a 10 % (dez por cento) do capital social.

CAPÍTULO IV - Dos órgãos sociais

SECÇÃO I - Disposições gerais

Artigo 21.° – Órgãos sociais

1-São órgãos sociais da cooperativa:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal;

d) O conselho consultivo.

2-Todos os órgãos da cooperativa, para além dos membros efectivos, poderão ter dois membros suplentes.

Artigo 22.° – Comissões especiais

Quer a assembleia geral, quer a direcção, podem deliberar a constituição de comissões especiais nas condições estipuladas no Código Cooperativo.

Artigo 23.° – Duração dos mandatos

O mandato dos titulares da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal é de três anos, sem prejuízo da possibilidade da sua destituição pela assembleia geral ou da livre substituição, pela parte pública, dos seus representantes, aplicando-se, neste último caso, com as devidas adaptações, o que estiver regulado para os gestores públicos.

Artigo 24.° – Reeleição dos titulares dos órgãos sociais

Os titulares eleitos da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal podem ser reeleitos sucessivamente.

Artigo 25.° – Votações

1-O número de votos dos membros da assembleia geral é proporcional ao capital social que tiverem subscrito e realizado, nos termos legais.

2-As votações para eleição da mesa da assembleia-geral, da direcção, do conselho fiscal e as respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos membros são efetuadas por escrutínio secreto.

3-Nenhum membro poderá votar em matéria de conflito de interesses seus com a cooperativa.

Artigo 26.° – Remuneração dos titulares dos órgãos sociais

O exercício de cargos sociais pode ser remunerado de acordo com a competente deliberação da assembleia.

geral.

SECÇÃO II - Da assembleia geral

Artigo 27.° – Definição e composição

1-A assembleia geral é o órgão social supremo da cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, são obrigatórias para os restantes órgãos sociais e para todos os membros da cooperativa.

2-Participam na assembleia geral todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 28.° – Mesa

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 29.° – Competências

Compete à assembleia geral:

a) Deliberar sobre a abertura de delegações ou outras formas de representação;

b) Eleger e destituir os titulares eleitos dos órgãos sociais e das comissões especiais criadas por sua iniciativa;

c) Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano, o balanço e o relatório e as contas da direcção, bem como o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício do ano anterior;

d) Apreciar e votar, até 31 de Dezembro de cada ano, o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;

e) Alterar os estatutos e aprovar e alterar os regulamentos internos;

f) Aprovar a dissolução da cooperativa e a sua transformação em cooperativa de base estatutariamente prevista, no caso de exoneração da parte pública;

g) Deliberar sobre a exclusão de membros;

h) Apreciar os recursos das decisões da direcção relativamente a sanções aplicadas, sem prejuízo do recurso para os tribunais;

i) Autorizar e fixar a remuneração dos titulares da direcção do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral;

j) Decidir do direito de acção civil ou penal contra os titulares da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral, nos termos do Código Cooperativo;

k) Aprovar ou rejeitar a readmissão de titulares da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, cujo mandato tenha sido suspenso por terem ficado sujeitos ao regime de liberdade condicional, ao cumprimento de medidas de segurança ou de penas de prisão preventiva, sem prejuízo no disposto na lei quanto à perda de mandato.

Artigo 30.° – Assembleia geral extraordinária

A assembleia geral extraordinária reunirá quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção ou a requerimento de membros que representem, pelo menos, 5 % do capital, no mínimo de dois membros.

Artigo 31.° – Quórum

1-A assembleia geral só reúne e delibera se estiverem presentes membros que representem mais de metade do capital social, no mínimo de quatro membros.

2-Se à hora marcada para a reunião não se verificar o número de presenças previsto no número anterior, a assembleia reunirá com qualquer número de membros, independentemente do capital subscrito, meia hora depois.

SECÇÃO III - Da direcção

Artigo 32.° – Composição

A direcção é composta por três membros, sendo um presidente.

Artigo 33.° – Competências

A direcção é o órgão de administração e representação da cooperativa, cabendo-lhe desenvolver as competências consignadas no Código Cooperativo.

Artigo 34.° – Forma de obrigar da cooperativa

1-A cooperativa obriga-se pela assinatura conjunta de dois titulares da direcção, sendo obrigatória a do presidente.

2 - Nos casos de mero expediente e de obrigações cujo valor não exceda o dobro do salário mínimo dos trabalhadores em geral basta a assinatura de qualquer dos titulares da direcção.

Artigo 35.° – Gerentes e mandatários

A direcção pode nomear gerentes e mandatários para determinados actos compreendidos na esfera das suas atribuições.

SECÇÃO IV - Conselho fiscal

Artigo 36.° – Composição

1-O conselho fiscal é composto por três membros, um presidente e dois vogais.

2-O presidente é designado nos termos da alínea a) do n.° 2 do artigo 8.° do Decreto-Lei n.° 31/84, de 21 de Janeiro.

3-Os dois vogais são eleitos em assembleia geral.

Artigo 37.° – Competências

O conselho fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da cooperativa.

SECÇÃO V - Conselho consultivo

Artigo 38º - Composição (Secção V Conselho Consultivo)

1. O Conselho Consultivo é constituído pelas pessoas singulares ou colectivas que tenham contribuído ou se entenda possam vir a contribuir para o desenvolvimento da Tapada Nacional de Mafra.

2. O Presidente da Direcção é por inerência o Presidente do Conselho Consultivo.

3. Os membros do Conselho Consultivo são designados pela Assembleia-Geral sob proposta da Direcção.

4. Os membros do Conselho Consultivo podem ser destituídos pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção.

5. Os membros do Conselho Consultivo exercerão as suas funções a título gracioso.

Artigo 39º - Competências

1. Compete ao Conselho Consultivo aconselhar os órgãos sociais em geral, e a Direcção em particular, sobre todas as questões que lhe forem colocadas pela Direcção.

2. Os pareceres do Conselho Consultivo têm a natureza de mera recomendação.

Artigo 40º - Funcionamento

1. O Conselho Consultivo reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que para tal for convocado pelo seu Presidente, a pedido da Assembleia-geral ou da Direcção.

2. A convocação das reuniões é feita com o mínimo de 8 dias de antecedência, no caso das reuniões ordinárias, e de 48 horas, no caso das reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO V – Dos acordos parassociais

Artigo 41.° – Acordos parassociais

É admitida a celebração de acordos parassociais nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - Das reservas e excedentes

Artigo 41.° – Reservas obrigatórias

Haverá uma reserva legal e uma reserva para educação e formação cooperativas, a constituir nos termos do Código Cooperativo.

Artigo 42.° – Reserva legal

A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas de exercício, sendo integrada por, no mínimo, 20 % (vinte por cento) dos excedentes líquidos anuais.

Artigo 43.° – Reserva para educação e formação cooperativa

1- A reserva para educação e formação cooperativa destina-se a cobrir as despesas com a educação cooperativa e formação técnico-profissional dos cooperadores, dos trabalhadores da cooperativa e da comunidade, à luz do cooperativismo e das necessidades da cooperativa.

2-A reserva para educação e formação cooperativa é integrada por 5 % (cinco por cento), pelo menos, dos excedentes líquidos anuais.

Artigo 44.° – Outras reservas

A assembleia geral pode deliberar a constituição de outras reservas, determinando o seu modo de formação, aplicação e liquidação.

Artº 45 – Aplicação dos excedentes

Os excedentes anuais líquidos que restarem depois de cumpridas todas as obrigações legais reverterão para as reservas.

CAPÍTULO VII - Da transformação, dissolução e liquidação

Artigo 46.° – Transformação por exoneração da participação pública

No caso de exoneração da parte pública, a cooperativa pode transformar-se, por deliberação da assembleia geral, mediante adequada alteração estatutária, em qualquer das espécies de cooperativas legalmente previstas.

Artigo 7.° – Dissolução

1-Além dos casos previstos na lei, a cooperativa dissolve-se:

a) Por deliberação da assembleia geral;

b) Pela fusão, integração ou incorporação em outra cooperativa de interesse público.

2-A fusão e ou a cisão só são validamente efectivadas mediante deliberação favorável tomada pelos membros que, em conjunto, representem, pelo menos, dois terços do capital social.

Artigo 48.° – Liquidação do património

Salvo nos casos de fusão e cisão integral, a dissolução da cooperativa implica a constituição de uma comissão liquidatária e a consequente liquidação do seu património .

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

Artigo 49.° – Alteração dos estatutos

1- Os presentes estatutos só podem ser alterados, nos termos da lei, em assembleia geral extraordinária convocada para o efeito.

2- A convocatória da assembleia geral extraordinária será acompanhada do texto das alterações propostas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 7/98 (2.ª série). — A Tapada Real de Mafra, criada em 1747, por ordem de D. João V, foi um local privilegiado de lazer e caça dos monarcas portugueses, devido à abundância dos recursos cinegéticos e à extraordinária beleza paisagística.

Com a implantação da República passou a designar-se «Tapada Nacional de Mafra», continuando a ser utilizada para a caça maior e para actos protocolares.

A Tapada Nacional de Mafra tem uma área de 1179 ha, dos quais 360 ha pertencem à Escola Prática de Infantaria e 819 ha, correspondentes à segunda e terceira tapadas, estão afectos à Direcção-Geral das Florestas.

Em 1975 foi aberta ao público a área da segunda e da terceira tapadas, daí resultando, pelo excesso de visitantes, a degradação do património edificado e do espaço natural envolvente.

Após um longo período de abandono, pelo Decreto-Lei n.º 229/93, de 25 de Junho, foi atribuída à ENDAC — Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cinegético, S. A., por um prazo de 15 anos, a concessão da zona de caça nacional da Tapada Nacional de Mafra (criada, naquela área, pelo Decreto-Lei n.º 378/89, de 26 de Outubro), incluindo as instalações e equipamento existentes, então afectos ao Instituto Florestal.

Com a liquidação da ENDAC, decidida em assembleia geral ocorrida em 27 de Março de 1996, importa definir para a Tapada Nacional de Mafra um destino adequado à dignidade do seu registo histórico, à sua beleza paisagística e à riqueza da fauna e da flora, bem como ao aproveitamento das estruturas existentes.

Tendo em conta as potencialidades da Tapada Nacional de Mafra, entende o Governo que a solução mais adequada passa pela cooperação entre o Estado e outras entidades representantes dos vários sectores de actividade envolvidos, através da constituição de uma cooperativa de interesse público, tendo para o efeito e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, já sido ouvido o Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Autorizar os Ministros das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a outorgar a escritura de constituição de uma cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, tendo como objecto principal a investigação e preservação da fauna e da flora, a educação ambiental, a actividade cinegética e a prestação de serviços de turismo rural na área da segunda e terceira tapadas da Tapada Nacional de Mafra.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a gestão e exploração dessa área da Tapada Nacional de Mafra, bem como dos móveis e equipamentos ali existentes, será assegurada pela referida cooperativa de interesse público, em que o Estado detenha posição maioritária, a qual deverá absorver os trabalhadores contratados pela ENDAC.

3 — A cooperativa, constituída por tempo indeterminado, agregará o Estado e outras entidades relacionadas com os sectores de actividade ligados ao seu objecto.

4 — O capital, variável e ilimitado, tem o valor mínimo inicial de 7 500 000$, representado por títulos de 1000$ cada.

5 — O Estado, representado pela Estação Florestal Nacional, serviço do Instituto Nacional de Investigação Agrária, subscreve 3825 títulos, no valor de 3 825 000$, realizados em dinheiro.

6 — Os demais cooperadores subscrevem 3675 títulos, no valor de 3 675 000$, realizados em dinheiro

7 — Os títulos correspondentes à participação do Estado no capital social apenas poderão ser detidos ou adquiridos por pessoas colectivas de direito público.

8 — A participação do Estado poderá ser aumentada por deliberação da assembleia geral.

9 — A alienação do capital do Estado apenas poderá ser determinada por resolução do Conselho de Ministros.

10 — A exoneração da participação do Estado não poderá efectuar-se antes de decorridos 10 anos sobre a constituição da cooperativa de interesse público e implicará a sua transformação em cooperativa de serviços, não podendo o Estado, em qualquer caso, assumir encargos financeiros decorrentes da sua actividade.

11 — Após o período referido no número anterior, a exoneração da participação do Estado apenas poderá ser determinada por resolução do Conselho de Ministros, comunicada à assembleia geral da cooperativa de interesse público com a antecedência mínima de 180 dias.

12 — Dos excedentes líquidos apurados no final de cada exercício, um montante mínimo equivalente a 25 % dos mesmos reverterá para as reservas obrigatórias.

13 — Poderá ser deliberada em assembleia geral a constituição de outras reservas que devam ser consideradas obrigatórias para além das previstas nos artigos 69.º e 70.º do Código Cooperativo.

20 de Dezembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação e duração

1 — É constituída a Tapada Nacional de Mafra — centro turístico, cinegético e de educação ambiental —, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, que se rege pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

2 — A duração da cooperativa é por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Sede e área social

A cooperativa tem a sua sede e área social na Tapada de Mafra, em Mafra.

Artigo 3.º

Objecto

A cooperativa tem por objecto principal a investigação e preservação da fauna e da flora, a educação ambiental, a actividade cinegética e a prestação de serviços de turismo rural, nomeadamente através das seguintes acções:

a) Organização de programas de lazer e turismo compatíveis com as outras actividades;
b) Utilização dos edifícios para fins múltiplos que se integrem no objecto da cooperativa;
c) Funcionamento de um centro de investigação, experimentação e demonstração dos recursos faunísticos e da flora;
d) Divulgação das regras cívicas básicas relativas actividade cinegética e à preservação do ambiente, visando especialmente a população escolar;
e) Organização de caçadas com vista à exploração e ordenada dos recursos cinegéticos e tendo em conta os condicionalismos impostos por outras actividades a desenvolver;
f) Realização de conferências, congressos e outras iniciativas relacionadas com o objecto da cooperativa.

CAPÍTULO II

Do capital social

Artigo 4.º

Capital social

1 — O capital social da cooperativa, variável e ilimitado, é do montante inicial mínimo de 7 500 000$.

2 — O capital social é representado por títulos de 1000$ cada um.

Artigo 5.º

Subscrição do capital

1 — O capital social é subscrito da seguinte forma:

a) O Estado, representado pela Estação Florestal Nacional, serviço do Instituto Nacional de Investigação Agrária, subscreve 3825 títulos de capital, no valor de 3 825 000$;
b) O restante capital, no montante de 3 675 000$ será subscrito por outras entidades.

2 — A subscrição mínima é de 150 títulos.

Artigo 6.º

Realização do capital

1 — O capital social pode ser realizado, quer em dinheiro, quer em bens.

2 — A realização do capital social deve ocorrer no acto da subscrição.

Artigo 7.º

Afectação de meios financeiros ou patrimoniais

Qualquer membro da cooperativa poderá afectar a esta meios financeiros ou patrimoniais, desde que a assembleia geral o autorize.

Artigo 8.º

Transmissão de títulos de capital

1 — Os títulos de capital correspondentes à participação do Estado apenas poderão ser transmitidos a pessoas colectivas de direito público e mediante deliberação prévia da assembleia geral.

2 — Os títulos de capital detidos por particulares são livremente transmissíveis entre membros.

3 — Por falecimento de um membro, os títulos de capital são transmissíveis aos herdeiros do falecido, que poderão fazer-se representar por um que a todos represente.

4 — Na alienação a não membros, a cooperativa goza de direito de preferência.

5 — Desejando o membro alienar, no todo ou em parte, os seus títulos de capital a não membros, informará a cooperativa do seu desejo de alienar, da identidade do proposto adquirente, do preço e das demais condições pelas quais vai transmitir cada título.

6 — Desejando a cooperativa exercer o direito de preferência, fá-lo-á nos termos e condições apresentados pelo membro.

7 — Se não desejar preferir, a cooperativa informará o cedente, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recepção da participação respectiva, que não pretende exercer o direito de preferência, podendo o membro alienar livremente.

8 — Oito dias após a posse legal dos títulos, o novo membro apresentará a registo os títulos adquiridos, sob pena de a cooperativa exercer o direito de preferência ao valor nominal de cada título, corrigido em função da quota-parte dos excedentes a receber e das reservas não obrigatórias e, não as havendo, dos prejuízos acumulados.

9 — Ao membro adquirente ser-lhe-á, por direito próprio, conferida a qualidade de membro efectivo, sendo bastante a exibição dos títulos.

10 — No caso de aresto dos títulos de qualquer membro, a cooperativa exercerá o seu direito de preferência nos termos do n.º 8.

Artigo 9.º

Aumento do capital social

Por deliberação da assembleia geral, qualquer membro da cooperativa pode aumentar a sua participação no capital social, mediante subscrição de novos títulos de capital social.

CAPÍTULO III

Dos membros

Artigo 10.º

Membros

1 — Os membros da cooperativa são efectivos ou honorários.

2 — São membros efectivos, além dos fundadores, quaisquer pessoas colectivas de direito público ou de fins não lucrativos, cooperativas e pessoas singulares que, como tal, forem admitidas.

3 — São membros honorários todas as entidades públicas ou privadas, pessoas colectivas ou singulares, a quem a assembleia geral conferir tal qualidade.

Artigo 11.º

Admissão de membros efectivos

1 — A admissão como membro da cooperativa efectua-se mediante a apresentação à direcção de uma proposta, da qual conste:

a) A identificação do proposto;
b) A natureza jurídica, no caso de se tratar de pessoa colectiva;
c) A indicação dos títulos de capital a subscrever;
d) Os bens patrimoniais que porventura deseje afectar.

2 — No caso de pessoa colectiva, a proposta referida no número anterior deve ser acompanhada de autorização à adesão emitida pela entidade ou órgão competente.

3 — Não será admitida como membro qualquer pessoa singular ou colectiva cujo objectivo seja concorrencial com o da cooperativa ou com o de qualquer um dos seus membros.

Artigo 12.º

Direitos dos membros efectivos

Sem prejuízo dos consagrados na lei, são direitos dos membros efectivos:

a) Participar nas assembleias gerais;
b) Recorrer das deliberações da direcção para a assembleia geral;
c) Requerer ao órgão competente informações sobre a vida da cooperativa;
d) Examinar a escrita e as contas da cooperativa, nos períodos e condições fixados pela direcção;
e) Beneficiar das regalias sociais estabelecidas pela direcção e ratificadas em assembleia geral;
f) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
g) Requerer a convocatória da assembleia geral, nos termos definidos nos presentes estatutos ou no Código Cooperativo;
h) Solicitar a sua demissão ou exoneração de membro dos órgãos sociais, nos termos do artigo 15.º

Artigo 13.º

Direitos dos membros honorários

1 — Os membros honorários não participam no capital social, mas têm direito a participar na assembleia geral, sem direito a voto, e são isentos da responsabilidade que o Código Cooperativo atribui aos membros efectivos.

2 — Os membros honorários não podem ser eleitos para qualquer órgão social da cooperativa.

Artigo 14.º

Deveres dos membros efectivos

São deveres dos membros efectivos, entre outros:

a) Participar em todos os actos da cooperativa, designadamente nas assembleias gerais;
b) Aceitar e exercer os cargos sociais para os quais tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de escusa;
c) Respeitar os estatutos, os regulamentos internos em vigor e as decisões dos órgãos sociais da cooperativa.

Artigo 15.º

Demissão dos membros efectivos

Os membros efectivos, que não sejam parte pública, podem solicitar a sua demissão no fim do exercício social, com pré-aviso de 90 dias, sem prejuízo das suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas como membros.

Artigo 16.º

Exoneração da participação do Estado

1 — O Estado só pode exonerar-se da sua participação nas condições mencionadas na decisão administrativa tomada para a constituição da cooperativa.

2 — É nula a deliberação da assembleia geral que decida a exclusão da participação do Estado em desconformidade com a decisão administrativa a que se refere o número anterior.

3 — A exoneração da participação do Estado não implica a dissolução da cooperativa.

Artigo 17.º

Sanções

Aos membros da cooperativa são aplicáveis as sanções previstas no Código Cooperativo, nos termos ali definidos.

Artigo 18.º

Atraso no pagamento de contribuições obrigatórias

1 — Os membros admitidos após a constituição da cooperativa que se atrasarem no pagamento de contribuições obrigatórias por mais de três meses serão avisados para regularizarem a situação no prazo de 30 dias.

2 — Se não o fizerem, a assembleia geral pode deliberar a sua exclusão sem necessidade de qualquer processo.

Artigo 19.º

Outras causas de exclusão

São causas de exclusão, a aplicar nos termos legais, para além da constante no n.º 2 do artigo anterior:

a) As consignadas no Código Cooperativo;
b) A prática de actos que contrariem gravemente os interesses da cooperativa.

Artigo 20.º

Restituição aos membros excluídos

1 — Ao membro que o tenha sido por mais de um ano e venha a ser excluído será restituído, no prazo máximo de um ano a contar da data de exclusão, o valor nominal dos títulos de capital realizados, corrigido em função dos elementos patrimoniais da cooperativa reportados ao último balanço aprovado em assembleia geral.

2 — Caso o membro excluído não tenha completado um ano como membro efectivo, ser-lhe-á restituído apenas o montante entregue à cooperativa até à data da exclusão.

3 — O prazo de restituição referido no n.º 1 poderá ser prorrogado até ao dobro se o montante a restituir for superior a 10 % do capital social.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 21.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais da cooperativa:

a) A assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

2 — Todos os órgãos da cooperativa, para além dos membros efectivos, poderão ter dois membros substitutos.

Artigo 22.º

Comissões especiais

Quer a assembleia geral, quer a direcção, podem deliberar a constituição de comissões especiais nas condições estipuladas no Código Cooperativo.

Artigo 23.º

Duração dos mandatos

O mandato dos titulares da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal é de três anos, sem prejuízo da possibilidade da sua revogação pela assembleia geral ou da livre substituição, pela parte pública, dos seus representantes, aplicando-se, neste último caso, com as devidas adaptações, o que estiver regulado para os gestores públicos.

Artigo 24.º

Reeleição dos titulares dos órgãos sociais

Os titulares eleitos da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal podem ser reeleitos sucessivamente.

Artigo 25.º

Votações

1 — O número de votos dos membros da assembleia geral é proporcional ao capital social que tiverem realizado.
2 — As votações para eleição da mesa da assembleia geral, da direcção, do conselho fiscal e as respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos membros são realizadas por escrutínio secreto.
3 — Nenhum membro poderá votar em matéria de conflito de interesses seus com a cooperativa.

Artigo 26.º

Remuneração dos titulares dos órgãos sociais

O exercício de cargos sociais pode ser remunerado de acordo com deliberação da assembleia geral.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 27.º

Definição e composição

1 — A assembleia geral é o órgão social supremo da cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, são obrigatórias para os restantes órgãos sociais e para todos os membros da cooperativa.
2 — Participam na assembleia geral todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 28.º

Mesa

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 29.º

Competências

Compete à assembleia geral:

a) Deliberar sobre a abertura de delegações ou outras formas de representação;
b) Eleger e destituir os titulares eleitos dos órgãos sociais e das comissões especiais criadas por sua iniciativa;
c) Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano, o balanço e o relatório e as contas da direcção, bem como o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício do ano anterior;
d) Apreciar e votar, até 31 de Dezembro de cada ano, o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;
e) Aprovar a forma de distribuição de excedentes;
f) Alterar os estatutos e aprovar e alterar os regulamentos internos;
g) Aprovar a dissolução da cooperativa e a sua transformação em cooperativa de base estatutariamente prevista, no caso de exoneração da parte pública;
h) Decidir a exclusão de membros;
i) Apreciar os recursos das decisões da direcção relativamente a sanções aplicadas, sem prejuízo do recurso para os tribunais;
j) Autorizar e fixar a remuneração dos titulares da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral;
k) Decidir do direito de acção civil ou penal contra os titulares da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral, nos termos do Código Cooperativo;
l) Aprovar ou rejeitar a readmissão de titulares da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, cujo mandato tenha sido suspenso por terem ficado sujeitos ao regime de liberdade condicional, ao cumprimento de medidas de segurança ou de penas de prisão preventiva.

Artigo 30.º

Assembleia geral extraordinária

A assembleia geral extraordinária reunirá quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção ou a requerimento de membros que representem, pelo menos, 5 % do capital, no mínimo de dois membros.

Artigo 31.º

Quórum

1 — A assembleia geral só reúne e delibera se estiverem presentes membros que representem mais de metade do capital social, no mínimo de quatro membros.
2 — Se à hora marcada para a reunião não se verificar o número de presenças previsto no número anterior, a assembleia reunirá com qualquer número de membros, uma hora depois.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo 32.º

Composição

A direcção é composta por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

Artigo 33.º

Competências

A direcção é o órgão de administração e representação da cooperativa, cabendo-lhe desenvolver as competências consignadas no Código Cooperativo.

Artigo 34.º

Forma de obrigação da cooperativa

1 — A cooperativa obriga-se pela assinatura conjunta de dois titulares da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.
2 — Nos casos de mero expediente e de obrigações cujo valor não exceda o dobro do salário mínimo dos trabalhadores em geral basta a assinatura de qualquer dos titulares da direcção.

Artigo 35.º

Gerentes e mandatários

A direcção pode nomear gerentes e mandatários para determinados actos compreendidos na esfera das suas atribuições.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 36.º

Composição

1 — O conselho fiscal é composto por três membros, um presidente e dois vogais.

2 — O presidente é designado nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro.
3 — Os dois vogais são eleitos em assembleia geral.

Artigo 37.º

Competências

O conselho fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da cooperativa.

CAPÍTULO V

Das reservas

Artigo 38.º

Reservas obrigatórias

Haverá uma reserva legal e uma reserva para educação e formação cooperativa, a constituir nos termos do Código Cooperativo.

Artigo 39.º

Reserva legal

A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas de exercício, sendo integrada por, no mínimo, 20 % dos excedentes líquidos anuais.

Artigo 40.º

Reserva para educação e formação cooperativa

1 — A reserva para educação e formação cooperativa destina-se a cobrir as despesas com a educação cooperativa e formação técnico-profissional dos titulares dos órgãos sociais, dos trabalhadores da cooperativa e da comunidade, à luz do cooperativismo e das necessidades da cooperativa.
2 — A reserva para educação e formação cooperativa é integrada por 5 %, pelo menos, dos excedentes líquidos anuais.

Artigo 41.º

Outras reservas

A assembleia geral pode deliberar a constituição de outras reservas, determinando o seu modo de formação, aplicação e liquidação.

Artigo 42.º

Distribuição de excedentes

a distribuição de excedentes que restarem depois das reversões para as diversas reservas será determinada em assembleia geral, sob proposta da direcção.

CAPÍTULO VI

Da transformação e dissolução

Artigo 43.º

Transformação por exoneração da participação do Estado

No caso de exoneração da participação do Estado, a cooperativa pode transformar-se em cooperativa de serviços, por deliberação da assembleia geral.

Artigo 44.º

Dissolução

1 — Além dos casos previstos na lei, a cooperativa dissolve-se:

a) Por deliberação da assembleia geral;
b) Pela fusão, integração ou incorporação com outra cooperativa de interesse público.

2 — A fusão e ou a cisão só são validamente efectivadas com os votos favoráveis da Estação Florestal Nacional e de outros membros que, em conjunto, representem, pelo menos, dois terços do capital social.

Artigo 45.º

Liquidação do património

Salvo nos casos de fusão e cisão integral, a dissolução da cooperativa implica a liquidação judicial do seu património e a constituição de uma comissão liquidatária.

Artigo 46.º

Liquidação judicial simples

1 — No caso de dissolução por deliberação da assembleia geral, a Estação Florestal Nacional requererá judicialmente a liquidação do património, devendo ser nomeada uma comissão liquidatária e fixado o prazo para proceder à liquidação.
2 — A liquidação do património da cooperativa, nos casos de dissolução previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos presentes estatutos, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Código Cooperativo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 47.º

Alteração dos estatutos

1 — Os presentes estatutos só podem ser alterados, nos termos da lei, em assembleia geral extraordinária convocada para o efeito.
2 — A convocatória da assembleia geral extraordinária será acompanhada do texto das alterações propostas.

Resolução n.º 8/98 (2.ª série). — O n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, determina que a gestão técnica, administrativa e financeira das intervenções operacionais do QCA seja, em regra, assegurada por um gestor, apoiado por uma unidade de gestão.
De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º deste diploma, os gestores têm o estatuto de encarregado de missão, aplicando-se-lhes o regime previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.
Considerando ainda o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/96, de 13 de Maio:
Assim:
Nos termos das alíneas *d*) e *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:
1 — Nomear o licenciado Fernando José Coelho Moniz gestor da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária INTERREG II — Cooperação Transfronteiriça, funcionando junto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.
2 — O gestor tem o estatuto de encarregado de missão, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com um acréscimo remuneratório de 30 % do índice 100 do pessoal dirigente da função pública, pago pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.
3 — O prazo para a execução da missão corresponde ao da vigência da Intervenção Operacional, incluindo o período necessário à apresentação do relatório final, salvo determinação em contrário do membro do Governo junto do qual as funções são exercidas.

30 de Dezembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

Resolução n.º 9/98 (2.ª série). — No desenvolvimento dos acordos de cooperação assinados entre Portugal e a República de Moçambique e a República de Angola, foram já concretizados projectos e iniciados trabalhos de implementação de escolas portuguesas, quer em Maputo, quer em Luanda.
Definidos naqueles acordos os principais objectivos a prosseguir, de concretização e implementação de meios de actuação ao nível do ensino e difusão da língua e cultura portuguesas e, especialmente, na ampliação, naqueles Estados e em outros Estados lusófonos, de escolas do ensino básico e secundário integráveis no sistema educativo português, torna-se necessário estudar e regulamentar a instalação e gestão das referidas escolas portuguesas.
Nesse sentido importa desenvolver este processo, tendo em conta a realidade de cada um daqueles Estados e, em especial, a colaboração interventora que podem vir a ter organizações privadas que têm prosseguido uma actividade meritória na organização e manutenção de «escolas portuguesas» e para as quais, aliás, as autoridades portuguesas têm vindo a prestar o necessário apoio.
De igual modo é aconselhável prever não só a elaboração de regulamentação legal que permita dar adequado enquadramento às actividades a prosseguir nas escolas a criar, quer no ponto de vista da organização e do âmbito de intervenção educativa, quer no da definição da situação profissional dos agentes educadores que ali venham a prestar serviço, como também proceder ao desenvolvimento de contactos e iniciativas indispensáveis à concretização destas escolas.
Assim:
Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:
1 — Constituir um grupo de missão, no âmbito do Ministério da Educação, com o objectivo de preparar e coordenar a implementação das Escolas Portuguesas de Luanda e do Maputo, bem como de outras que possam vir a justificar-se nos países africanos lusófonos, a quem competirá, designadamente:

a) Acompanhar e coordenar o desenvolvimento da construção e instalação das Escolas;

b) Fazer a enunciação de todas as questões de natureza administrativa, organizacional, pedagógica e material atinentes à implementação daquelas Escolas;
c) Estabelecer os necessários contactos com as autoridades locais competentes, bem como com as representações diplomáticas portuguesas nesses países;
d) Articular com os serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com os vários serviços interventores do Ministério da Educação as medidas a executar ou a propor;
e) Promover a colaboração das organizações privadas que têm vindo a dedicar-se à manutenção das unidades escolares actualmente em funcionamento;
f) Apresentar propostas julgadas necessárias a um adequado enquadramento administrativo, pedagógico e de pessoal à futura organização, gestão e funcionamento das novas Escolas.

2 — Nomear encarregado de missão, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, o licenciado José Eduardo de Vasconcelos Casqueiro Cardim, a quem compete a coordenação do grupo constituído.

3 — Determinar a composição do grupo de missão, que será integrado por:

a) Um representante do Departamento do Ensino Secundário;
b) Um representante do Departamento da Educação básica;
c) Um representante do Departamento de Gestão dos Recursos Educativos;
d) Um representante da Inspecção-Geral da Educação;
e) Um representante do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Educação.

4 — O grupo de missão funciona na dependência do Ministro da Educação.

5 — O grupo de missão extingue-se logo que estejam atingidos, cumulativamente, os seguintes objectivos:

a) Relativamente às Escolas de Luanda e do Maputo, com o início de funcionamento dessas Escolas;
b) Relativamente a outras escolas nos países africanos lusófonos, com a apresentação da proposta de enquadramento a que se refere a alínea *f*) do n.º 1.

6 — O apoio logístico ao grupo de missão, nomeadamente instalações, equipamento e secretariado, será da responsabilidade da Inspecção-Geral da Educação.

7 — O encarregado de missão é equiparado, para efeitos remuneratórios, a subdirector-geral, sendo o suporte financeiro da responsabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

30 de Dezembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

Secretaria-Geral

Declaração n.º 24/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 30 de Dezembro de 1997:

Recreativo Águias da Musgueira, com sede em Lisboa;
Associação Portuguesa de Avaliação do Dano Corporal, com sede em Coimbra.

7 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 901/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe (referência 33/161/OR/97).* — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral da Administração Pública de 7 de Dezembro de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, constante da Portaria n.º 107/93, de 29 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 215/95, de 22 de Agosto, 177/95, de 26 de Julho, 23/91, de 11 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e Portarias n.ºs 1165/95, de 23 de Setembro, e 244/97, de 11 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de informática desempenhar funções na área de desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações, tendo fundamentalmente como tarefas as enunciadas no n.º 3 do n.º 2.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, fixado no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, situando-se o local de trabalho em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos referidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e se encontrem nas condições indicadas no n.º 2, alínea *c*), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

7.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do técnico superior de informática de 1.ª classe e do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Classificação de serviço.

7.3 — Os factores da entrevista profissional de selecção são os seguintes:

Motivação profissional;
Capacidade de expressão e fluência verbais;
Sentido crítico.

7.4 — As fórmulas e grelhas de aplicação e ponderação dos métodos constam da acta n.º 1.

8 — Formalização de candidaturas — o requerimento de admissão a concurso deverá ser dirigido ao director-geral da Administração Pública, com indicação da referência 33/161/OR/97, podendo ser entregue pessoalmente na Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega de candidaturas, para o Apartado 2905, 1249 Lisboa Codex.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, residência e telefone;
b) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10 — Os documentos que deverão acompanhar o requerimento são os seguintes:

a) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou serviços onde o funcionário exerceu funções no período de referência a que alude a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, especificando, nos termos do n.º 3 do citado artigo, as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam;
c) Currículo profissional detalhado, actualizado e devidamente assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas e correspondentes períodos, bem como a formação complementar;
d) Certificados autênticos ou autenticados pelas formas previstas pelo Decreto-Lei n.º 48/88, de 11 de Fevereiro, comprovativos

ANEXO II

CAPITAL SOCIAL DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA – CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (TNM)

Cooperantes	Situação actual		Situação prevista após aumento do capital social		Aumento Capital
	Valor	%	Valor	%	
INIAV	40 800,00	51,0%		0,00%	-40 800,00
CMM (Câmara Municipal de Mafra)	17 600,00	22,0%	31 600	33,62%	14 000,00
ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P)	4 800,00	6,0%	48 000	51,06%	43 200,00
DRAP	2 400,00	3,0%		0,00%	-2 400,00
Fundação Alter Real	2 400,00	3,0%	2 400	2,55%	0,00
Clube Português de Monteiros	2 400,00	3,0%	2 400	2,55%	0,00
Liga dos Amigos de Mafra	2 400,00	3,0%	2 400	2,55%	0,00
Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal	2 400,00	3,0%	2 400	2,55%	0,00
Evasão Sem Limites - Aventura e Lazer, Lda.	2 400,00	3,0%	2 400	2,55%	0,00
Associação de Agricultores do Concelho de Mafra	2 400,00	3,0%	2 400	2,55%	0,00
Total Capital Social	80 000,00	100,0%	94 000,00	100,0%	14 000,00

ANEXO III

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE INTERVEÇÃO/BENEFICIAÇÃO DA TNM

Levantamento das necessidades de intervenção/beneficiação na Tapada Nacional de Mafra

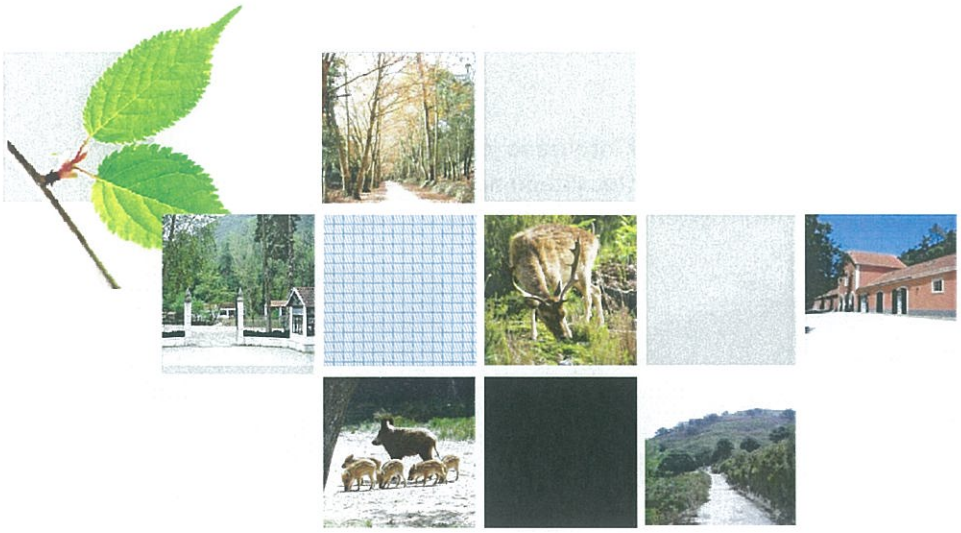

1. Estrada principal

Ações prioritárias:

- Beneficiação da estrada utilizada no circuito de comboio.

2. Muro interior e exterior

Ações prioritárias:

- Recuperação do muro interior localizado junto ao Celebredo;
- Beneficiação de muro interior localizado na descida de Vale d'Uge;
- Estabilização do muro exterior junto à Estrada do Salgueiro.

3. Casa do Sonível (utilizada pelos escuteiros)

Ações prioritárias:

- Resolução do problema de abastecimento de água;
- Recuperação do telhado e do telheiro (em risco de desabamento).

4. Salão Nobre/Salão Multiusos/Sala D. Carlos

Ações prioritárias:

a) Salão Nobre

- Eliminação das infiltrações de água na "empena" sul do edifício através da substituição de telhas;
- Substituição da rede de algerozes que se encontra danificada;
- Pintura interior do salão.

b) Salão Multiusos e Bar

- Substituição do telhado que se encontram em risco de ruir na zona topo norte (a viga mestra está a ceder).
- Substituição da rede de algerozes que se encontra danificada;
- Pintura interior do salão;
- Substituição da porta do Bar que dá acesso ao exterior (danificada pelo caruncho);
- Eliminação da infiltração de água no Bar (junto da porta exterior) provocada pela deficiência na caleira;
- Melhorar a porta interior de ligação do Bar para Salão Multiusos.

c) Sala D. Carlos

- Eliminação das infiltrações na parede norte da sala;

- Pintura da sala;
- Envernizamento do piso.

d) Salão do Bilhar

- Pintura da sala;
- Reparação das portadas.

e) Cozinha e Arrecadação

- Eliminação das infiltrações nas paredes (isolamento exterior do edifício);
- Substituição das caixas de tomadas situadas na parede e que danificadas devido a presença de água;
- Pintura interior da cozinha;
- Substituição do telhado da Arrecadação (infiltrações).

f) Casas de Banho interiores

- Adaptação das casas de banho para deficientes;

g) Casas de Banho exteriores

- Substituição de telhas;
- Substituição das portas externas que se encontram em elevado estado de degradação.

6. CASA DE HÓSPEDES

Ações prioritárias:

- Eliminação de vários pontos de humidade causados pelas fissuras existentes nas paredes exteriores e beirados;
- Eliminação de grandes fissuras de existentes nas paredes interiores do edifício, em especial, no rés-do-chão;
- Substituição da canalização dos esgotos que se encontra muito danificada devido à presença das raízes das árvores circundantes;
- Eliminação dos cheiros oriundos da fossa séptica (este problema resolver-se-á com a ligação desta infra-estrutura à rede municipal de saneamento básico);
- Renovação da instalação eléctrica de todo o edifício, a qual se encontra muito velha, excluindo-se desta forma o risco de curto-circuito;
- Intervenção nos tetos do edifício (algumas telhas ameaçam soltar-se);
- Pinturas em alguns compartimentos da casa;
- Intervenção no soalho do piso inferior do edifício que se encontra podre e com alguns abatimentos;
- Substituição da serpentina do depósito de água quente;
- Intervenções em várias casas de banho.

7. Chalet "Rei D. Carlos" e Jardim do Celebredo

a) Chalet "Rei D. Carlos"

Ações prioritárias:

- Eliminação de vários focos de humidades;
- Beneficiação do espaço envolvente;
- Pintura no interior.

b) Jardim do Celebredo

Ações prioritárias:

- Requalificação paisagística do Jardim.

7. Museu "Carros de Tracção Animal"

Ações prioritárias:

- Mudança da localização da entrada dos visitantes (norte para sul): alteração da instalação eléctrica e colocação de interruptores e de fechaduras;
- Pintura do interior do edifício.

8. Museu da Tojeira

Ações prioritárias:

- Pintura do interior do edifício.

8. Requalificação e Valorização da Área de Receção dos Visitantes da TNM (Núcleo de Apoio/Área de Recepção/Estacionamento)

Ações previstas:

- Adaptação dos edifícios existentes para Bilheteira/Espaço interpretativo, Loja e Cafetaria;
- Criação de instalações sanitárias (e adaptadas para deficientes) adequadas à procura turística deste espaço;
- Ordenamento e requalificação do Parque de Estacionamento;
- Adaptação da Casa Florestal para os Serviços Técnicos da TNM;
- Requalificação paisagística da área ribeirinha;
- Melhoria e valorização da Área de Merendas;
- Implementação de um plano de sinalética;
- Melhoramento do sistema de controlo de visitantes (colocação e activação dos torniquetes junto ao portão intermédio).

ANEXO IV

ABORDAGEM ESTRATÉGICA

PARA A

TAPADA NACIONAL DE MAFRA

ABORDAGEM ESTRATÉGICA PARA A TAPADA NACIONAL DE MAFRA

A promoção e valorização do território histórico-natural que constitui a Tapada Nacional de Mafra (TNM) apresentam desafios significativos. Esta constatação não resulta de nenhuma alteração relevante da atenção que é dada a este conjunto natural e patrimonial. De facto, verifica-se que, ao longo da sua história recente, diversas abordagens foram propostas, nomeadamente através da definição de um Plano Estratégico para a TNM. No entanto, as opções estruturais de atuação definidas no Plano Estratégico da Tapada Nacional de Mafra 2007-2016 resultam de uma análise assente num contexto económico e social que se alterou profundamente nos últimos anos.

No momento em que se definem novas prioridades em termos de investimento nacional, com o início da programação que irá consubstanciar a aplicação do próximo ciclo de apoios da União Europeia, e tendo em consideração a agenda Europeia e as suas prioridades para o período 2014-2020, parecem estar reunidas as condições para que a TNM possa redefinir a sua estratégia e aproveitar eventuais oportunidades que neste quadro venham a surgir.

Como pressuposto fundamental para este ***realinhamento estratégico***, reconhece-se que o principal desafio que se coloca é o da sua sustentabilidade económica. Um território com as dimensões, características naturais e patrimoniais, com a diversidade de usos e a pluralidade de valências como as da TNM, terá necessariamente de fazer opções do ponto de vista dos investimentos e da estratégia a prosseguir, no sentido de **garantir a sua sustentabilidade a médio-longo prazo**.

Identidade

Tendo como origem a edificação no **século XVIII**, no reinado de D. João V, do Palácio Nacional de Mafra, o território da atual TNM insere-se no espaço correspondente à Tapada Real que lhe serviu originalmente de apoio e espaço de lazer. Também utilizado como local de caça para usufruto da corte, a Tapada persistiu ao longo deste período como uma unidade territorial indissociável da memória patrimonial, histórica e natural da monarquia portuguesa.

Após a implantação da República, a ausência de unidade administrativa do conjunto territorial originou uma fragmentação que impôs um conjunto de dificuldades de articulação em termos estratégicos e operacionais. As consequências desta desarticulação vieram a sentir-se, de forma mais significativa, na TNM, dada a sua localização periférica quando considerado todo o conjunto inicial, particularmente tendo em consideração a centralidade do referido Palácio e da atual área urbana de Mafra.

Enquadramento estratégico

De acordo com os seus Estatutos, a régie-cooperativa responsável pela gestão deste espaço tem como objeto principal a investigação e preservação da fauna e flora, a educação ambiental, a atividade cinegética e a prestação de serviços de turismo rural.

Tal como é indicado pelo Plano Estratégico, as ações a conduzir devem garantir:

> " - o aumento da visibilidade da TNM enquanto espaço de utilização coletiva com relevância nacional (e, potencialmente, internacional), assente na disponibilização de produtos/ serviços de carácter diversificado e diferenciado a públicos/ mercados com características e motivações igualmente distintas;
>
> - a consolidação de uma oferta de produtos/ serviços capaz de assegurar a sustentabilidade económico-financeira da TNM e, simultaneamente, a sua sustentabilidade em termos ambientais, designadamente no domínio do turismo e do lazer;
>
> - o posicionamento da TNM enquanto oferta de referência a nível nacional no domínio da sensibilização e educação ambiental, reforçando assim o interesse público associado à sua atividade;
>
> - a mobilização dos recursos florísticos e faunísticos da TNM para o desenvolvimento de atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio da gestão ambiental, afirmando a sua exemplaridade a nível nacional e internacional enquanto repositório de boas práticas."

Tratando-se de um **território multifuncional**, com diversas valências não necessariamente diferenciadoras por si só mas particularmente interessantes como conjunto, a TNM deverá encontrar um caminho estratégico que as valorize como território único e que as apresente de forma articulada.

A **marca distintiva** deste território é a sua **história**. A Tapada Nacional de Mafra apresenta, assim, condições únicas para que se possa apresentar como produto diferenciado. A estratégia a prosseguir deve, desta forma, assegurar uma diferenciação

que não deve ter por base cada uma das suas valências de forma isolada, mas todo o seu conjunto, articulado em torno de um **conceito agregador: o da identidade histórica**. Assim, as diversas atividades, a valorização de recursos, os programas a desenvolver e as funções associadas à Tapada (sensibilização ambiental, gestão florestal, cinegética, património museológico, investigação e conhecimento, ecoturismo, visitação e eventos) devem assentar numa marca distintiva, do ponto de vista estratégico, no desenvolvimento de atividades e em aspetos comunicacionais.

Esta aposta, resulta também da consciência da importância de um **mercado turístico** que procura a região de Lisboa e Oeste especialmente pela sua história e património, permitindo inserir a Tapada Real de Mafra no seu contexto territorial, nomeadamente através da sua ligação ao Palácio Nacional e aos equipamentos da **rede regional** de Palácios e monumentos históricos.

A prioridade deve ser à **simplificação da oferta**, através da definição de elementos estruturantes da oferta/produtos âncora, apesar das suas múltiplas dimensões, garantindo **coerência comunicacional e de produto**. A sua identidade e potencial diferenciador resultam da história. O contexto ambiental, turístico, cinegético e de eventos será particularmente valorizado se o mesmo for integrado numa estratégia comum de afirmação nacional e regional que tenha como centro uma mensagem muito clara: **"Tapada Nacional de Mafra, Natureza e História "**.

Assim, o aspeto a assumir como prioritário nesta "Abordagem Estratégica para a Tapada Nacional de Mafra", é o da **valorização da identidade histórica como fator de diferenciação**, conduzindo à **especialização do território**. Este deverá ter a figura de **D. Carlos como central**, dada a sua especial ligação a este território e o facto deste penúltimo rei de Portugal combinar caraterísticas semelhantes à da identidade diferenciadora da Tapada: a história nacional e o interesse especial pelos seus recursos naturais, quer em termos económicos quer em termos de conhecimento científico.

Ações estratégicas

A TNM corresponde a um espaço multifuncional integrado num conjunto territorial de elevado interesse. Esta multifuncionalidade, tal como é referido no Plano Estratégico 2007-2016, posiciona-a simultaneamente enquanto espaço de biodiversidade (dimensão ambiental); espaço de memória (dimensão histórico-cultural); espaço de turismo e lazer (dimensão lúdica); espaço de investigação e experimentação (dimensão técnico-científica); e espaço de aprendizagem e demonstração (dimensão formativa).

Quando entendidas de forma articulada, a valorização destas diversas dimensões dependerá da definição de uma estratégia de desenvolvimento do território à qual deverá estar associado um modelo de negócio que permita a sustentabilidade económica da TNM, tendo em atenção as seguintes ações **estratégicas**:

A- A valorização da identidade histórica como fator de diferenciação e a definição dos elementos âncora da oferta:

- inventariação dos principais recursos;
- criação e desenvolvimento de clusters de oferta;
- definição dos elementos âncora da oferta;
- elaboração de uma estratégia de desenvolvimento;
- comunicação, imagem renovada, produto, marca.

B- A recuperação e requalificação do património edificado/construído:

- recuperação e requalificação do edifício central, definindo novas valências complementares de oferta;
- requalificação do espaço de entrada/receção da TNM;
- recuperação e requalificação do espaço de receção e de entrada na TNM;
- recuperação e requalificação das casas florestais;
- requalificação e relocalização dos espaços museológicos da TNM.

C- Criação de produtos e serviços complementares de oferta:

- desenho de oferta complementar aos produtos e serviços primários da TNM;
- identificação e análise do público-alvo;
- realizar um estudo da procura efetiva e potencial;
- desenvolvimento de um sentimento de pertença com a comunidade;
- elaboração de um plano de marketing e comunicação.

D- Integração e posicionamento regional, nacional e internacional:

- integração dos produtos e serviços da TNM na oferta turística existente a nível regional e nacional;
- desenvolvimento de itinerários conjuntos com outros recursos turísticos existentes a nível regional;
- posicionamento da TNM como área de intervenção prioritária;
- criação de parcerias com os agentes públicos e privados que integram o território envolvente;

- desenvolvimento de parcerias e integração da TNM em redes internacionais que atuam e/ou desenvolvam projetos na mesma área de intervenção.

E- Parcerias com centros de investigação científica, aliando a componente de projetos de investigação:

- estabelecimento de protocolos com instituições cientificas nacionais, de modo a possibilitar a implementação de projetos de investigação integrados nos curricula de diversos cursos, indo ao encontro das reais necessidades e da estratégia da TNM;
- definição de áreas consideradas prioritárias em termos de investigação cientifica, de modo a que as mesmas sejam alvo de trabalhos na TNM de uma forma sistemática e regular, de modo a adquirir-se dados científicos de medio-longo prazo, possibilitando a obtenção de conclusões mais robustas (e.g. espécies cinegéticas e seus habitats, morcegos, floresta, etc.);
- TNM como um laboratório de ciência a céu aberto, integrado em redes nacionais e internacionais ao nível da investigação científica.

F- Definição e implementação de uma estrutura de governação adequada:

- Identificação e definição de estratégia de implementação de um novo modelos de governação da TNM que possibilite e potencie a integração e implementação das novas ações estratégicas;
- maior envolvimento das entidades e organizações que integram a gestão da TNM, perspetivando e desenvolvendo atividades de interesse comum;
- maior interligação e articulação nas ações desenvolvidas na TNM;
- promover o envolvimento da comunidade local nas ações e atividades da TNM, através da criação de atividades direcionadas para a população local;
- identificação de outras fontes de receita, complementares à atividade principal;
- identificação de mecanismos de financiamento associados a novo Quadro Europeu 2014-2020.

Financiamento

A valorização das diversas componentes: floresta numa perspetiva de uso múltiplo (que inclui a cinegética, a apicultura, cogumelos, sequestro do carbono, extração da floresta, cortiça, etc.), biodiversidade, serviços do ecossistema, investigação científica (programas de médio-longo prazo), educação ambiental, museologia, e turismo, obrigam à identificação dos mecanismos de financiamento mais adequados.

Importa, assim, procurar acionar linhas de financiamento comunitário que privilegiem, no âmbito da estratégia europeia 2020, os temas da sustentabilidade e sensibilização

ambiental, associadas ao potencial económico e ao conhecimento. Neste âmbito, não será difícil promover a elegibilidade da **Tapada Nacional de Mafra**, dadas as suas características singulares. No entanto, os necessários investimentos a efetuar devem, sempre, privilegiar a sua matriz histórica.

Elaborado por

Carlos Fonseca - *Departamento de Biologia*
Filipe Teles – *Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território*
Rui Costa – *Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial*

119

Anexo V

TAPADA NACIONAL DE MAFRA, CIPRL

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRO

2015-2019

Novembro 2014

2. Balanços previsionais

	Histórico	Período Previsional >>				
ACTIVO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
ACTIVO NÃO CORRENTE	190.557,86	134.325,58	64.093,30	6.098,80	3.298,80	498,80
Activos fixos tangíveis	190.059,06	133.826,78	63.594,50	5.600,00	2.800,00	0,00
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras	498,80	498,80	498,80	498,80	498,80	498,80
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Accionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contas a receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciações e Perdas por Imparidades acumuladas	1.702.189,52	1.772.421,80	1.842.654,08	1.900.648,58	1.903.448,58	1.906.248,58
ACTIVO CORRENTE	124.823,37	214.061,37	302.587,53	382.538,62	451.005,97	465.081,82
Inventários	31.119,31	32.805,74	34.594,19	36.490,85	38.502,26	40.635,35
Inventários de mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inventários de matérias-primas e subsidiárias	31.119,31	32.805,74	34.594,19	36.490,85	38.502,26	40.635,35
Inventários de produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inventários de produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	5.775,91	6.088,92	6.420,87	6.772,90	7.146,22	7.542,14
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	5.310,35	5.598,13	5.903,32	6.226,98	6.570,21	6.934,21
Accionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contas a receber	492,00	518,66	546,94	576,92	608,73	642,45
Diferimentos	18.242,18	18.242,18	18.242,18	18.242,18	18.242,18	18.242,18
Activos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	63.883,62	150.807,74	236.880,03	314.228,79	379.936,37	391.085,48
TOTAL DO ACTIVO	315.381,23	348.386,95	366.680,83	388.637,42	454.304,77	465.580,62

CAPITAL PRÓPRIO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Capital Realizado	80.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00
Acções (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras reservas	80.770,70	80.770,70	80.770,70	80.770,70	80.770,70	80.770,70
Resultados transitados	-28.128,50	-9.283,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamentos em activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações no capital próprio	119.533,04	119.533,04	119.533,04	119.533,04	119.533,04	119.533,04
Resultado Líquido do Período	18.845,48	16.601,72	23.063,14	42.316,05	105.116,14	113.351,27
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	271.020,72	301.622,44	317.366,88	336.619,79	399.419,88	407.655,01
PASSIVO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
PASSIVO NÃO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CORRENTE	44.360,51	46.764,51	49.313,95	52.017,63	54.884,88	57.925,61
Fornecedores	10.874,79	11.464,12	12.089,10	12.751,90	13.454,80	14.200,22
Adiantamentos de Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	33.212,69	35.012,56	36.921,33	38.945,57	41.092,28	43.368,87
Accionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	273,03	287,83	303,52	320,16	337,81	356,52
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	44.360,51	46.764,51	49.313,95	52.017,63	54.884,88	57.925,61
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO + PASSIVO	315.381,23	348.386,95	366.680,83	388.637,42	454.304,77	465.580,62

3. Demonstrações de resultados previsionais

	Histórico	Período Previsional >>				
RENDIMENTOS E GASTOS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Vendas e serviços prestados	300.700,76	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
Subsídios à exploração	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-24.758,12	-31.889,32	-33.818,62	-35.864,65	-38.034,46	-40.335,54
Fornecimentos e serviços externos	-119.590,92	-126.071,83	-132.944,83	-140.233,65	-147.963,44	-156.160,88
Gastos com o pessoal	-196.513,10	-200.463,01	-204.492,32	-208.602,62	-212.795,53	-217.072,72
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade investimentos não depreciáveis / amortizáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de Justo Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	97.659,56	97.659,56	97.659,56	97.659,56	97.659,56	97.659,56
Rendimentos suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos...	97.659,56	97.659,56	97.659,56	97.659,56	97.659,56	97.659,56
Outros gastos e perdas	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56
+ Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Outros gastos e perdas...	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56	-6.294,56
Resultado antes depreciação, gastos financ. e impostos	86.203,62	86.834,00	93.295,42	100.310,55	107.916,14	116.151,27
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-67.432,28	-70.232,28	-70.232,28	-57.994,50	-2.800,00	-2.800,00
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional	18.771,34	16.601,72	23.063,14	42.316,05	105.116,14	113.351,27
Juros e rendimentos similares obtidos	74,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado antes de impostos	18.845,48	16.601,72	23.063,14	42.316,05	105.116,14	113.351,27
Impostos sobre o rendimento do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	18.845,48	16.601,72	23.063,14	42.316,05	105.116,14	113.351,27

4. Vendas de produtos acabados

PREVISÃO	2015	2016	2017	2018	2019
Variação percentual	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Facturação previsional	315.735,80	331.522,59	348.098,72	365.503,65	383.778,84
Facturação previsional incorporando inflação	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
Variação percentual face ao ano anterior	6,05%	6,05%	6,05%	6,05%	6,05%

5. Compras de matérias-primas

PREVISÃO	2015	2016	2017	2018	2019
Venda de Produtos (Valor de Referência)	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
Relação Custo Matérias Primas/Venda Produtos	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Custo das Matérias-Primas	31.889,32	33.818,62	35.864,65	38.034,46	40.335,54
Variação percentual face ao ano anterior	2,47%	6,05%	6,05%	6,05%	6,05%

6. Fornecimentos e serviços externos

PREVISÃO	2015	2016	2017	2018	2019
Produção	353.893,16	373.186,19	393.646,46	415.344,57	438.355,41
Relação FSE Variáveis/Produção	35,62%	35,62%	35,62%	35,62%	35,62%
Perfil de actualização dos FSE fixos	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Custo dos FSE Fixos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo dos FSE Variáveis	126.071,83	132.944,83	140.233,65	147.963,44	156.160,88
Custo Total dos FSE	126.071,83	132.944,83	140.233,65	147.963,44	156.160,88
Variação percentual face ao ano anterior	5,42%	5,45%	5,48%	5,51%	5,54%

7. Custos com pessoal

PREVISÃO	2015	2016	2017	2018	2019
Variação percentual	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Gastos com Pessoal	198.478,23	200.463,01	202.467,64	204.492,32	206.537,24
Gastos com Pessoal incorporando inflação	200.463,01	204.492,32	208.602,62	212.795,53	217.072,72
Variação percentual face ao ano anterior	2,01%	2,01%	2,01%	2,01%	2,01%
Gastos com indemnizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. Investimentos

>> ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

DESIGNAÇÕES	Valor	Ano Aquisição	Ano Venda	Taxa Deprec.	Nº Anos
TOTAIS	**14.000,00**	-	-	-	
Caminhos	14.000,00	2015		20,00%	5 anos
					0 anos
					0 anos
					0 anos
					0 anos
					0 anos

Depreciações de Activos Fixos Tangíveis >>

	2015	2016	2017	2018	2019
TOTAIS	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**
Caminhos	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
0					
0					
0					
0					
0					

>> QUADRO DE SÍNTESE

INVESTIMENTO	2015	2016	2017	2018	2019
Activos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos Fixos Tangíveis	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABATES E DESINVESTIMENTO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Activos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos Fixos Tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Activos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos Fixos Tangíveis	70.232,28	70.232,28	57.994,50	2.800,00	2.800,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.232,28	70.232,28	57.994,50	2.800,00	2.800,00

>> QUADRO DE SÍNTESE DE VALORES ACUMULADOS

INVESTIMENTO BRUTO ACUMULADO	2015	2016	2017	2018	2019
Activos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos Fixos Tangíveis	1.906.248,58	1.906.248,58	1.906.248,58	1.906.248,58	1.906.248,58
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Activos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos Fixos Tangíveis	1.772.421,80	1.842.654,08	1.900.648,58	1.903.448,58	1.906.248,58
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPARIDADES ACUMULADAS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Activos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos Fixos Tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO LÍQUIDO ACUMULADO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Activos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos Fixos Tangíveis	133.826,78	63.594,50	5.600,00	2.800,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9. Financiamentos

Capitais Próprios	2015	2016	2017	2018	2019
Aumentos de Capital	14.000,00				
Diminuições de Capital					
Aumentos em Outros Instrumentos Capital Próprio					
Reduções em Outros Instrumentos Capital Próprio					
Venda de acções (quotas) próprias					
Aquisição de acções (quotas) próprias					
Excedentes de revalorização de Activos Fixos					

QUADRO DE SÍNTESE

Montantes	2015	2016	2017	2018	2019
Valor Total de Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Juros de Financiamentos obtidos Não Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Financiamentos obtidos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação face ao ano anterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

10. Previsão para o risco do negócio

Principais Indicadores	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Gastos e Perdas Fixos	202.807,66	206.757,57	210.786,88	214.897,18	219.090,09	223.367,28
Gastos e Perdas Variáveis	218.142,51	228.193,42	236.995,73	234.092,79	188.797,90	199.296,42
Volume de Negócios	300.700,76	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
Ponto Crítico	738.683,51	726.943,43	704.465,71	618.786,38	435.036,14	441.521,35
Margem de Cobertura	-437.982,75	-408.050,27	-366.279,52	-260.139,92	-54.691,57	-38.165,94
Margem Bruta de Contribuição	82.558,25	90.699,73	101.190,46	124.553,66	191.546,67	204.058,99
Margem de Cobertura (em %)	-145,65	-127,96	-108,31	-72,53	-14,38	-9,46
Grau de Alavanca Operacional (GAO)	4,40	5,46	4,39	2,94	1,82	1,80
Grau de Alavanca Financeiro (GAF)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Grau de Alavanca Combinado (GAC)	4,38	5,46	4,39	2,94	1,82	1,80

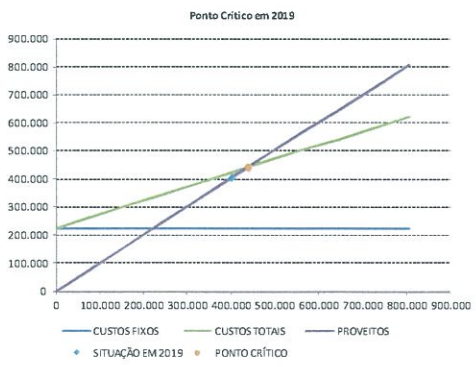

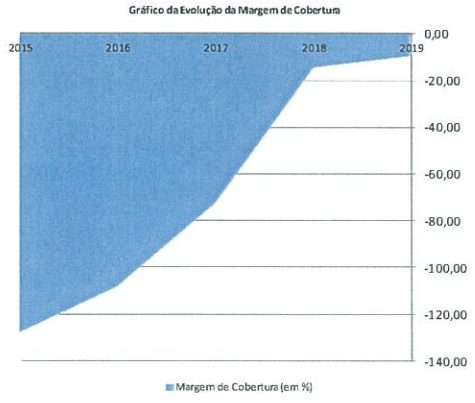

11. Saldos de Gestão previsionais

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Margem Bruta Comercial (MBC)	300.700,76	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
Produção	335.700,76	353.893,16	373.186,19	393.646,46	415.344,57	438.355,41
Produção deflacionada	335.700,76	350.389,26	365.832,95	382.069,37	399.137,97	417.080,13
Consumos Intermédios	150.710,23	157.961,14	166.763,45	176.098,29	185.997,90	196.496,42
Compras de Matérias e de Mercadorias	62.238,62	64.695,05	68.412,81	72.355,50	76.536,71	80.970,89
Valor Acrescentado Bruto (VAB)	184.990,53	195.932,01	206.422,74	217.548,16	229.346,67	241.858,99
Excedente Bruto de Exploração (EBITDA)	86.203,62	86.834,00	93.295,42	100.310,55	107.916,14	116.151,27
Margem EBITDA	29%	27%	28%	28%	28%	29%
Autofinanciamento	86.277,76	86.834,00	93.295,42	100.310,55	107.916,14	116.151,27

Anexo aos Cálculos	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
+ Vendas de mercadorias	300.700,76	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
+ Vendas de Activos Biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Custo das mercadorias vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Compras de Activos Biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Margem Bruta Comercial (MBC)	300.700,76	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
+ Vendas e serviços prestados	300.700,76	318.893,16	338.186,19	358.646,46	380.344,57	403.355,41
+ Variação nos Inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Subsídios de exploração	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
= Produção	335.700,76	353.893,16	373.186,19	393.646,46	415.344,57	438.355,41
+ Custo mercadorias vendidas e Matérias Consumidas	31.119,31	31.889,32	33.818,62	35.864,65	38.034,46	40.335,54
+ Fornecimentos e Serviços Externos	119.590,92	126.071,83	132.944,83	140.233,65	147.963,44	156.160,88
= Consumos Intermédios	150.710,23	157.961,14	166.763,45	176.098,29	185.997,90	196.496,42
+ Custo mercadorias vendidas e Matérias Consumidas	31.119,31	31.889,32	33.818,62	35.864,65	38.034,46	40.335,54
+ Variação dos Inventários em mercadorias e Matérias	31.119,31	32.805,74	34.594,19	36.490,85	38.502,26	40.635,35
= Compras de Matérias e de mercadorias	62.238,62	64.695,05	68.412,81	72.355,50	76.536,71	80.970,89
+ Produção	335.700,76	353.893,16	373.186,19	393.646,46	415.344,57	438.355,41
+ Rendimentos Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Consumos Intermédios	150.710,23	157.961,14	166.763,45	176.098,29	185.997,90	196.496,42
= Valor Acrescentado Bruto (VAB)	184.990,53	195.932,01	206.422,74	217.548,16	229.346,67	241.858,99
+ Resultado Líquido do Periodo	18.845,48	16.601,72	23.063,14	42.316,05	105.116,14	113.351,27
+ Gastos de depreciação e de amortizações	67.432,28	70.232,28	70.232,28	57.994,50	2.800,00	2.800,00
+ Perdas por imparidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Perdas por reduções do justo Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Autofinanciamento	86.277,76	86.834,00	93.295,42	100.310,55	107.916,14	116.151,27

12. Saldos previsionais do Balanço Funcional

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
+ Capital Próprio	271.020,72	301.622,44	317.366,88	336.619,79	399.419,88	407.655,01
+ Dívidas Não Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Capitais Permanentes	271.020,72	301.622,44	317.366,88	336.619,79	399.419,88	407.655,01
- Activos Fixos Líquidos	190.059,06	133.826,78	63.594,50	5.600,00	2.800,00	0,00
= Fundo de Maneio	80.961,66	167.795,66	253.772,38	331.019,79	396.619,88	407.655,01
+ NFM de Exploração	-1.662,94	-1.753,06	-1.848,63	-1.949,98	-2.057,47	-2.171,45
+ NFM de Extra-Exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Necessidades de Fundo de Maneio (NFM)	-1.662,94	-1.753,06	-1.848,63	-1.949,98	-2.057,47	-2.171,45

Anexo aos Cálculos	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
+ Dívidas a Terceiros Não Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Diferimentos (Passivo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Dívidas Não Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Activos Fixos e Investimentos	190.059,06	133.826,78	63.594,50	5.600,00	2.800,00	0,00
+ Diferimentos (Activo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Activos Fixos Liquidos	190.059,06	133.826,78	63.594,50	5.600,00	2.800,00	0,00

SALDOS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
+ Clientes	5.775,91	6.088,92	6.420,87	6.772,90	7.146,22	7.542,14
+ Inventários e Activos Biológicos	31.119,31	32.805,74	34.594,19	36.490,85	38.502,26	40.635,35
+ Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Dívidas do Estado e Outros Entes Públicos	5.310,35	5.598,13	5.903,32	6.226,98	6.570,21	6.934,21
+ Outros devedores de Exploração	492,00	518,66	546,94	576,92	608,73	642,45
1. = Total de Necessidades	42.697,57	45.011,45	47.465,32	50.067,65	52.827,42	55.754,15
+ fornecedores	10.874,79	11.464,12	12.089,10	12.751,90	13.454,80	14.200,22
+ Adiantamento de Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Estado e Outros Entes Públicos	33.212,69	35.012,56	36.921,33	38.945,57	41.092,28	43.368,87
+ Outras Dívidas de Exploração	273,03	287,83	303,52	320,16	337,81	356,52
2. = Total de Recursos	44.360,51	46.764,51	49.313,95	52.017,63	54.884,88	57.925,61
3. = NFM de Exploração (1-2)	-1.662,94	-1.753,06	-1.848,63	-1.949,98	-2.057,47	-2.171,45
+ Inventários e Activos Biológicos	31.119,31	32.805,74	34.594,19	36.490,85	38.502,26	40.635,35
+ Dívidas de Terceiros Correntes	11.578,26	12.205,71	12.871,13	13.576,80	14.325,16	15.118,80
- Dívidas de Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Dívidas a Terceiros Correntes	44.360,51	46.764,51	49.313,95	52.017,63	54.884,88	57.925,61
+ Dívidas a Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Financiamentos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. = Necessidades de Fundo Maneio (NFM)	-1.662,94	-1.753,06	-1.848,63	-1.949,98	-2.057,47	-2.171,45
+ Outros instrumentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ Caixa e Depósitos bancários	63.883,62	150.807,74	236.880,03	314.228,79	379.936,37	391.085,48
A. = Tesouraria do Activo (Disponibilidades)	63.883,62	150.807,74	236.880,03	314.228,79	379.936,37	391.085,48
+ Financiamentos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. = Tesouraria do Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Tesouraria Líquida (A-B)	63.883,62	150.807,74	236.880,03	314.228,79	379.936,37	391.085,48
+ EBITDA	86.203,62	86.834,00	93.295,42	100.310,55	107.916,14	116.151,27
- Variações da Necessidades de Fundo de Maneio	-1.662,94	-90,12	-95,57	-101,35	-107,48	-113,99
= Tesouraria de Exploração	87.866,56	86.924,12	93.390,99	100.411,90	108.023,63	116.265,26

13. Estrutura do Balanço

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Capitais Próprios/Passivo Total	610,95	644,98	643,56	647,13	727,74	703,76
Peso dos Investimentos	60,26	38,41	17,34	1,44	0,62	0,00
Peso dos Inventários	9,87	9,42	9,43	9,39	8,47	8,73
Dívidas de Terceiros Correntes/Activo Total	3,67	3,50	3,51	3,49	3,15	3,25
Cobertura do Activo Disponível	20,26	43,29	64,60	80,85	83,63	84,00

Outras rácios a considerar	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Rotação do Activo	95,35	91,53	92,23	92,28	83,72	86,63
Peso do Capital Próprio	85,93	86,58	86,55	86,62	87,92	87,56
Provisões/Activo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas a Terceiros Não Correntes/Activo Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas a Terceiros Correntes/Activo Total	14,07	13,42	13,45	13,38	12,08	12,44
Diferimentos Activo/Activo	5,78	5,24	4,97	4,69	4,02	3,92
Diferimentos Passivo/Activo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14. Produtividade e Rendimentos

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Produção	100,00	105,42	111,17	117,26	123,72	130,58
Produção deflaccionada	100,00	104,38	108,98	113,81	118,90	124,24
Venda de Produtos deflaccionada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias deflaccionada	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55	127,63
Prestação de Serviços deflaccionada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ganhos e Rendimentos deflaccionados	100,00	99,01	98,03	97,06	96,10	95,15

Outros rácios a considerar	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Taxa de Valor Acrescentado Bruto	55,11	55,36	55,31	55,26	55,22	55,17
Produtividade dos Activos Fixos Tangíveis	97,33	146,41	324,59	3.884,79	8.190,95	0,00
Produtividade do Trabalho (EUR/pessoa)	13.213,61	13.995,14	14.744,48	15.539,15	16.381,91	17.275,64
Coeficiente Capital/Emprego (EUR/pessoa)	13.575,65	9.559,06	4.542,46	400,00	200,00	0,00

15. Gastos

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
CMVMC/Produção	9,27	9,01	9,06	9,11	9,16	9,20
Fornecimentos e Serviços Externos/Produção	35,62	35,62	35,62	35,62	35,62	35,62
Gastos com Pessoal/Produção	58,54	56,65	54,80	52,99	51,23	49,52
Gastos e Perdas de Financiamento/Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(1+2+3+4)/Produção	103,43	101,28	99,48	97,73	96,02	94,35

16. Prazos e Existências

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Rotação das Mercadorias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias
Rotação Produtos Acabados	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias
Rotação Produtos e Trabalhos em Curso	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias
Rotação dos Inventários	30 dias	31 dias	31 dias	32 dias	32 dias	33 dias
Prazo Médio Cobrança	6 dias	6 dias	6 dias	6 dias	6 dias	6 dias
Prazo Médio de Pagamento	22 dias	22 dias	22 dias	22 dias	22 dias	22 dias
Clientes/Fornecedores	53,11	53,11	53,11	53,11	53,11	53,11
NFM Exploração/Produção	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50

17. Rendibilidade

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Rendibilidade da Produção	5,61	4,69	6,18	10,75	25,31	25,86
Rendibilidade das Vendas	6,27	5,21	6,82	11,80	27,64	28,10
Rendibilidade Financeira	6,95	5,50	7,27	12,57	26,32	27,81
Rendibilidade do Activo Total	27,33	24,92	25,44	25,81	23,75	24,95
VAB/Gastos com Pessoal	94,14	97,74	100,94	104,29	107,78	111,42

Outras rácios a considerar	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Eficiência	6,24	5,21	6,82	11,80	27,64	28,10
Margem Bruta Comercial/Vendas de Mercadorias	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Margem Bruta Comercial/Emprego (EUR/pessoa)	21.478,63	22.778,08	24.156,16	25.617,60	27.167,47	28.811,10
(Vendas e P. Serviços)/Emprego (EUR/pessoa)	21.478,63	22.778,08	24.156,16	25.617,60	27.167,47	28.811,10
Gastos Pessoal/(Vendas e P. Serviços)	65,35	62,86	60,47	58,16	55,95	53,82
Coeficiente Capital/Emprego (EUR/pessoa)	13.575,65	9.559,06	4.542,46	400,00	200,00	0,00

18. Endividamento

	Histórico	Período Previsonal >>				
Principais Indicadores	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Dívidas Não Correntes/Autofinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Financeiros Líquidos/EBITDA	-0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Obtidos/Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autonomia Financeira	85,93	86,58	86,55	86,62	87,92	87,56

Outras rácios a considerar	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Capacidade Reembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Endividamento	14,07	13,42	13,45	13,38	12,08	12,44
Endividamento Não Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Solvabilidade	610,95	644,98	643,56	647,13	727,74	703,76
Capacidade de Endividamento	610,95	644,98	643,56	647,13	727,74	703,76

19. Análise da Viabilidade do negócio

RUBRICAS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Resultados operacionais	16.601,72	23.063,14	42.316,05	105.116,14	113.351,27
Depreciações e Amortizações	70.232,28	70.232,28	57.994,50	2.800,00	2.800,00
Variação das Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Necessidades Fundo Maneio (NFM)	-1.753,06	-1.848,63	-1.949,98	-2.057,47	-2.171,45
Acréscimo Necessidades Fundo Maneio	-90,12	-95,57	-101,35	-107,48	-113,99
Fluxo de Caixa Operacional (antes de impostos)	86.924,12	93.390,99	100.411,90	108.023,63	116.265,26
Investimentos/Desinvestimentos	56.232,28	70.232,28	57.994,50	2.800,00	2.800,00
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de capital (Não Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização/Financiamento de Capital - Bancos (Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Crédito (Clientes e Outros Dev.) (Não Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital e Outros instrumentos de Capital Próprio	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido	44.691,84	23.158,71	42.417,40	105.223,63	113.465,26

2.11
125

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO PARASSOCIAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. (ICNF)

Considerando:

a) O elevado valor patrimonial histórico-cultural da Tapada Nacional de Mafra, criada em 1747, como *Real Tapada de Mafra*, com o objectivo de proporcionar a adequada envolvente ao monumental Palácio-Convento desta Vila;

b) Não só a extraordinária riqueza em recursos florestais e cinegéticos que a caracterizam, mas também de todo um conjunto de outras especificidades, de ordem geológica, cultural e turística, que importa salvaguardar e gerir de forma integrada, avançando-se além das atribuições do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;

c) Que a Câmara Municipal de Mafra, parceira na gestão desta Tapada Nacional, desde 1998, congrega um conjunto de competências já evidenciadas, capazes de garantir, da melhor forma, a gestão integrada das múltiplas vertentes deste riquíssimo e extenso território, com maior relevo pela sua natureza e expressão em todo o concelho de Mafra;

d) O forte propósito desta Câmara Municipal de Mafra na valorização e dignificação deste vasto conjunto patrimonial histórico-natural, pelo fomento contínuo do estudo e investigação, em articulação com as entidades competentes, com vista à sua adequada conservação e preservação;

e) Que o reforço da posição da Câmara Municipal de Mafra na gestão de proximidade da Tapada Nacional de Mafra contribuirá, designadamente, para uma maior agilização de todos os mecanismos necessários à sua manutenção e segurança;

anexo XIV

f) A importância, por este meio, da estreita compatibilização com a estratégia autárquica, regional e nacional de promoção turística, pelo reforço da rede local de rotas de visitação turística, susceptível de potenciar o aumento ordenado dos fluxos de turistas a este destino;

g) A liderança da Câmara Municipal de Mafra no processo de candidatura do conjunto Palácio, Convento, e Tapada Nacional de Mafra a património mundial da UNESCO, contribui para potenciar a vocação para a forte colaboração na gestão deste conjunto;

Considerando, ainda:

h) A competência da Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM), cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada constituída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/98 (2.ª série), de 21 de Janeiro, para deliberar alterar os seus Estatutos, a aprovar e publicar por nova Resolução, em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro, na sua redacção actual;

i) Que a existência, em complemento com os Estatutos da cooperativa, de acordos parassociais, se encontra expressamente consagrada na proposta de alteração dos próprios Estatutos, a aprovar e publicar nos termos previstos na alínea anterior, possibilidade que se encontra também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável supletivamente por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, na sua redacção actual, em conjugação com os artigos 6.º e 9.º da Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro, na sua redacção actual;

j) Que o acordo parassocial é o instituto jurídico que permite enunciar motivações distintas das que presidem à elaboração e alteração dos Estatutos da cooperativa, e que carece da convergência dos seus subscritores, visando, designadamente, incrementar a estabilidade da gestão social e garantir a manutenção de uma política comum traçada como benéfica para a TNM numa perspectiva global;

k) Que o acordo parassocial respeita o exercício do direito de voto, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais,

PROPONHO, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais, que a Câmara Municipal delibere concordar com a celebração, com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., enquanto subscritores do capital social da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM), cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, e no interesse pela estabilidade da gestão social, para acautelar o risco de maiorias flutuantes e para garantir a manutenção de uma política comum traçada como benéfica para a TNM numa perspectiva global, do acordo parassocial de acordo com a minuta anexa à presente proposta.

MAIS PROPONHO que a Câmara Municipal delibere submeter a celebração do referido acordo à aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mafra, 11 de Novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

ACORDO PARASSOCIAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, I.P.

Considerando:

a) O elevado valor patrimonial histórico-cultural da Tapada Nacional de Mafra, criada em 1747, como Real Tapada de Mafra, com o objectivo de proporcionar a adequada envolvente ao monumental Palácio-Convento desta Vila;

b) Não só a extraordinária riqueza em recursos florestais e cinegéticos que a caracterizam, mas também de todo um conjunto de outras especificidades, de ordem geológica, cultural e turística, que importa salvaguardar e gerir de forma integrada, avançando-se além das atribuições do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;

c) Que a Câmara Municipal de Mafra, parceira na gestão desta Tapada Nacional, desde 1998, congrega um conjunto de competências já evidenciadas, capazes de garantir, da melhor forma, a gestão integrada das múltiplas vertentes deste riquíssimo e extenso território, com maior relevo pela sua natureza e expressão em todo o concelho de Mafra;

d) O forte propósito desta Câmara Municipal de Mafra na valorização e dignificação deste vasto conjunto patrimonial histórico-natural, pelo fomento contínuo do estudo e investigação, em articulação com as entidades competentes, com vista à sua adequada conservação e preservação;

e) Que o reforço da posição da Câmara Municipal de Mafra na gestão de proximidade da Tapada Nacional de Mafra contribuirá, designadamente, para uma maior agilização de todos os mecanismos necessários à sua manutenção e segurança;

f) A importância, por este meio, da estreita compatibilização com a estratégia autárquica, regional e nacional de promoção turística, pelo reforço da rede local de rotas de visitação turística, susceptível de potenciar o aumento ordenado dos fluxos de turistas a este destino;

g) A liderança da Câmara Municipal de Mafra no processo de candidatura do conjunto Palácio, Convento, e Tapada Nacional de Mafra a património mundial da UNESCO, contribui para potenciar a vocação para a forte colaboração na gestão deste conjunto;

Considerando, ainda, que:

h) A competência da Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM), cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada constituída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/98 (2.ª série), de 21 de Janeiro, para deliberar alterar os seus Estatutos, a aprovar e publicar por nova Resolução, em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro, na sua redacção actual;

i) A existência, em complemento com os Estatutos da cooperativa, de acordos parassociais, se encontra expressamente consagrada na proposta de alteração dos próprios Estatutos, a aprovar e publicar nos termos previstos na alínea anterior, possibilidade que se encontra também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável supletivamente por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, na sua redacção actual, em conjugação com os artigos 6.º e 9.º da Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro, na sua redacção actual;

j) O acordo parassocial é o instituto jurídico que permite enunciar motivações distintas das que presidem à elaboração e alteração dos Estatutos da cooperativa, e que carece da convergência dos seus subscritores, visando, designadamente, incrementar a estabilidade da gestão social e garantir a manutenção de uma política comum traçada como benéfica para a Tapada numa perspectiva global;

k) O acordo parassocial respeita o exercício do direito de voto, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais,

ENTRE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**, pessoa colectiva n.º 502177080, sita na Praça do Município, em Mafra, neste acto representada pelo seu Presidente, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, doravante designada abreviadamente por **CMM**,

E

O **INSTITUTO DA CONSERVACÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**, pessoa colectiva n.º 510342647, sito na Avenida da República, 16, 1050 - 191 Lisboa, neste acto representada pelo ----, doravante designado abreviadamente por **ICNF**,

Ambos designados como Outorgantes,

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite pelos Outorgantes o presente acordo parassocial, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJECTO)

Pelo presente e nos termos do disposto no artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais, os Outorgantes acordam, enquanto subscritores do capital social da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM), de acordo com os Estatutos da TNM, em anexo, e no interesse pela estabilidade da gestão social, para acautelar o risco de maiorias flutuantes e para garantir a manutenção de uma política comum traçada como benéfica, observar o disposto no presente acordo parassocial.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direcção)

1. A designação do Presidente da Direcção da TNM e de um vogal é da competência da CMM.

2. Ao Presidente da Direcção da TNM caberá sempre exercer voto de qualidade, em caso de empate.

CLÁUSULA TERCEIRA

(PLANO DE ACTIVIDADES)

O plano de actividades, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral até 31 de Dezembro de cada ano, carece sempre do voto favorável da CMM.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA)

O presente acordo parassocial produzirá imediatamente efeitos, sem necessidade de quaisquer outros formalismos, na data da aprovação e publicação da nova Resolução a que se refere a alínea h) dos considerandos plasmados *supra*, e vigorará pelo período de seis anos, sujeito a avaliação intercalar no final do terceiro ano, com faculdade de prorrogação, até ser modificado e, ou revogado, através de documento escrito e assinado pelos Outorgantes.

O presente Acordo é elaborado em duplicado e assinado pelos Outorgantes, ficando cada um com um exemplar.

Mafra, --- de ---- de 201-.

Pelo ICNF,

(----)

Pela CMM,

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

PROPOSTA

ASSEMBLEIA GERAL DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA – CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (TNM) – ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando:

a) A convocatória dos sócios da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM), para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17-12-2014, da qual consta a respectiva ordem de trabalhos, que se junta e dá por integralmente reproduzida para a presente proposta;

b) A TNM, património com uma significativa expressão no território do concelho de Mafra, como vasto conjunto histórico-cultural, que justifica uma abordagem estratégica concertada tendente à sua correcta interpretação e que permita a desejável sustentabilidade, essencial ao garante da conservação manutenção deste importante acervo patrimonial;

c) O Estado como cooperante maioritário (detentor de 60% do respectivo capital social), mas que com a sua quota dispersa por várias entidades estatais, reconhece a sua dificuldade de gestão pronta e adequada às exigências cada vez mais elevadas, decorrentes não só da heterogeneidade dos representantes, como também dos apertados mecanismos orçamentais e financeiros da administração central;

d) A concentração das participações do Estado na TNM no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. [cfr. Artigo 5.º, n. º 1 alínea a) da proposta da alteração aos Estatutos da TNM] garantindo 51% do capital social, deverá, por conseguinte, merecer o voto favorável da Câmara Municipal de Mafra;

anexo XV

e) Atento o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, na sua redacção actual, compete ao órgão executivo dar orientações ao representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, importando, assim, que o mesmo vote favoravelmente a referida concentração;

f) Por outro lado, que a constituição do Grupo de Acção Local deve consubstanciar-se na criação de uma pessoa jurídica de direito privado - Associação sem fins lucrativos - que actue de forma integrada e coordenada no território de intervenção previamente definido e que conte com a cooperação activa de todas as partes interessadas (entidades públicas e privadas);

g) Que a criação da Associação referida na alínea anterior acarreta significativas vantagens para os respectivos territórios, em especial na gestão local dos fundos atribuídos ao território, numa lógica participativa e de proximidade, na atracção e no estímulo a novos investimentos, na qualificação e valorização das pessoas, organizações e território de intervenção numa perspectiva de sustentabilidade, na divulgação da marca da região e dos respectivos produtos e recursos endógenos e na valorização e disseminação das boas práticas, entre outras;

h) Que o Município de Mafra, encontrou na TNM um parceiro relevante que aceitou ser membro fundador desta Associação, o que carece de adequada deliberação da respectiva Assembleia Geral,

PROPONHO, atento o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, na sua redacção actual, que a Câmara Municipal delibere que o representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, vote favoravelmente a proposta de concentração das participações do Estado na TNM no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;

PROPONHO, ainda, que a Câmara Municipal delibere que o representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra – Centro

Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, vote favoravelmente a integração da TNM como associada do Grupo de Acção Local dos Concelhos de Loures, Mafra ou Sintra;

PROPONHO, por último, que a Câmara Municipal delibere que o representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, se conforme com as deliberações que forem tomadas pelas Assembleia Municipal no que concerne a alteração aos Estatutos da TNM – incluindo a alteração do capital social, e a celebração do acordo parassocial.

Paços do Município de Mafra, 11 de Novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
11 NOV. 2014
ENTRADA: 3502

Câmara Municipal de Mafra
A/c Srª Dra Célia Batalha Fernandes
Praça do Município
2640-001 MAFRA

Exmª. Senhora,

Venho por este meio convocar os sócios cooperadores da Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada da Tapada Nacional de Mafra para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar no dia 17 de Dezembro, pelas 15 horas, na sede social da Cooperativa com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberação sobre proposta de concentração da participação do Estado no ICNF na Tapada Nacional de Mafra;
2. Deliberação sobre proposta de Aumento de capital social da participação da Camara Municipal de Mafra na Tapada Nacional de Mafra;
3. Apresentação e deliberação sobre a proposta de alteração dos estatutos da Tapada Nacional de Mafra;
4. Apresentação da proposta de Acordo Parassocial;
5. Deliberação sobre proposta de exercício do direito de preferência da cota penhorada no âmbito de processo de insolvência do cooperante Evasão sem Limites;
6. Apresentação do ponto de situação da proposta de alteração do PGF da Tapada Nacional de Mafra e opções de gestão;
7. Deliberação sobre proposta de integração da Tapada Nacional de Mafra como associada do Grupo de Ação Local dos Concelhos de Loures, Mafra ou Sintra;
8. Outros assuntos.

Se à hora marcada para a reunião não se verificar a presença dos membros da Assembleia-Geral que representem mais de metade do capital social, no mínimo de quarto membros, a Assembleia reunirá com qualquer número de membros, uma hora depois.

Com os meus cumprimentos

Mafra, 4 de Novembro de 2014

O Presidente da Assembleia-Geral

(Rui M. F. Pombo)

Acordo de Transação entre o Município de Mafra e a EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

PROPOSTA

Considerando que:

1. Em 21 de Dezembro de 2005 foi celebrado, entre o Município de Mafra e a EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., um Contrato de Construção do Sistema Adutor e Obras de Ligação e de Abastecimento de Água ao Município de Mafra, doravante designado abreviadamente por Contrato Inicial, que teve por objecto a construção do sistema adutor Arcena, São Gião, bem como as obras de ligação a esse sistema adutor e o abastecimento de água ao Município de Mafra, proporcionado pela exploração desse sistema adutor e respectivas obras de ligação;
2. Nos termos previstos na cláusula 13.ª, n.º 2, desse Contrato Inicial, as Partes acordaram "que os volumes mínimos e máximos anuais de água a fornecer, pela EPAL, sejam os estabelecidos no Anexo VI, ficando o MM vinculado ao pagamento dos volumes mínimos anuais referidos";
3. Posteriormente foi celebrado, em 13 de Dezembro de 2013, pelas partes contratantes no Contrato Inicial, o Acordo de Alteração ao Contrato do Sistema Adutor e Obras de Ligação e de Abastecimento de Água ao Município de Mafra, adiante designado sucintamente como Acordo de Alteração;
4. Nesse Acordo de Alteração, as Partes estipularam, na cláusula 1.ª, que "aceitam redefinir os volumes mínimos anuais de água originalmente fixados no Anexo VI ao Contrato e revistos conforme supra referido no Considerando c), relativos aos anos de 2013 e seguintes, passando os volumes mínimos anuais de água a ser os fixados no Anexo ao presente Acordo para os anos neste Anexo considerados, por cujo pagamento o MUNICÍPIO se encontra vinculado nos termos da cláusula 13.ª, n.º 2, do Contrato";
5. No ano de 2013 verificou-se a existência de diferença entre o consumo real e o consumo mínimo definido no Acordo de Alteração ao Contrato Inicial, assinado em 13 de Dezembro de 2013 (511 185 m^3×0.4849 EUR= 247.873,61 EUR), tendo sido emitida pela EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., em 27 de Março de 2014, a factura n.º 201420003174, no valor de € 262.746,03 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis euros e três cêntimos) e pela mesma apresentada, posteriormente, a proposta de Acordo de

anexo XVI

Transação, remetida a este Município, a coberto do ofício Ref.ª DRC/CLE S/2014/1280795, de 08 de Agosto de 2014, registado pelos serviços desta Câmara Municipal, em 20 de Agosto de 2014, que tem por base a definição de um plano de pagamentos do montante em dívida a que se reporta a mencionada factura;

6. O Município de Mafra, reconhecendo a existência dessa dívida à EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., promoveu um processo de negociação, com a referida Sociedade, que culminou com a elaboração da minuta do Acordo de Transação e respetivos anexos, juntos à presente proposta;

PROPONHO, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, **que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta de celebração do referido Acordo de Transação, conforme a referida minuta e respetivos anexos, e submeter à autorização prévia da Assembleia Municipal**, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação actual, a assunção de compromissos plurianuais decorrentes do aludido Acordo.

Paços do Município de Mafra, 10 de Novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

EPAL
Grupo Águas de Portugal

VILA DE MAFRA

ACORDO DE TRANSAÇÃO

Considerando que:

A. Em 21 de dezembro de 2005, foi celebrado, entre este Município e a EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., um Contrato de Construção do Sistema Adutor e Obras de Ligação e de Abastecimento de Água ao Município de Mafra, doravante designado abreviadamente por Contrato Inicial, que teve por objeto a construção do sistema adutor Arcena, São Gião, bem como as obras de ligação a esse sistema adutor e o abastecimento de água ao Município de Mafra, proporcionado pela exploração desse sistema adutor e respetivas obras de ligação;

B. Nos termos previstos na cláusula 13.ª, n.º 2, desse Contrato Inicial, as Partes acordaram "que os volumes mínimos e máximos anuais de água a fornecer, pela EPAL, sejam os estabelecidos no Anexo VI, ficando o MM vinculado ao pagamento dos volumes mínimos anuais referidos";

C. Posteriormente foi celebrado, em 13 de dezembro de 2013, pelas partes contratantes no Contrato Inicial, o Acordo de Alteração ao Contrato do Sistema Adutor e Obras de Ligação e de Abastecimento de Água ao Município de Mafra, adiante designado sucintamente como Acordo de Alteração;

D. Nesse Acordo de Alteração, as Partes estipularam, na Cláusula 1.ª, que "aceitam redefinir os volumes mínimos anuais de água originalmente fixados no Anexo VI ao Contrato e revistos conforme supra referido no Considerando c), relativos aos anos de 2013 e seguintes, passando os volumes mínimos anuais de água a ser os fixados no Anexo ao presente Acordo para os anos neste Anexo considerados, por cujo pagamento o MUNICÍPIO se encontra vinculado nos termos da Cláusula 13.ª, n.º 2, do Contrato";

E. No ano de 2013 verificou-se a existência de diferença entre o consumo real e o consumo mínimo definido no Acordo de Alteração ao Contrato Inicial, assinado em 13 de dezembro de 2013 (511 185 m^3×0.4849 EUR= 247.873,61 EUR), tendo sido emitida pela EPAL-Empresa Portuguesa das

Águas Livres, S. A., em 27/03/2014, a fatura n.º 201420003174, no valor de € 262.746,03 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis euros e três cêntimos) e pela mesma apresentada, posteriormente, a proposta de Acordo de Transação, remetida a este Município, a coberto do ofício Ref.ª DRC/CLE S/2014/1280795, de 2014/08/08, registado pelos serviços desta Câmara Municipal, em 20/08/2014, que tem por base a definição de um plano de pagamentos do montante em dívida a que se reporta a mencionada fatura;

F. O Município de Mafra, reconhecendo a existência dessa dívida à EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., promoveu um processo de negociação, com a referida Sociedade, que culminou com a elaboração da minuta do presente Acordo de Transação, a celebrar ao abrigo do disposto no art.º 86.º, n.º 1, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, tendo ainda diligenciado no sentido de submeter essa minuta de Acordo de Transação e respetivos anexos à autorização prévia da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que está em causa a assunção de compromissos plurianuais, o que foi concretizado através da deliberação da Assembleia Municipal de _____ , conforme extrato da respetiva ata reproduzido no **ANEXO III** do presente **ACORDO** e do qual faz parte integrante.

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MAFRA, com o número de pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, Eng.º, doravante designado como **PRIMEIRO CONTRAENTE**,

E

EPAL
Grupo Águas de Portugal

EPAL- EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, SA, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 500906840, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de €150.000.000,00 [cento e cinquenta milhões de euros], neste ato representada por José Manuel Leitão Sardinha, Eng.º, Presidente do Conselho de Administração, adiante também designada por **SEGUNDA CONTRAENTE,**

Conjuntamente designados por **PARTES**, é mutuamente aceite e reciprocamente celebrado, livremente e de boa-fé, nos termos e para os efeitos dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, o presente **ACORDO DE TRANSAÇÃO** constante das cláusulas seguintes, adiante também designado por **ACORDO**:

Cláusula 1.ª

O **PRIMEIRO CONTRAENTE** reconhece a obrigação de pagamento da fatura emitida pela **SEGUNDA CONTRAENTE** identificada no **ANEXO I** ao presente **ACORDO**, do qual faz parte integrante, perfazendo a **quantia de € 262.746,03 [duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e seis euros e três cêntimos]**, relativa a volumes mínimos anuais de água devidos nos termos da cláusula 13.ª, n.º 2 e Anexo VI do Contrato de Construção do Sistema Adutor e Obras de Ligação e de Abastecimento de Água ao Município de Mafra que as **PARTES** celebraram em 21 de dezembro de 2005, tal como alterado em 13 de dezembro de 2013, valor que se encontra vencido na data da celebração do presente **ACORDO.**

Cláusula 2.ª

1. A dívida mencionada na cláusula anterior será paga à **SEGUNDA CONTRAENTE** pelo **PRIMEIRO CONTRAENTE** em 48 [quarenta e oito] prestações mensais, nos termos definidos no **PLANO DE PAGAMENTOS** constante do **ANEXO II** ao presente **ACORDO**, do qual faz parte integrante, que inclui o pagamento de juros legais, ao abrigo das

disposições conjugadas do artigo 1.º, n. os 1 e 2, da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, e dos artigos 806.º, n.º 2, e 559.º do Código Civil, fixados, através da Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril, em 4% [quatro], os quais são proporcionais ao faseamento acordado.

2. O atraso no pagamento das prestações referidas no número um, da presente Cláusula, por um período superior a 60 (sessenta) dias, equivale ao incumprimento total do presente **ACORDO** e confere à **SEGUNDA CONTRAENTE** o direito de receber as prestações vencidas e vincendas.
3. As prestações definidas no **PLANO DE PAGAMENTOS** serão pagas através de transferência bancária para a conta correspondente ao NIB [•] *[identificação do NIB]*, cumprindo ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** proceder ao envio de comprovativo da realização de pagamento da prestação para a sede da **SEGUNDA CONTRAENTE.**
4. A **SEGUNDA CONTRAENTE** dará quitação ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** das quantias pagas no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção do comprovativo da transferência bancária.

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **PRIMEIRO CONTRAENTE** compromete-se, durante o prazo de regularização da dívida estabelecido no **PLANO DE PAGAMENTOS**, a realizar o pagamento das faturas emitidas pela **SEGUNDA CONTRAENTE**, relativas ao serviço que regularmente for prestado de abastecimento de água, nos termos e nos prazos estabelecidos no contrato identificado na Cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª

O **PRIMEIRO CONTRAENTE** aceita que o incumprimento total do **PLANO DE PAGAMENTOS** confere direito à **SEGUNDA CONTRAENTE** a solicitar a dedução às transferências prevista no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como a recorrer à cobrança, judicial ou por qualquer outro meio legalmente previsto, da totalidade da quantia em dívida, correspondente à

EPAL
Grupo Águas de Portugal

soma das prestações previstas no **ANEXO II** já vencidas mas não pagas e das prestações que ainda se encontrem por vencer, acrescido do pagamento adicional de juros legais, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, e dos artigos 806.º, n.º 2, e 559.º do Código Civil, fixados, através da Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril, em 4% [quatro], constituindo o presente **ACORDO** título executivo bastante.

Cláusula 5.ª

Sem embargo do disposto na cláusula anterior, o incumprimento de qualquer prazo consignado no **PLANO DE PAGAMENTOS** obriga o **PRIMEIRO CONTRAENTE** ao pagamento adicional de juros legais, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, e dos artigos 806.º, n.º 2, e 559.º do Código Civil, fixados, através da Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril, em 4% [quatro].

Cláusula 6.ª

O **PRIMEIRO CONTRAENTE** aceita que a **SEGUNDA CONTRAENTE** ceda a terceiros, no todo ou em parte, os créditos previstos e reconhecidos no presente **ACORDO** e respetivos anexos, bastando, para tanto, a comunicação, por escrito, realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias após a data da cessão de créditos.

Cláusula 7.ª

1. Em caso de ocorrência de alterações das condições económico-financeiras subjacentes à celebração do presente **ACORDO**, designadamente, a aprovação de um plano de saneamento financeiro ou a adesão a um procedimento de recuperação financeira municipal por parte do **PRIMEIRO CONTRAENTE**, nos termos previstos nos artigos 57.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente **ACORDO** deve ser obrigatoriamente revisto.

2. Caso venha a ser aprovado um programa de regularização extraordinária de dívidas das autarquias locais, o **PRIMEIRO CONTRAENTE** compromete-se a:

a) Declarar como dívida vencida, para esse efeito, o montante total de dívida objeto do presente **ACORDO**;

b) Manter o pagamento regular do serviço prestado pela **SEGUNDA CONTRAENTE**, nos termos da Cláusula 3.ª do presente **ACORDO**.

Cláusula 8.ª

Para efeitos no disposto na alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a minuta do presente **ACORDO** foi aprovada pela Assembleia Municipal do Município de Mafra, na sua reunião do dia [•] de [•] de [•], conforme extrato da ata reproduzido no **ANEXO III** do presente **ACORDO** e do qual faz parte integrante.

O presente **ACORDO DE TRANSAÇÃO**, foi celebrado na cidade de [•], no dia [•] de [•] de [•],em 2 (dois) exemplares de igual valor, que fazem igualmente fé do acordado, ficando um exemplar em poder de cada uma das **PARTES**, num total de [•] [número por extenso] páginas, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, contendo as últimas as suas assinaturas, e por 3 (três) **ANEXOS** que dele fazem parte integrante, compostos por [•] [(número por extenso)], [•] [(número por extenso)] e [•] [(número por extenso)] páginas, respetivamente, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, sendo devidamente autenticado, nos termos do termo de autenticação que do mesmo faz parte integrante, em conformidade com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 1250.º do Código Civil, do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho.

Pelo PRIMEIRO CONTRAENTE
Município de Mafra

O Presidente da Câmara Municipal

Pelo SEGUNDO CONTRAENTE
EPAL, S. A.

O Presidente do Conselho de

EPAL
Grupo Águas de Portugal

Administração

(Hélder Sousa Silva, Eng.º) (José Manuel Sardinha, Eng.º)

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Elaborado ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho:

Em _____ de _____ de 2014, compareceram, perante mim _____, advogado(a), com a cédula número _____ na _____, Lisboa, meu domicílio profissional, os interessados A _____, casado, natural da Freguesia de _____ Concelho de _____, residente em _____, B, _____, casada, natural da Freguesia de _____, Concelho de _____, residente em _____ que, nas qualidades, respetivamente, de Presidente e de Vogal do Conselho de Administração, outorgam em representação da sociedade EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., matriculada no Registo Comercial de Lisboa, com o número de pessoa coletiva 500906840, com o capital social de cento e cinquenta milhões de euros, e mais compareceu perante mim, C_____, casado, natural da Freguesia de _____, Concelho de _____residente em_____, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, outorga em representação do Município de Mafra, pessoa coletiva _____, os quais, PARA AUTENTICAÇÃO, me apresentaram este documento, de _____ folhas, com frente e verso, intitulado "_____", que disseram haver lido e assinado (ou que assinaram na minha presença) e cujo conteúdo exprime, segundo disseram, as suas respetivas vontades.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, as suas qualidades e poderes para a pratica deste ato respetivamente pelos cartões de cidadão número _____, válido até _____, número _____válido até _____e número _____ válido até _____,pela certidão permanente

com o código de acesso número _____, que consultei, e pela ata da deliberação da Câmara Municipal de [•], aprovada em [•] [data], que me foram exibidos.

Este termo foi lido aos interessados e o seu conteúdo foi-lhes explicado.

FATURA
DUPLICADO

EPAL
Grupo Águas de Portugal

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO

2644-001 MAFRA

FATURA Nº	DATA DE EMISSÃO
201420003174	2014/03/27
VALOR 247 873.61	DATA LIMITE PAGAMENTO 2014/04/30
IVA 14 872.42	VALOR TOTAL 262 746.03

CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CÓD. CLIENTE	CÓD. ENTIDADE	Nº IDENT. FISCAL	CÓD. LOCAL
	1516914	502177080	

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL	IVA
Diferença entre o cons. real em 2013 e o cons. mínimo definido no Acordo de Alteração ao Contrato, assinado em 13.12.2013. (511 185 m3 x 0.4849 EUR = 247.873.61 EUR)			
SERVIÇO Nº 5853401 - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM 2014.03.27			
ÁGUA - C.M. MAFRA	247 873.61		6% 1)
		247 873.61	

FATURAÇÃO EM EUROS
bL43 - Processado por programa certificado nº 622/DGCI

1) IVA ÁGUA E QUOTA DE SERVIÇO 6%

IVA (06.0% X 247 873.61) 14 872.42

VALOR TOTAL 262 746.03

Pág. 1 de 1

SRVR3200

PAGAMENTO
1. CONDIÇÕES
Pagável no prazo de 22 dias, findo o qual ficará sujeita a juros de mora à taxa estabelecida no artº 102º do Código Comercial e de acordo com o artº 785º do Código Civil.
2. LOCAL
Na Sede da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, Av. da Liberdade, 24.
Directamente ou através de vale postal ou cheque, com a indicação das referências da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o nº 2364 Pessoa Colectiva nº 500 906 840 - Capital Social 150.000.000 Euros

FATURA

EPAL
Grupo Águas de Portugal

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO

2644-001 MAFRA

FATURA Nº	DATA DE EMISSÃO
201420003174	2014/03/27
VALOR 247 873.61	DATA LIMITE PAGAMENTO 2014/04/30
IVA 14 872.42	VALOR TOTAL 262 746.03

CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CÓD. CLIENTE	CÓD. ENTIDADE	Nº IDENT. FISCAL	CÓD. LOCAL
	1516914	502177080	

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL	IVA
Diferença entre o cons. real em 2013 e o cons. mínimo definido no Acordo de Alteração ao Contrato, assinado em 13.12.2013. (511 185 m3 x 0.4849 EUR = 247.873.61 EUR)			
SERVIÇO Nº 5853401 - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM 2014.03.27			
ÁGUA - C.M. MAFRA	247 873.61		6% 1)
		247 873.61	

FATURAÇÃO EM EUROS
BL43 - Processado por programa certificado nº 622/DGCI

1) IVA AGUA E QUOTA DE SERVIÇO 6%

IVA (	06.0% X	247 873.61)	14 872.42
VALOR TOTAL			262 746.03

Pág. 1 de 1

SRVR3200

PAGAMENTO
1. CONDIÇÕES
Pagável no prazo de 22 dias, findo o qual ficará sujeita a juros de mora à taxa estabelecida no artº 102º do Código Comercial e de acordo com o artº 785º do Código Civil.
2. LOCAL
Na Sede da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, Av. da Liberdade, 24.
Directamente ou através de vale postal ou cheque, com a indicação das referências da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
Av. Liberdade, 24 1250-144 Lisboa • Portugal • Fax 213 251 397
Linhas EPAL
Atendimento a Clientes 213 221 111 • Comunicação de Leituras 800 201 101

Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o nº 3364 - Pessoa Colectiva nº 500 906 840 - Capital Social 150 000 000 Euros

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FACTURAS

Nº Documento	Data Emissão	Data Vencimento	Montante	Somatório
201420003174	27-03-2014	30-04-2014	262.746,03 €	262.746,03 €

Nota: O Anexo deve ter numeração própria e não sequencial com o ACORDO

ANEXO II

PLANO DE PAGAMENTOS

Taxa Juros Financeiros	4,00%
Capital em dívida	262.746,03 €

#	Montante da Prestação	Capital Amortizado	Juros de Mora	Taxa de Juros de Mora	Juros Financeiros	Taxa de Juros Financeiros	Prazo de Pagamento das Prestações	Somatório Global das Prestações
1	5.932,56 €	5.056,74 €	-	-	875,82 €	4,00%	31/01/2015	5.932,56 €
2	5.932,56 €	5.073,59 €	-	-	858,96 €	4,00%	28/02/2015	11.865,11 €
3	5.932,56 €	5.090,50 €	-	-	842,05 €	4,00%	31/03/2015	17.797,67 €
4	5.932,56 €	5.107,47 €	-	-	825,08 €	4,00%	30/04/2015	23.730,23 €
5	5.932,56 €	5.124,50 €	-	-	808,06 €	4,00%	31/05/2015	29.662,78 €
6	5.932,56 €	5.141,58 €	-	-	790,98 €	4,00%	30/06/2015	35.595,34 €
7	5.932,56 €	5.158,72 €	-	-	773,84 €	4,00%	31/07/2015	41.527,90 €
8	5.932,56 €	5.175,91 €	-	-	756,64 €	4,00%	31/08/2015	47.460,46 €
9	5.932,56 €	5.193,17 €	-	-	739,39 €	4,00%	30/09/2015	53.393,01 €
10	5.932,56 €	5.210,48 €	-	-	722,08 €	4,00%	31/10/2015	59.325,57 €
11	5.932,56 €	5.227,85 €	-	-	704,71 €	4,00%	30/11/2015	65.258,13 €
12	5.932,56 €	5.245,27 €	-	-	687,29 €	4,00%	31/12/2015	71.190,68 €
13	5.932,56 €	5.262,76 €	-	-	669,80 €	4,00%	31/01/2016	77.123,24 €
14	5.932,56 €	5.280,30 €	-	-	652,26 €	4,00%	29/02/2016	83.055,80 €
15	5.932,56 €	5.297,90 €	-	-	634,66 €	4,00%	31/03/2016	88.988,35 €
16	5.932,56 €	5.315,56 €	-	-	617,00 €	4,00%	30/04/2016	94.920,91 €
17	5.932,56 €	5.333,28 €	-	-	599,28 €	4,00%	31/05/2016	100.853,47 €
18	5.932,56 €	5.351,06 €	-	-	581,50 €	4,00%	30/06/2016	106.786,03 €
19	5.932,56 €	5.368,89 €	-	-	563,66 €	4,00%	31/07/2016	112.718,58 €
20	5.932,56 €	5.386,79 €	-	-	545,77 €	4,00%	31/08/2016	118.651,14 €
21	5.932,56 €	5.404,74 €	-	-	527,81 €	4,00%	30/09/2016	124.583,70 €
22	5.932,56 €	5.422,76 €	-	-	509,80 €	4,00%	31/10/2016	130.516,25 €
23	5.932,56 €	5.440,84 €	-	-	491,72 €	4,00%	30/11/2016	136.448,81 €
24	5.932,56 €	5.458,97 €	-	-	473,58 €	4,00%	31/12/2016	142.381,37 €
25	5.932,56 €	5.477,17 €	-	-	455,39 €	4,00%	31/01/2017	148.313,92 €
26	5.932,56 €	5.495,43 €	-	-	437,13 €	4,00%	28/02/2017	154.246,48 €
27	5.932,56 €	5.513,74 €	-	-	418,81 €	4,00%	31/03/2017	160.179,04 €
28	5.932,56 €	5.532,12 €	-	-	400,43 €	4,00%	30/04/2017	166.111,60 €
29	5.932,56 €	5.550,56 €	-	-	381,99 €	4,00%	31/05/2017	172.044,15 €
30	5.932,56 €	5.569,07 €	-	-	363,49 €	4,00%	30/06/2017	177.976,71 €
31	5.932,56 €	5.587,63 €	-	-	344,93 €	4,00%	31/07/2017	183.909,27 €
32	5.932,56 €	5.606,25 €	-	-	326,30 €	4,00%	31/08/2017	189.841,82 €
33	5.932,56 €	5.624,94 €	-	-	307,61 €	4,00%	30/09/2017	195.774,38 €
34	5.932,56 €	5.643,69 €	-	-	288,86 €	4,00%	31/10/2017	201.706,94 €
35	5.932,56 €	5.662,50 €	-	-	270,05 €	4,00%	30/11/2017	207.639,49 €
36	5.932,56 €	5.681,38 €	-	-	251,18 €	4,00%	31/12/2017	213.572,05 €
37	5.932,56 €	5.700,32 €	-	-	232,24 €	4,00%	31/01/2018	219.504,61 €
38	5.932,56 €	5.719,32 €	-	-	213,24 €	4,00%	28/02/2018	225.437,16 €
39	5.932,56 €	5.738,38 €	-	-	194,17 €	4,00%	31/03/2018	231.369,72 €
40	5.932,56 €	5.757,51 €	-	-	175,05 €	4,00%	30/04/2018	237.302,28 €
41	5.932,56 €	5.776,70 €	-	-	155,85 €	4,00%	31/05/2018	243.234,84 €
42	5.932,56 €	5.795,96 €	-	-	136,60 €	4,00%	30/06/2018	249.167,39 €
43	5.932,56 €	5.815,28 €	-	-	117,28 €	4,00%	31/07/2018	255.099,95 €
44	5.932,56 €	5.834,66 €	-	-	97,89 €	4,00%	31/08/2018	261.032,51 €
45	5.932,56 €	5.854,11 €	-	-	78,45 €	4,00%	30/09/2018	266.965,06 €
46	5.932,56 €	5.873,62 €	-	-	58,93 €	4,00%	31/10/2018	272.897,62 €
47	5.932,56 €	5.893,20 €	-	-	39,35 €	4,00%	30/11/2018	278.830,18 €
48	5.932,56 €	5.912,85 €	-	-	19,71 €	4,00%	31/12/2018	284.762,73 €

Nota: O Anexo deve ter numeração própria e não sequencial com o ACORDO

ANEXO III

ATA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[REPRODUÇÃO (IMAGEM EM PDF) DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE APROVOU A MINUTA DO ACORDO]

Nota: O Anexo deve ter numeração própria e não sequencial com o ACORDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

Em reunião camarária realizada no passado dia 23 de Dezembro, apresentei uma proposta que visava dar conhecimento integral do processo de dissolução da empresa Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM, bem como das diligências subsequentes a adoptar, nomeadamente as que visam a regularização do activo e do passivo da empresa, na medida em que o Município assumiu directamente, em cumprimento do determinado no contrato programa celebrado entre o Município e a Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM, todos os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com terceiros e que tivessem por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação ou exploração da via.

Em reunião camarária realizada no passado dia 18 de Setembro e na sequência das negociações havidas com o consórcio empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou aprovar o acordo de pagamento da dívida que, na sequência da assunção, por parte do Município, de todos os direito e obrigações decorrentes de contratos celebrados com terceiros e que tivessem por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação ou exploração da via, existe com o consórcio empreiteiro.

De notar que a celebração de tal acordo, tal como referido na proposta apresentada, tem perfeito acolhimento no quadro legal em vigor face ao que dispõe o artigo 14.º da Lei 75-A/2014, de 30 de Setembro, que prescreve que se exclui do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro *("É vedado aos municípios, salvo nos casos expressamente permitidos por lei. ... c) A celebração de contratos com entidades financeiras ou directamente com credores, com a finalidade de consolidar dívidas de curto prazo, sempre que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental, bem como a cedência de créditos não vencidos")*, os acordos entre municípios e respectivos credores que visam o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado.

Relembro ainda que, e uma vez que a celebração do acordo com o consórcio empreiteiro consubstanciava a assunção de compromissos plurianuais, na

anexo XVII

medida em que o Município irá pagar o montante em dívida em 7 anos, foi submetida a Assembleia Municipal, em sessão de 25 de Setembro, proposta que visava a autorização da assunção desses compromissos, tendo o aludido órgão deliberado aprovar os compromissos plurianuais em que o acordo proposto com a Tâmega/Zagope se traduz.

Tal como é sabido, o Executivo por mim liderado tem desenvolvido intensas negociações que visam, por um lado, honrar os compromissos assumidos pelo Município e, por outro, pugnar por soluções que não ponham em causa toda a gestão municipal, razão pela qual, e tal como consta da proposta referida no primeiro parágrafo, encetei negociações com o Banco BPI a quem uma das empreiteiras que fazia parte do consórcio empreiteiro cedeu parte dos crédito que detinha sobre a Mafratlântico e que o Município, por força da dissolução, assumiu directamente, em cumprimento do determinado no contrato programa celebrado entre o Município e a Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM.

Considerando que,

O Município não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam satisfazer o pagamento integral do valor em dívida ao Banco BPI, a quem uma das empreiteiras do consórcio empreiteiro responsável pela construção da A21, cedeu créditos que detinha sobre a Mafratlântico, no prazo fixado pela sentença do Tribunal Arbitral sem pôr em causa toda a gestão Municipal;

Na sequência das intensas negociações havidas com o Banco BPI, no decurso das quais este manifestou concordância quanto à proposta de minuta de acordo de regularização de créditos que lhe foi apresentada;

O acordo que se submete agora a aprovação reconhece como valor da dívida, com referência a 21 de Novembro de 2014, o montante de € 3.296.327,33 (três milhões duzentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e sete euros e trinta e três cêntimos);

O valor proposto para a taxa de juro é a taxa Euribor acrescida de um spread de 3%,

O pagamento da dívida será feito em 10 anos, sendo que nos três primeiros anos só serão pagos juros e nos restantes 7 anos juros e capital;

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto no artigo artigo 14.º da Lei 75-A/2014, de 30 de Setembro, que exclui do disposto na alínea *c*) do n.º 7 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os acordos entre municípios e respectivos credores que visam o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado, aprovar a minuta de acordo anexa a esta proposta.

Considerando ainda que a celebração deste acordo consubstancia a assunção de compromissos plurianuais, na medida em que o Município irá pagar o montante em dívida em 7 anos, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e na alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro submeter a autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais em que o acordo proposto se traduz.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

Contrato de Consolidação e Reestruturação de Créditos

Entre:

- Município de Mafra, pessoa colectiva de direito público com sede na Praça do Município 2644-001, doravante designado Município, representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, com poderes para o acto.

E:

- Banco BPI, S.A. com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284 – 4100 - 476 Porto, matriculado sob o número único de matricula e Pessoa Colectiva 501 214 534, na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de €1 293 063 324,98, adiante designado por "Banco", representado por Filipe Manuel Mensurado Macedo Cartaxo e por Dr. Mário João Pereira Gama, na qualidade de procuradores, com poderes para o acto.

Considerando que:

A) Por escritura datada de 28 de Agosto de 2002 foi constituída a MAFRATLÂNTICO – Vias Rodoviárias, EM, empresa de capitais maioritariamente municipais, tendo por objecto social a "concepção, construção, financiamento e exploração de infraestruturas rodoviárias municipais", em especial a criação de uma alternativa à EN 116, sobretudo no troço que liga Mafra à Malveira e Malveira à A8", doravante designada por "MAFRATLÂNTICO;

B) Por contratos de cessão datados de 26 de Julho de 2011 e 20 de Junho de 2012 (cujas cópias se juntam ao presente Contrato, como Anexo I), o Banco adquiriu os créditos que a Construtora do Tâmega, S. A., sociedade anónima com sede na Rua Cândido dos Reis, em Amarante, matriculada sob o número único de matrícula e Pessoa Colectiva 500.073.945, detinha sobre a MAFRATLÂNTICO, decorrentes do Contrato de Empreitada celebrado em 12 de Dezembro de 2003, com esta última entidade, relativo à construção da Auto-Estrada Ericeira/Malveira e a sua ligação à A8, troço Ericeira /Mafra, no montante de capital de € 2.803.614,70 (dois milhões oitocentos e três mil seiscentos e catorze euros e setenta cêntimos), acrescidos de juros de mora vencidos e vincendos, calculados à taxa correspondente à Euribor a 12 meses, acrescida de 2%, contados desde 1 de Junho de 2009 e até ao efectivo e integral pagamento, e que foram reconhecidos por sentença transitada em julgado em 25 de Março de 2010 e, que, na presente data ascendem ao montante de € 492.712,63 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e doze euros e sessenta três), montante que, doravante será designado por "Dívida"

C) A MAFRATLÂNTICO deu o seu acordo aos contratos de cessão identificados no considerando anterior.

D) Na sequência da transferência dominial da Auto-Estrada melhor identificada no considerando B) para a EP – Estradas de Portugal, foi deliberada, em Assembleia-Geral da MAFRATLÂNTICO, a dissolução e liquidação desta empresa municipal – conforme cópia que se junta ao presente Contrato como Anexo II

E) À data da deliberação acima mencionada, o Município era, detentor de 95% do capital social da MAFRATLÂNTICO, razão pela qual que, de acordo com referida deliberação e, bem assim, de deliberação da Assembleia Municipal do Município (conforme cópia que se junta ao presente Contrato como Anexo III) estabeleceu-se que a referida

dissolução e liquidação se efectuaria mediante transmissão global do património da MAFRATLÂNTICO para o Município, em que se inclui a Dívida;

F) Em consonância com o referido nos considerandos anteriores, a MAFRATLÂNTICO foi extinta em 31 de Dezembro de 2013, tendo o respectivo património sido globalmente transferido para o Município que, consequentemente assumiu a Dívida;

G) A assunção da Dívida, referida no Considerando anterior, foi aprovada em reunião de Câmara (conforme extracto da deliberação, cuja cópia que se junta ao presente Contrato como Anexo IV) e pela Assembleia Municipal (conforme extracto da deliberação, cuja cópia que se junta ao presente Contrato como Anexo V ao presente Contrato);

H) O Município pretende, com o que o Banco concorda em absoluto, consolidar e reestruturar a Dívida;

I) Existe um acordo entre o Município e o Banco (doravante, e em conjunto, designados por "Partes") relativamente à forma e ao modelo de consolidação e de reestruturação dos créditos.

J) O Município declarou ao Banco que estão verificadas todas as condições e obtidas todas as autorizações necessárias à formalização e ao cumprimento de todas e cada uma das condições estipuladas no presente Contrato de Consolidação e Reestruturação de Créditos (doravante designado, simplesmente, por "Contrato")

Pelo que, entre as partes é celebrado, livremente e de boa fé, o presente Contrato, de que os Considerandos anteriores e os Anexos a este instrumento fazem parte integrante, e que se rege, ainda, pelos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O Município e o Banco acordam em consolidar o valor da Dívida e, bem assim, em proceder à sua reestruturação.
2. A presente reestruturação produz efeitos na data da assinatura, por todas as Partes, do presente Contrato.

Cláusula Segunda

1. No caso de incumprimento de quaisquer obrigações emergentes do presente Contrato ou verificando-se a ocorrência de situações que possam envolver risco para o reembolso da Dívida, é concedida ao Banco a faculdade de declarar a consolidação e reestruturação da Dívida sem efeito, mantendo-se as relações contratuais originárias com o Banco.
2. Esta faculdade não prejudica qualquer outra prevista no presente Contrato ou decorrente da Lei em consequência do incumprimento de qualquer obrigação do Município.

Cláusula Terceira

A Dívida vence juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 3 meses, base 360, em vigor no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de contagem de juros (arredondada à milésima, por excesso ou por defeito, consoante a quarta casa decimal daquela taxa de juro seja igual ou superior a 5, ou inferior a 5), sendo a taxa assim obtida acrescida de uma margem (spread) de 3%, o que, na presente data corresponde a 3,081% sendo a T.A.E. (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) de 3,117%.

Cláusula Quarta

1. Sobre o montante da Dívida, no início de cada período de contagem de juros, vencer-se-ão juros calculados dia a dia, tomando por base um ano de 360 dias.

2. Os juros serão pagos trimestralmente e postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação de juros 3 meses após a data do presente contrato.

Cláusula Quinta

1. A Dívida será reembolsada ao Banco em 28 prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 39 (trinta e nove) meses a contar da data da entrada em vigor do presente Contrato.
2. O Banco poderá, se solicitado por escrito, autorizar o reembolso antecipado da Dívida numa data de pagamento de juros, mediante um pré-aviso de 30 dias úteis, sem qualquer penalização, não perdendo, todavia, o Banco o direito a juros contados e encargos, incluindo comissões, eventualmente cobradas.

Cláusula Sexta

A Dívida será, antecipada e obrigatoriamente, reembolsada com o produto, não inferior a 25%, dos montantes pagos pela Estradas de Portugal, em razão da transmissão da Auto-estrada mencionado no Considerando B).

Cláusula Sétima

O Município declara, em benefício do Banco, que:

a) A transmissão global do património da MAFRATLANTICO para o Município foi efectuada com observância de todos os requisitos legais necessários para o efeito, sendo assim o Município legalmente responsável, perante o Banco, pelo pagamento da Dívida;

b) A Dívida foi reconhecida por sentença transitada em julgado, sendo assim o presente acordo legalmente admissível ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro.

c) A assinatura do presente Contrato, os respectivos termos e condições, e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não infringem quaisquer compromissos assumidos ou, ainda, qualquer lei ou regulamento aplicável;

d) Encontram-se reunidas todas as condições e foram obtidas todas as autorizações e/ou licenças exigíveis para a celebração e execução de todos os termos e condições do presente Contrato; e

e) Reconhece que a veracidade de todas e cada uma das declarações efectuadas nas alíneas anteriores foi pressuposto essencial à formação da vontade de contratar do Banco.

Cláusula Oitava

1. Todos os pagamentos que seja devidos nos termos do presente Contrato serão efectuados mediante débito na conta de depósitos à ordem número 4-8127084-001-001, de que o Município é titular junto do Banco, ficando, desde, já o Banco irrevogavelmente autorizado a proceder aos referidos débitos nas datas de vencimentos das obrigações de pagamento.
2. Todos os documentos, emanados do Município, devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco.

Cláusula Nona

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal (doravante designado por "BdP") a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do BdP, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do BdP, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos créditos contratados, aos créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos créditos.

3. Aos devedores dos créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

Este Contrato é feito em dois exemplares, de igual valor e conteúdo, com todos os exemplares, incluindo os anexos, devidamente rubricados e assinados por todos os intervenientes.

Lisboa, aos 21de Novembro de 2014

- Pelo Município

- Pelo Banco

ANEXOS

Anexo I - Contratos de Cessão de Créditos

Anexo II – Deliberação da Assembleia-Geral da Mafratlântico a deliberar a sua liquidação e dissolução mediante transmissão do seu património global para o Município

Anexo III – Deliberação da Assembleia Municipal de Mafra aprovando dissolução da Mafratlântico mediante transmissão global do seu património para o Município

Anexo IV – Deliberação da Câmara Municipal de Mafra a aprovar a assunção da Dívida

Anexo V - Deliberação da Assembleia Municipal de Mafra a aprovar a assunção da Dívida

Anexo I

CESSÃO DE CRÉDITOS

Entre

CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.

e

BANCO BPI, S.A.

Lisboa, 26 de Julho de 2011

CESSÃO DE CRÉDITOS

ÍNDICE

1. **Definições e Interpretação** 4
   - 1.1. Definições 4
   - 1.2. Anexos 4
2. **Cessão do crédito** 5
3. **Eficácia da cessão** 5
4. **Declarações e garantias** 6
   - 4.1. Declarações e garantias 6
   - 4.2. Notificação da Zagope 6
5. **Disposições diversas** 6

CESSÃO DE CRÉDITOS

ENTRE:

1. **BANCO BPI, S.A.**, sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, 4100 Porto, Pessoa Colectiva 501.214.534, número sobre o qual também se encontra matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 990.000.000,00 Euros, representado por Luiza Nogueira de Brito e por João Antas Martins, na qualidade de procuradores com poderes para o acto, daqui em diante designado abreviadamente por "**Banco**" ou "**Cessionário**".

2. **CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Cândido dos Reis, nº 171, 4600 Amarante, Pessoa Colectiva número 500.073.945, número sob o qual se encontra, também, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, com o capital social de 47.250.000,00 Euros, representada por Helder Filipe Ribeiro Matos Pereira e por Armando Jorge de Carvalho Costa e Silva, na qualidade de Administradores com poderes para o acto, daqui em diante designada abreviadamente por "**Construtora do Tâmega**" ou "**Cedente**".

CONSIDERANDO QUE:

(a) Em 15 de Dezembro de 2005 a Construtora do Tâmega celebrou com o Banco um contrato de factoring objecto de posteriores aditamentos (Anexo 2);

(b) Do referido contrato de factoring, em 01.07.2011, a Construtora do Tâmega era devedora ao Banco de 6.558.642,17 Euros, conforme descriminado em anexo (Anexo 3) ao presente Contrato (daqui em diante designado por **Montante em Dívida Factoring**);

(c) A Construtora do Tâmega constituiu um consórcio externo com a Zagope, Construções e Engenharia, S.A. (a "**Zagope**"), na proporção de 50% cada uma, tendo em vista a construção da Auto-Estrada Ericeira Malveira e sua ligação à A8, troço Ericeira Mafra, nos termos e condições do contrato de obra pública celebrado, em 12.12.2003 com a Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM (daqui em diante a "**Mafratlântico**");

(d) Por aditamento celebrado, em 30 de Junho de 2005, ao contrato de consórcio referido no considerando (c) supra, a Construtora do Tâmega mandatou a Zagope para que esta proceda à emissão e cobrança das facturas correspondentes ao contrato de empreitada celebrado com a Mafratlântico;

(e) Por acordo de transacção celebrado entre a Mafratlântico e o referido consórcio, homologado por sentença emitida, em 26 de Março de 2010, pelo Tribunal Arbitral constituído entre as partes para dirimir o litígio emergente do mencionado contrato de construção de obra pública (o "**Acordo de Transacção**"), a Mafratlântico foi condenada ao pagamento ao consórcio, até 31 de Dezembro de 2014, da quantia de 14.795.000,00 acrescida de IVA e ainda dos juros de mora,

nos termos e condições fixados no referido acordo e cuja cópia se anexa ao presente contrato (Anexo 1);

(f) Da quantia referida em (e), ainda se encontra por pagar e em dívida o montante total de 6.812.773,80 Euros, acrescido de IVA à taxa legal, e de juros vencidos e vincendos à taxa correspondente à Euribor a 12 meses, acrescida de 2%, contados desde 1 de Junho de 2009;

(g) Nos termos do referido acordo de transacção, a Mafratlântico autorizou a cessão dos créditos a favor de entidades bancárias, pelo que a Construtora do Tâmega propôs ceder, a favor do Banco, parte do seu crédito, no montante de 1.950.000,00 Euros, acrescido dos correspondentes juros (o "**Crédito Mafratlântico**");

(g) Para redução do Montante em Dívida Factoring, o Banco aceita adquirir o Crédito Mafratlântico, sendo vontade das partes que a cessão do mesmo constitua uma dação "pro solvendo", nos termos e para os efeitos do Art.º 840.º do Código Civil;

(h) Por carta datada de 6 de Julho de 2011 a Zagope, enquanto mandatária da Tâmega, prestou determinadas declarações e assumiu determinadas obrigações em benefício do Banco, nos termos e condições da carta por si subscrita e pela própria Tâmega.

É celebrado o presente Contrato de Cessão de Créditos, cujos termos e condições constam das Cláusulas seguintes:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições

Salvo se do contexto claramente resultar sentido diverso, na interpretação e integração do presente Contrato de Cessão de Créditos atender-se-á às seguintes palavras e expressões, com o significado que a seguir lhes é atribuído:

Contrato, significa o presente contrato de cessão de créditos.

Crédito Mafratlântico significa o montante de 1.950.000,00 Euros (um milhão, novecentos e cinquenta mil euros), acrescido de juros de mora vencidos e vincendos, calculados à taxa correspondente à Euribor a 12 meses, acrescida de 2%, contados desde 1 de Junho de 2009, até ao efectivo integral pagamento.

Montante em Dívida Factoring significa o montante apurado nos termos do Anexo 3 ao presente contrato.

1.2. Anexos

Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes Anexos, numerados de 1 a 5:

Anexo 1	Cópia do Acordo de Transacção
Anexo 2	Cópia do Contrato de Factoring e posteriores aditamentos
Anexo 3	Montante em Dívida Factoring (Parte I e Parte II)
Anexo 4	Cópia da deliberação social da Construtora do Tâmega
Anexo 5	Minuta da carta a dirigir à Zagope

2. CESSÃO DO CRÉDITO

(a) Nos termos e condições do presente Contrato, a Construtora do Tâmega cede ao Banco, e este adquire, o Crédito Mafratlântico, no montante de 1.950.000,00 Euros (um milhão e novecentos e cinquenta mil euros) que a Construtora do Tâmega detém sobre a Mafratlântico, cujos termos e condições são regulados no Acordo de Transacção.

(b) A cessão do Crédito Mafratlântico constitui, nos termos do artigo 840º do Código Civil, uma dação "pro solvendo" destinada a facilitar o cumprimento do Montante em Dívida Factoring perante o Banco, pelo que o crédito do Banco correspondente ao Montante em Dívida Factoring apenas se extinguirá se e na medida em que forem irrevogável e inequivocamente satisfeitos.

(c) O Banco terá o direito de proceder à cobrança do Crédito Mafratlântico junto do respectivo devedor ou do Município de Mafra, caso este venha a suceder nas obrigações da Mafratlântico.

(d) A Construtora do Tâmega declara perante o Banco, de forma expressa e irrevogável, reconhecer que, em resultado da cessão realizada nos termos do presente Contrato, assiste ao Banco o direito insindicável de tomar as decisões relativas à estratégia e procedimentos de cobrança do Crédito Mafratlântico, bem como de gerir os direitos potestativos e outras faculdades conexos com o mesmo, de acordo com os seus interesses, nomeadamente, tomar e executar todas as decisões que, no entender do Banco, sejam necessárias para proteger a titularidade de todos os seus direitos relacionados com o Crédito Mafratlântico.

3. EFICÁCIA DA CESSÃO

(a) A cessão objecto do presente Contrato, torna-se eficaz, entre as partes outorgantes, na presente data.

(b) A cessão objecto do presente Contrato, torna-se eficaz, perante a Mafratlântico mediante notificação desta pelo Banco, por intermédio de carta registada com aviso de recepção.

4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

4.1. Declarações e garantias

(a) A Construtora do Tâmega declara e garante em benefício do Banco, nos termos do artigo 587º do Código Civil, a existência e a exigibilidade do Crédito Mafratlântico.

(b) A Construtora do Tâmega declara e garante ainda em benefício do Banco que:

(i) tem capacidade para celebrar e executar o presente Contrato, tendo a sua celebração sido devidamente autorizada pelos seus órgãos sociais competentes.

(ii) a celebração do presente Contrato ou o cumprimento das obrigações deles decorrentes não violam, qualquer lei ou regulamento aplicável, os seus estatutos ou quaisquer compromissos ou contratos em que seja parte ou outras obrigações a que esteja vinculada.

(iii) a transmissão do Crédito Mafratlântico efectuada nos termos do presente Contrato, é feita com todos os seus acessórios e garantias tal como resulta do Acordo de Transacção, não existindo qualquer outro acordo do qual a Construtora do Tâmega seja parte (ou que para a mesma seja vinculativo) relacionado com o Crédito Mafratlântico e que de alguma forma possa afectar a validade, eficácia ou a interpretação do mesmo.

(iv) O Crédito Mafratlântico encontra-se livres de quaisquer ónus, encargos ou obrigações, não constituindo objecto de qualquer contrato, ainda que de promessa ou opção, tendente à transmissão da titularidade ou de quaisquer direitos inerentes ao mesmo.

4.2. Notificação da Zagope

A Construtora do Tâmega obriga-se perante o Banco e em termos de resultado em notificar a Zagope, por escrito e com aviso de recepção, da cessão do Crédito Mafratlântico nos termos e condições constantes da minuta em anexo (Anexo 5), entregando ao Banco comprovativo da sua recepção pela Zagope.

5. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

(a) A Construtora do Tâmega é responsável por todos e quaisquer encargos, despesas, taxas e impostos que resultem ou venham a resultar, a qualquer título, da celebração e/ou execução do presente Contrato.

(b) O presente Contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo escrito e assinado pelas partes.

(c) Todas as comunicações entre as partes relativamente ao presente Contrato devem ser efectuadas mediante carta registada com aviso de recepção, ou telefax, e dirigidas para os endereços e postos de recepção a seguir identificados, considerando-se realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas normais de expediente, no dia útil imediatamente seguinte:

Banco BPI, SA
Rua Sá da Bandeira nº 20
4000-427 Porto
Tel: 22 207 51 50
Fax: 22 207 58 76

Construtora do Tâmega, SA
Cabeço da Rosa – Apartado 759
2671-601 Bucelas
Tel: 21 958 97 00
Fax: 21 958 97 67

(d) O presente Contrato está sujeito à Lei Portuguesa, e para todas as questões dele emergentes as partes elegem o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Lisboa, em 2 exemplares, aos 26 de Julho de 2011, ficando cada um na posse de cada uma das partes.

CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.

Helder Filipe Ribeiro Matos Pereira

Armando Jorge de Carvalho Costa e Silva

BANCO BPI, S.A.

João Antas Martins

Luiza Nogueira de Brito

ANEXO 1

(Cópia do Acordo de Transacção)

ANEXO 2

(Cópia do Contrato de Factoring e aditamentos)

ANEXO 3
(Montante em Dívida Factoring)

Anexo 3 - Parte I

Data: 01.07.2011	**Montante**
Juros remuneratórios:	€ 2.330.828,79
Juros de mora:	€ 3.949.485,90
Auto de Medição nº 14 da obra "Nó Rodoviário de Ligação da cota 40 à Via do Acesso à cota 200" de 29.12.2006 (adiantada em duplicado em 9.1.2007 e 2.3.2007):	€ 207.875,20
Comissões:	€ 70.452,28
TOTAL:	**€ 6.558.642,17**

ANEXO 4

(Cópia da deliberação social da Construtora do Tâmega)

ANEXO 5
(Minuta da carta a dirigir à Zagope)

Ao
Exmo. Senhor [•]
Digmo. Administrador da
Zagope, Construções e Engenharia, S.A.
[*morada*]

[*local e data*]

Exmo. Senhor.

Fazemos referência à enviada ao Banco BPI, S.A. e subscrita, em conjunto, por V. Exas e pela Construtora do Tâmega, S.A., relativa à cessão do crédito detido pela Construtora do Tâmega sobre a Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM, no montante de 1.950.000,00 Euros, acrescido de juros de mora vencidos e vincendos, calculados à taxa correspondente à Euribor a 12 meses, acrescida de 2%, contados desde 1 de Junho de 2009, até ao efectivo integral pagamento.

Por lapso é referida na supra mencionada carta que a cessão de créditos se realizou em 6 de Julho de 2011, quando efectivamente só se veio a realizar em data posterior, ou seja em [*data*], pelo que gostaríamos de informar V. Exas desse facto.

Agradecíamos que confirmassem a recepção da presente carta e o conhecimento do seu conteúdo mediante devolução da cópia junta, assinada por legais representantes dessa sociedade.

Com os melhores cumprimentos,

Construtora do Tâmegá, S.A.

_____ _____

[*nome e qualidade em que assina*] [*nome e qualidade em que assina*]

CESSÃO DE CRÉDITOS

Entre

CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.

e

BANCO BPI, S.A.

Lisboa, 20 de Junho de 2012

CESSÃO DE CRÉDITOS

ÍNDICE

1. **Definições e Interpretação** 4
   1.1. Definições 4
   1.2. Anexos 4
2. **Cessão do crédito** 4
3. **Eficácia da cessão** 5
4. **Declarações e garantias** 5
5. **Disposições diversas** 6

CESSÃO DE CRÉDITOS

ENTRE:

1. **BANCO BPI, S.A.**, sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, 4100 Porto, Pessoa Colectiva 501.214.534, número sobre o qual também se encontra matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 990.000.000,00 Euros, representado por Luiza Nogueira de Brito e por João Antas Martins, na qualidade de procuradores com poderes para o acto, daqui em diante designado abreviadamente por "**Banco**" ou "**Cessionário**".

2. **CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Cândido dos Reis, nº 171, 4600 Amarante, Pessoa Colectiva número 500.073.945, número sob o qual se encontra, também, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, com o capital social de 47.250.000,00 Euros, representada pelo Administrador abaixo indicado, com poderes para o acto, daqui em diante designada abreviadamente por "**Construtora do Tâmega**" ou "**Cedente**".

CONSIDERANDO QUE:

(a) Em 26 de Julho de 2011, a Construtora do Tâmega e o Banco BPI celebraram um acordo (o "Acordo de Regularização"), ao abrigo do qual foram estabelecidos os termos de regularização da dívida para com o Banco, no montante de 6.745.722,61 Euros, a qual, a 30 de Abril de 2012, ascendia a 4.859.234,50 Euros (o "Montante em Dívida");

(b) Ao abrigo do referido Acordo e para pagamento de parte do Montante em Dívida, a Construtora do Tâmega cedeu ao Banco BPI, S.A. parte do crédito que detém sobre a Mafratlântico, no montante de 1.950.000,00 Euros, emergente do Contrato de Empreitada celebrado com a Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM. (daqui em diante a "Mafratlântico") em 12 de Dezembro de 2003, relativo à construção da Auto-Estrada Ericeira Malveira e sua ligação à A8, troço Ericeira Mafra

(c) A Construtora do Tâmega pretende agora, e em complemento do disposto no referido Acordo, ceder mais o remanescente do crédito que a mesma detém sobre a Mafratlântico emergente do referido Contrato de Empreitada, no montante de 853.614,70 Euros, para pagamento parcial do Montante em Dívida à presente data, sendo vontade das partes que a cessão do mesmo constitua uma dação "*pro solvendo*", nos termos e para os efeitos do Art.º 840.º do Código Civil;

(d) Os termos e condições de pagamento do crédito objecto do presente contrato de cessão constam do Acordo de Transacção cuja cópia consta em anexo ao contrato de cessão de créditos referido na alínea (b) supra e que a Tâmega garante não ter sofrido quaisquer alterações, constituindo a mesma uma versão actual e vigente;

(e) A Mafratlântico autorizou, nos termos referido Acordo de Transacção, a cessão dos créditos a favor de entidades bancárias;

(f) Por carta datada de 12 de Junho de 2012, a Zagope, enquanto mandatária da Construtora do Tâmega para a emissão e cobrança das facturas correspondentes ao contrato de empreitada celebrado com a Mafratlântico, prestou determinadas declarações e assumiu determinadas obrigações em benefício do Banco, nos termos e condições da carta por si subscrita e pela própria Tâmega.

É celebrado o presente Contrato de Cessão de Créditos, cujos termos e condições constam das Cláusulas seguintes:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições

Salvo se do contexto claramente resultar sentido diverso, na interpretação e integração do presente Contrato de Cessão de Créditos atender-se-á às seguintes palavras e expressões, com o significado que a seguir lhes é atribuído:

Acordo de Regularização, significa o acordo de regularização do Montante em Dívida ao Banco, tal como alterado pelo aditamento celebrado nesta data, cujas cópias constam em anexo.

Contrato, significa o presente contrato de cessão de créditos.

Crédito Mafratlântico II significa o montante de 853.614,70 Euros (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e catorze euros e setenta cêntimos), acrescido de juros de mora vencidos e vincendos, calculados à taxa correspondente à Euribor a 12 meses, acrescida de 2%, contados desde 1 de Junho de 2009, até ao efectivo integral pagamento.

Montante em Dívida, significa o montante em dívida pela Construtora do Tâmega ao Banco BPI nos termos do Acordo de Regularização em anexo ao presente Contrato, cujo montante ascende, com efeitos reportados a 30 de Abril de 2012, a 4.859.234,50 Euros (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

1.2. Anexos

Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, a cópia, em anexo, do Acordo de Regularização e respectivo aditamento (Anexo 1).

2. CESSÃO DO CRÉDITO

(a) Nos termos e condições do presente Contrato, a Construtora do Tâmega cede ao Banco, e este adquire, o crédito no montante de 853.614,70 Euros (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e catorze euros e setenta cêntimos), o Crédito Mafratlântico II, que a

Construtora do Tâmega detém sobre a Mafratlântico, cujos termos e condições são regulados no Acordo de Transacção.

(b) A cessão do Crédito Mafratlântico II constitui, nos termos do artigo 840º do Código Civil, uma dação "pro solvendo" destinada a facilitar o cumprimento de parte do Montante em Dívida perante o Banco, pelo que o crédito do Banco correspondente ao Montante em Dívida apenas se extinguirá se e na medida em que forem irrevogável e inequivocamente satisfeito.

(c) O Banco terá o direito de proceder à cobrança do Crédito Mafratlântico II junto do respectivo devedor ou do Município de Mafra, caso este venha a suceder nas obrigações da Mafratlântico.

(d) A Construtora do Tâmega declara perante o Banco, de forma expressa e irrevogável, reconhecer que, em resultado da cessão realizada nos termos do presente Contrato, assiste ao Banco o direito insindicável de tomar as decisões relativas à estratégia e procedimentos de cobrança do Crédito Mafratlântico II, bem como de gerir os direitos potestativos e outras faculdades conexos com o mesmo, de acordo com os seus interesses, nomeadamente, tomar e executar todas as decisões que, no entender do Banco, sejam necessárias para proteger a titularidade de todos os seus direitos relacionados com o Crédito Mafratlântico II.

3. EFICÁCIA DA CESSÃO

(a) A cessão objecto do presente Contrato torna-se eficaz, entre as partes outorgantes, na presente data.

(b) A cessão objecto do presente Contrato, torna-se eficaz, perante a Mafratlântico mediante notificação desta pelo Banco, por intermédio de carta registada com aviso de recepção.

4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

(a) A Construtora do Tâmega declara e garante em benefício do Banco, nos termos do artigo 587º do Código Civil, a existência e a exigibilidade do Crédito Mafratlântico.

(b) A Construtora do Tâmega declara e garante ainda em benefício do Banco que:

(i) tem capacidade para celebrar e executar o presente Contrato, tendo a sua celebração sido devidamente autorizada pelos seus órgãos sociais competentes.

(ii) a celebração do presente Contrato ou o cumprimento das obrigações deles decorrentes não violam, qualquer lei ou regulamento aplicável, os seus estatutos ou quaisquer compromissos ou contratos em que seja parte ou outras obrigações a que esteja vinculada.

(iii) a transmissão do Crédito Mafratlântico II efectuada nos termos do presente Contrato, é feita com todos os seus acessórios e garantias tal como resulta do Acordo de Transacção, não existindo qualquer outro acordo do qual a Construtora do Tâmega seja parte (ou que para a mesma seja vinculativo) relacionado com o Crédito Mafratlântico II e que de alguma forma possa afectar a validade, eficácia ou a interpretação do mesmo.

(iv) O Crédito Mafratlântico II encontra-se livres de quaisquer ónus, encargos ou obrigações, não constituindo objecto de qualquer contrato, ainda que de promessa ou opção, tendente à transmissão da titularidade ou de quaisquer direitos inerentes ao mesmo.

5. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

(a) A Construtora do Tâmega é responsável por todos e quaisquer encargos, despesas, taxas e impostos que resultem ou venham a resultar, a qualquer título, da celebração e/ou execução do presente Contrato.

(b) O presente Contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo escrito e assinado pelas partes.

(c) Todas as comunicações entre as partes relativamente ao presente Contrato devem ser efectuadas mediante carta registada com aviso de recepção, ou telefax, e dirigidas para os endereços e postos de recepção a seguir identificados, considerando-se realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas normais de expediente, no dia útil imediatamente seguinte:

Banco BPI, SA
Rua Sá da Bandeira nº 20
4000-427 Porto
Tel: 22 207 51 50
Fax: 22 207 58 76

Construtora do Tâmega, SA
Cabeço da Rosa – Apartado 759
2671-601 Bucelas
Tel: 21 958 97 00
Fax: 21 958 97 67

(d) O presente Contrato está sujeito à Lei Portuguesa, e para todas as questões dele emergentes as partes elegem o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Lisboa, em 2 exemplares, aos 20 de Junho de 2012, ficando cada um na posse de cada uma das partes.

CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.

BANCO BPI, S.A.

João Antas Martins

Luiza Nogueira de Brito

ANEXO 1

(Acordo de Regularização e aditamento)

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA
ADITAMENTO

Entre

CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.

e

BANCO BPI, S.A.

Lisboa, 20 de Junho de 2012

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA
ADITAMENTO

ÍNDICE

1. Montante em Dívida 4
2. Alteração da Cláusula 3ª do Acordo 4
2. Disposições Diversas 4

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA
ADITAMENTO

ENTRE:

1. **BANCO BPI, S.A.**, sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, 4100 Porto, Pessoa Colectiva 501.214.534, número sobre o qual também se encontra matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 990.000.000,00 Euros, representado por Luiza Nogueira de Brito e por João Antas Martins, na qualidade de procuradores com poderes para o acto, daqui em diante designado abreviadamente por "**Banco**" ou "**Cessionário**".

2. **CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Cândido dos Reis, nº 171, 4600 Amarante. Pessoa Colectiva número 500.073.945, número sob o qual se encontra, também, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, com o capital social de 47.250.000.00 Euros, representada pelo Administrador abaixo identificado, com poderes para o acto, daqui em diante designada abreviadamente por "**Construtora do Tâmega**" ou "**Cedente**".

CONSIDERANDO QUE:

(a) A Construtora do Tâmega e o Banco BPI celebraram em 26 de Julho de 2011 um Acordo ao abrigo do qual foram estabelecidos os termos de regularização da dívida para com o Banco, no montante de 6.745.722,61 Euros, a qual, em resultado do cumprimento apenas parcial do plano de pagamento acordado, ascendia, em 30 de Abril de 2012, a 4.859.234,50 Euros (o "Montante em Dívida");

(b) A Construtora do Tâmega cede, nesta data, ao Banco, que aceita, um crédito sobre a Mafratlântico, no montante de 853.614,70 Euros, para pagamento parcial do Montante em Dívida;

(c) O perdão dos juros de mora, no montante total de 4.005.619,80 Euros (correspondente ao remanescente do Montante em Dívida), permanece condicionado ao pagamento dos juros e comissões vincendos relativos, respectivamente, ao Contrato de Factoring e às Garantias Bancárias em vigor, conforme estabelecido no Acordo;

(d) As partes pretendem alterar o Acordo em conformidade com o disposto nos considerandos (b) anterior.

É celebrado o presente Aditamento ao Acordo de Regularização de Dívida, cujos termos e condições constam das Cláusulas seguintes:

1. MONTANTE EM DÍVIDA

A Construtora do Tâmega reconhece que o Montante em Dívida ao Banco BPI, calculado nos termos estabelecidos no Acordo, ascende, com efeitos reportados a 30 de Abril de 2012, a 4.859.234.50 Euros (quatro milhões, oitocentos e cinquenta nove mil duzentos trinta quatro euros cinquenta cêntimos).

2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª DO ACORDO

Com efeitos a contar da presente data, a Cláusula 3ª do Acordo passa a ter a seguinte redacção:

"*3. REGULARIZAÇÃO DO MONTANTE EM DÍVIDA*

(a) Sujeito ao cumprimento das obrigações de pagamento assumidas pela Construtora do Tâmega nos termos da alínea (c) da presente Cláusula, o Banco renúncia relativamente ao Montante em Dívida, ao recebimento do valor correspondente a 4.005.619,80 Euros (quatro milhões, cinco mil, seiscentos dezanove euros e oitenta cêntimos), relativo a juros de mora até 30 de Abril 2012, emergentes do Contrato de Factoring.

(b) O remanescente do Montante em Dívida é pago, na presente data, mediante a cessão de créditos sobre a Mafratlântico no montante de 853.614,70 Euros.

(c) Adicionalmente a Construtora do Tâmega obriga-se, de forma irrevogável e incondicional, a pagar mensalmente ao Banco, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2012, os juros vincendos emergentes do Contrato de Factoring, bem como as comissões das Garantias Bancárias nos termos e condições contratados com o Banco.

3. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

(a) Todas as demais disposições do Acordo mantêm-se em pleno vigor na sua versão original, sendo as remissões feitas para a cláusula ora alterada consideradas efectuadas para a versão constante do presente Aditamento, o qual faz parte integrante do referido Acordo para todos os efeitos legais e contratuais; e

(c) O presente Aditamento não constitui nem produz os efeitos de uma novação de dívida, mantendo-se assim todos os termos e condições Acordo, com excepção dos alterados pelo presente Aditamento.

Feito em Lisboa, em 2 exemplares, aos 20 de Junho de 2012, ficando cada um na posse de cada uma das partes.

CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.

BANCO BPI, S.A.

João Antas Martins

Luiza Nogueira de Brito

LIVRO DE ACTAS

ACTA NUMERO VINTE E NOVE DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, pelas 17.00 Horas reuniu-se na sede social da Mafratlântico Vias Rodoviárias, EM, sita no NEM – Núcleo Empresarial de Mafra, Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 MAFRA, a Assembleia Geral, devidamente convocada nos termos do Art. 375º do CSC com a seguinte ordem de Trabalhos:

Ponto Um : Dissolução da Sociedade, pela realização completa do seu objecto social;
Ponto Dois: Modalidade de Liquidação da Sociedade;
Ponto Três: Nomeação do(s) Liquidatário(s) da Sociedade;
Ponto Quatro: Poderes do(s) Liquidatário(s);
Ponto Cinco: Prazo para a Liquidação.

Tomou a palavra o Presidente da Assembleia Geral o Senhor Vereador Hélder Sousa e Silva o qual referiu constarem da lista de presenças a presença de accionistas representando 99% Capital Social da empresa.

De imediato deu a palavra ao Vice Presidente do Conselho de Administração o qual de imediato explicitou aos presentes a proposta que consta do Ponto **número Um** da ordem de trabalhos e que consta como anexo a esta acta.
O Conselho de Administração apresenta a proposta que se transcreve:

a) Que com fundamento nas conclusões e recomendações do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas nº 4/2010, designadamente o juízo de nulidade das cláusulas 5.1 e 5.2 do Contrato Programa datado de 30/12/2003, seja proposta ao executivo municipal de Mafra a revogação do Contrato Programa.

b) Que em consequência da referida revogação, seja transferido o direito à posse e à exploração do troço designado Carapinheira / Juncal para o Município de Mafra.

LIVRO DE ACTAS

c) Que em consequência desta revogação, e nos termos da Cláusula 17 do Contrato Programa, o Município assuma directamente todos os direitos e obrigações da Mafratlântico decorrentes de contratos por esta celebrados com terceiros e que tenham por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação ou exploração do Empreendimento, entre os quais a responsabilidade pelo pagamento ao consorcio constituído pelas empresas Construtoras do Tâmega, SA, e Zagope - Construções e Engenharia, S.A. das quantias devidas ao abrigo do contrato de empreitada para a construção de parte da via, tal como determinadas por força do acórdão de 25 de Março de 2010 do Tribunal Arbitral constituído para o efeito.

d) Que sejam delegados e conferidos ao Conselho de Administração ou a quem lhe suceder, os poderes necessários à realização destes negócios jurídicos.

e) Que seja proposta ao Município a dissolução da Mafratlântico, nos termos do artigo 44º, nº 1, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, em consequência do esgotamento do seu objecto social.

f) Que desta deliberação seja dado pleno conhecimento ao Tribunal de Contas, manifestando a esta entidade o pleno cumprimento por parte da Mafratlântico das notas mencionadas no Relatório de Auditoria supra mencionado.

g) Esta Proposta entra em vigor aquando da dissolução da sociedade Mafratlantico – Vias Rodoviarias Municipais, EM, SA pela Assembleia Municipal de Mafra.

Colocada à votação foi esta proposta de deliberação aprovada por unanimidade devendo a referida deliberação ser enviada para a Câmara Municipal de Mafra, para os efeitos tidos como convenientes.

De imediato deu-se entrada no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos tendo o Conselho de Administração formulado a seguinte proposta de deliberação:

O Conselho de Administração da Mafratlântico Vias Rodoviárias EM, tendo em consideração a deliberação da Assembleia Geral desta Sociedade constante

LIVRO DE ACTAS

do Ponto Antecedente vem propor nos termos do Ponto Dois da Convocatória da Assembleia Geral convocada para 29 de Dezembro de 2010 que a dissolução da sociedade seja realizada por deliberação dos sócios nos termos do disposto no artigo 142º do Código das Sociedades Comerciais, após a Aprovação por parte da Assembleia Municipal de Mafra da Deliberação de Dissolução da Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM, SA. devendo a Sociedade requerer a inscrição da dissolução na respectiva conservatória no prazo de 30 dias após a deliberação da Assembleia Municipal de Mafra a sua liquidação nos termos do artigo 146º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

De imediato deu-se entrada no **Ponto Três** da ordem de trabalhos tendo o Conselho de Administração formulado a seguinte proposta de deliberação:

O Conselho de Administração da Mafratlântico Vias Rodoviárias EM, tendo em consideração as deliberações desta Assembleia Geral, constantes nos pontos Um e Dois da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, vem propor nos termos do disposto no artigo 151º do Código das Sociedades Comerciais a nomeação como liquidatário da sociedade, do Exmo. Sr. Dr. António Nunes Ramos, com domicílio profissional na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro - Mafra, contribuinte nº 119983826, o qual entrará em funções após o competente o registo da Dissolução.

Esta proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

De imediato deu-se entrada no **Ponto Quatro** da ordem de trabalhos tendo o Conselho de Administração formulado a seguinte proposta de deliberação:

O Conselho de Administração da Mafratlântico Vias Rodoviárias EM, tendo em consideração a deliberação da Câmara Municipal de Mafra de 25/11/2010, vem

propor nos termos do **Ponto Quatro** da Ordem de trabalhos da Assembleia-geral, que sejam conferidos ao liquidatário da sociedade os poderes e deveres constantes do artigo 152º do Código das Sociedades Comerciais, com excepção dos poderes referidos no nº 2 do mesmo artigo, os quais carecem de prévia deliberação da Assembleia geral da sociedade.

Esta proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

De imediato deu-se entrada no **Ponto Cinco** da ordem de trabalhos tendo o Conselho de Administração formulado a seguinte proposta de deliberação:
O Conselho de Administração da Mafratlântico Vias Rodoviárias EM, tendo em consideração a deliberação da Câmara Municipal de Mafra de 25/11/2010, vem, para os efeitos constantes do Ponto quinto da Ordem de trabalhos, propor o período máximo de liquidação previsto no artigo 150º do Código das Sociedades Comerciais atenta a complexidade que a liquidação de uma sociedade como a Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM, pelo que o período de liquidação da sociedade será de dois anos, podendo ser prorrogado mediante nova deliberação dos sócios, por um período adicional de um ano.

Esta proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

O Presidente da Assembleia Geral
(Hélder Sousa Silva, Eng.º)

O Secretário da Mesa
(Luís Carlos David Nobre, Dr.)

162

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 1

Considerando que:

A. A via Malveira-Mafra-Ericeira foi já transferida para a posse e exploração da EP – Estradas de Portugal, S.A. em Setembro do corrente ano, nos termos do Acordo celebrado em Setembro de 2009 entre o Município de Mafra, a Mafratlântico e a EP, pelo que a sociedade não tem mais responsabilidades ao nível da construção e exploração daquela via;

B. De igual modo, as responsabilidades contraídas pela sociedade perante os seus financiadores, com vista ao financiamento da construção daquela via, foram já saldadas por via da entrega do crédito sobre a EP emergente daquele Acordo;

C. Estes factos determinam o esgotamento do objecto social da sociedade, o que deverá conduzir à sua dissolução;

D. Atenta a necessidade de dar cumprimento às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório de Auditoria n.º 4/2010, deve o Contrato Programa, celebrado em 30/12/2003 entre a sociedade e o Município de Mafra, ser revogado por acordo entre as partes, revertendo para o Município o direito à exploração da via Carapinheira/ Juncal, direito esse que actualmente se encontra inscrito como activo da Mafratlântico;

E. Em resultado da revogação do Contrato Programa, e por força da sua Cláusula 17, para além de reverter para o Município aquele troço de via, este assumirá directamente todos os direitos, obrigações e responsabilidades a ele relativas, incluindo todos os direitos e obrigações da Mafratlântico decorrentes de contratos por esta celebrados com terceiros e que tenham por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação ou exploração do empreendimento;

F. Entre as responsabilidades que assim deverão ser assumidas pelo Município, conta-se o pagamento ao consórcio constituído pelas empresas Construtora do Tâmega, S.A. e Zagope - Construções e Engenharia, S.A. das quantias devidas ao abrigo do contrato de empreitada para a construção de parte da via, tal como determinadas por força do acórdão de 25 de Março de 2010 do Tribunal Arbitral constituído para o efeito;

G. Uma vez revogado o Contrato Programa e assim transferidos para o Município os direitos e obrigações da Mafratlântico, deverá continuar a dar-se cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas, procedendo-se à dissolução da sociedade;

NEM - Núcleo Empresarial de Mafra
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 2640-486 MAFRA
Telef.: 261 81 72 80 - Fax: 261 81 72 89
MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MAFRA SOB O NÚMERO 2
NIPC P 505 483 394 - CAPITAL SOCIAL 500.000 EUROS

Desta forma, proponho que a Assembleia Geral da Mafratlântico delibere propor ao executivo da Câmara de Mafra a revogação do Contrato Programa celebrado em 30/12/2003, com fundamento na nulidade das respectivas Cláusulas 5.1 e 5.2 e nas demais conclusões e recomendações do Relatório de Auditoria nº 4 2010, advindo da referida revogação o reingresso na posse do Município da via denominada por Carapinheira / Juncal, devidamente identificada nas Cláusulas 5.1 e 5.2 do Contrato Programa e a assunção pelo Município dos demais direitos e obrigações da Mafratlântico, entre os quais o pagamento do montante emergente do acórdão do tribunal arbitral de 25 de Março de 2010. O mencionado pagamento deverá ser realizado, nos termos do Acórdão citado, até ao próximo dia 31/12/2014, data esta que corresponde à data final de pagamento da compensação devida pelas Estradas de Portugal S.A. à Mafratlântico, nos termos do Acordo celebrado em 10/09/2009, vide cláusulas 3 e 5 do mencionado Acordo.

Termos em que se propõe que a Assembleia-geral da Mafratlântico delibere o seguinte:

a) Que, com fundamento nas conclusões e recomendações do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas nº 4/2010, designadamente o juízo de nulidade das cláusulas 5.1 e 5.2 do Contrato Programa datado de 30/12/2003, seja proposta ao Executivo Municipal de Mafra a revogação do Contrato Programa;

b) Que, em consequência da referida revogação, seja transferido o direito à posse e à exploração do troço designado Carapinheira / Juncal para o Município de Mafra;

c) Que, em consequência desta revogação, e nos termos da Cláusula 17 do Contrato Programa, o Município assuma directamente todos os direitos e obrigações da Mafratlântico decorrentes de contratos por esta celebrados com terceiros e que tenham por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação ou exploração do Empreendimento, entre os quais a responsabilidade pelo pagamento ao consórcio constituído pelas empresas Construtora do Tâmega, SA, e Zagope - Construções e Engenharia, S.A. das quantias devidas ao abrigo do contrato de empreitada para a construção de parte da via, tal como determinadas por força do acórdão de 25 de Março de 2010 do Tribunal Arbitral constituído para o efeito;

d) Que sejam delegados e conferidos ao Conselho de Administração ou a quem lhe suceder, os poderes necessários a realização destes negócios jurídicos;

e) Que seja proposta ao Município a dissolução da Mafratlântico, nos termos do artigo 44.º, nº 1, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, em consequência do esgotamento do seu objecto social;

f) Que desta deliberação seja dado pleno conhecimento ao Tribunal de Contas, manifestando a esta entidade o pleno cumprimento por parte da Mafratlântico das notas mencionadas no Relatório de Auditoria supra mencionado;

g) Esta proposta entra em vigor aquando da dissolução da sociedade Mafratlântico-Vias Rodoviárias EM, pela Assembleia Municipal de Mafra.

Mafra, 29 de Dezembro de 2010

O Conselho de Administração

(3)
Anexo III
16

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO DE *28/02/2011* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

3. - ASSUNTO ***MAFRATLÂNTICO – VIAS RODOVIÁRIAS, EM - DISSOLUÇÃO.*** ----------
ENTIDADE:_____
DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____
_____

DELIBERAÇÃO: *Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou, nos termos do disposto na alínea l), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a proposta de dissolução da empresa municipal Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------
Votos a Favor: 39 votos a favor: 27 PPD/PSD; 9 PS; 2 CDU; 1 BE
Votos Contra: ---
Abstenções: 2 votos contra PP

ASSINATURAS:

24.

MINUTA

(n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA **REUNIÃO DE** 2011/02/17

ÁREA DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS **PROC.º** _____

ASSUNTO: Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM – Dissolução. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente proposta subscrita pelo Vereador, Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, datada de 15 de Fevereiro do ano em curso, sobre o assunto em epígrafe. ----------

DELIBERAÇÃO: Nos termos e pelos fundamentos constantes da proposta supra referida e face à previsão do artigo 141.º, n.º 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por via da remissão efectuada pelo artigo 6.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a Câmara Municipal deliberou submeter à Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea l), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a proposta de dissolução da empresa municipal Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria.~~ ----------

Votos a favor: DE TODOS OS VEREADORES PRESENTES E DO SR. PRESIDENTE

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

Elsa Pinheiro

Mafra Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

24.
028
169

PROPOSTA

Assunto: Dissolução da empresa Mafratlântico Vias Rodoviárias, EM.

Na sequência do Acordo celebrado, em 10 de Setembro de 2009, entre a Mafratlântico-Vias Rodoviárias, EM, a Câmara Municipal de Mafra e as Estradas de Portugal, S. A., foi realizada a transferência dominial, da via edificada e designada por A21, para a administração exclusiva e integral das Estradas de Portugal, S.A..

Neste contexto, a mencionada empresa esgotou o seu objecto social, uma vez que foi única e exclusivamente constituída para projectar, executar e financiar a mencionada via, facto que implica a dissolução da sociedade (empresa municipal), pela realização completa do seu objecto, nos termos previstos no art.º 141.º, n.º 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por via da remissão efectuada pelo art.º 6.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico do sector Empresarial Local (RJSEL).

Assim, por se entender que a competência atribuída à Assembleia Municipal, para "criar e participar em empresas de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos, fixando as condições gerais da participação", prevista no art.º 53.º, n.º 2, alínea l) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, abrange a competência para se pronunciar previamente sobre a extinção das empresas municipais, proponho, em aditamento à deliberação desta Câmara Municipal, de 25 de Novembro de 2010, sobre esta matéria, que o Executivo Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, a proposta de dissolução da empresa municipal Mafratlântico-Vias Rodoviárias, EM, pelos motivos supra expostos.

Mafra, 15 de Fevereiro de 2010.

O Vereador,

(Gil Ricardo Sardinha Rodrigues)

Anexo IX

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/11/11

O Vereador,

DESPACHO

À reunião

11/11/2014

A Directora de Departamento,

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO 2014/13273

ASSUNTO: EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO ATÉ AO VALOR DE 2.500.000,00 € - ANO DE 2015

Considerando que a programação financeira do Município é feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos, mas nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os empréstimos de curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL, "as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da sua eficácia do respetivo contrato", pelo que em sede de orçamento inicial não foi incluído o valor a contratar;

anexo XVIII

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do citado diploma legal, a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento.

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se que seja submetido ao órgão executivo o seguinte:

1. Aprovar a proposta da contratação de um ou mais empréstimos de curto prazo durante o ano de 2015.
2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar e outorgar os empréstimos referidos no número anterior.
3. Submeter a presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere, de acordo com a alínea f) do n.º1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

No âmbito da contratação do empréstimo a curto prazo foram consultadas as seguintes entidades bancárias:

- Banco BIC Português, S.A.;
- Novo Banco, S.A.;
- Banco Português do Investimento, S.A.;
- Banco Santander Totta, S.A.;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Millenium BCP, S.A.;
- Montepio Geral.

Das entidades consultadas, apresentaram propostas:

- Millenium BCP, S.A.;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Santander Totta;
- Banco Português do Investimento, S.A..

Analisadas as propostas correspondentes e tendo em conta todos os elementos apresentados, conforme quadro em anexo, constata-se que o Banco Santander Totta, S.A. é a proposta economicamente mais vantajosa, com um Spread de 1,39% indexada à "Euribor" a 3 meses - em 10.11.2014 a taxa "Euribor" a 3 meses correspondia a 0,080%.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A segunda proposta economicamente mais vantajosa apresentada foi a do BPI com um Spread de 1,50% indexado à "Euribor" a 1 mês – em 10.11.2014 a taxa "Euribor" a 1 mês correspondia a 0,009%.

Face ao exposto, sugere-se a contratação de empréstimo em referência ao, banco Santander Totta, S.A, nas seguintes condições:

- Liquidação integral até 31 de Dezembro de 2015;
- Taxa de juro nominal variável indexada à "Euribor" a 3 meses acrescida de um Spread de 1,39% arredondada à milésima superior;
- Pagamento de juros, mensal e postecipada, conforme valor utilizado;
- A utilização e pagamento parcial livre de quaisquer encargos;
- Isenção de todas as comissões.

Anexos: Taxas Euribor e análise das Propostas

À Consideração Superior,
A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)

MAPA RESUMO - Propostas Entidades Bancárias

Empréstimo de Curto Prazo 2015 até ao montante de 2.500.000€

Entidades Bancárias Consultadas	Condições Apresentadas		Previsão da Taxa
BCP	Euribor 180 D + Spread 1,5%	Livre de quaiquer outras despesas	1,68%
CGD	Euribor 3 M + Spread 1,995%	Cobrança de uma "Comissão de Processamento" no valor de 4€/prestação	2,08%
TOTTA	Euribor 3 M + Spread 1,39%	Livre de quaiquer outras despesas	1,47%
BPI	Euribor 1 M + Spread 1,50%	Livre de quaiquer outras despesas	1,51%
	Euribor 3 M + Spread 1,50%		1,58%
	Euribor 6 M + Spread 1,50%		1,68%

Nota: Euribor 1M (0,009%); 3M (0,080%); 6M (0,181%) à data de 10.11.2014

11-11-2014

Capacidade de Endividamento

De acordo com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro a capacidade de endividamento do Município de Mafra, em 6 de Novembro de 2014, é de 43.481.973€.

Dívida Total do Município(1)	Dívida Total das Entidades Participadas (2)*	Dívida Total (1)+(2)
20 966 362 €	122 218 €	**21 088 579 €**

* Os dados da Dívida Total das Entidades Participadas dizem respeito ao período de 30/09/2014

Limite Endividamento a 31.12.2014 (1,5*Média da Receita Corrente Líquida dos últimos 3 anos)	**64 570 553 €**

Margem Endividamento a 06/11/2014	**43 481 973 €**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a Reunião de Câmara.

10/11/14

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

10/11/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a proposta da Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional.

10/11/2014

O(A) Chefe de Divisão,

DESPACHO

Arquivado

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13209

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, Escola Básica de Monte Bom, à ENRAIZAR – associação de aprendizagem comunitária

A ENRAIZAR – associação de aprendizagem comunitária, localizada em Santo Isidoro, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objectivos fomentar, desenvolver e apoiar práticas sustentáveis locais nas áreas de ecologia, educação, cultura, saúde, social e tecnológica. Concretizáveis através de um Centro de Aprendizagem Comunitária para apoio às famílias com crianças em ensino doméstico; uma Biblioteca Comunitária como meio facilitador do acesso à informação; um Banco de Tempo e Trocas, ferramenta de economia solidária que contribui para o desenvolvimento económico e social, é um sistema de troca de serviços e bens; um Banco de Sementes, construção de jardim-horta pedagógica e hortas comunitárias; e promoção de concertos, exposições, oficinas, teatros e feiras de produtos locais.

Para levar a cabo as suas múltiplas actividades necessitam de um espaço para instalação da sua sede; existindo a possibilidade de cedência da EB de Monte Bom

que se encontra encerrada desde 2008 na sequência do reordenamento da rede escolar.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, que compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a Enraizar – associação de aprendizagem comunitária, com vista à cedência da EB1 de Monte Bom, para instalação da sua sede, conforme proposta de minuta que se anexa à presente informação.

Mafra, 10 de Novembro de 2014

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

Paula Santos

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Considerando que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, a Escola Básica de Monte Bom foi desactivada; e

Considerando, por último, que a ENRAIZAR – associação de aprendizagem comunitária é uma Associação Sem Fins Lucrativos, cujo objecto social se consubstancia, designadamente, em actividades de natureza educativa, ecológica, de saúde e bem-estar, cultural, e de apoio social e comunitário, em conformidade com o disposto no artigo 3.º dos respectivos Estatutos,

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e a **ENRAIZAR – associação de aprendizagem comunitária**, Associação Sem Fins Lucrativos, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 513 706 642, com sede em Trás da Moita, Estrada Nacional 247, 2640-027 Santo Isidoro, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Paulo César Mendes dos Santos, e pela sua Vice-Presidente, Sandra Cristina Patroni Castelo da Silva Marques, adiante designado como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 549, da Freguesia de Santo Isidoro, designado por Escola Básica de Monte Bom.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, o prédio urbano identificado na cláusula anterior.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do

prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

a) Manter o prédio urbano em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o prédio urbano a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o prédio urbano de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no prédio urbano ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
e) Restituir o prédio urbano, findo o contrato.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o prédio urbano, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do prédio urbano objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as

decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do prédio.

Cláusula Nona

O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no prédio urbano sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 2014.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (Paulo César Mendes dos Santos)

(Sandra Cristina Patroni Castelo da Silva Marques)

32.

178

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto não permite a remissão de correio.

11/11/14

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

10/11/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Os workshops são uma mais valia para a formação e ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, quando das férias do Natal.

2014/11/10

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13203

ASSUNTO: Férias (Cri)Activas – Ciclo de Workshops no Natal - Preços de Inscrição

A ocupação de tempos livres é um momento oportuno para que os jovens possam adquirir novos conhecimentos e desenvolver competências, através de actividades lúdicas, recreativas ou formativas e, paralelamente, fora do ambiente escolar, consolidar os seus valores e afirmar a sua personalidade.

Neste contexto, a interrupção lectiva do Natal, de 17 de Dezembro de 2014 a 2 de Janeiro de 2015, afigura-se como um período favorável à realização de um diversificado programa de actividades, com a realização de *workshops* em áreas como a tecnológica e robótica, as artes performativas e manuais, a desportiva ou culinária, entre outras, destinadas aos jovens dos 10 aos 29 anos.

anexo XX

De igual modo, no decurso dos projectos realizados para os jovens do Concelho, ao longo do presente ano, os mesmos manifestaram que sentem necessidade de existir uma maior oferta de actividades de carácter lúdico – formativo, caso dos *workshops*, de modo a ocuparem os seus tempos livres, em outros períodos de interrupção lectiva que não a Páscoa ou Verão, adquirindo assim mais conhecimentos em variadas áreas temáticas.

Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município no domínio da educação, tempos livres e desporto, dispostas nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as competências da Câmara Municipal, relativamente à fixação de preços da prestação de serviços ao público, conforme alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a cobrança do valor de 5,00€ (cinco euros), por cada participante e em cada *workshop* a seguir mencionado:

Nome do Workshop	Faixa etária	Preço de Inscrição
Costura Japonesa- Construção de um álbum	16 aos 25 anos	5,00 €
Baptismo de Mergulho	10 aos 16 anos	5,00 €
Decorações de Natal com Origami	10 aos 16 anos	5,00 €
Compota e Enfeites ... um presente de Natal	12 aos 18 anos	5,00 €
Um ponto...uma laçada... (Gorros e Golas)	16 aos 25 anos	5,00 €
Curso Básico de Socorrismo	15 aos 29 anos	5,00 €

À Consideração Superior

Mafra, 10 de Novembro de 2014

A Técnica Superior

(Isabel Ramalhete)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. À consideração do Exmo. Senhor. Presidente da Câmara.

10/11/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do Órgão Executivo.

10/11/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a proposta para realização dos Workshops Temáticos.

10/11/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

../11../14.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13196

ASSUNTO: Workshops Temáticos - Preços de participação

No âmbito da dinamização do Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida (MMPRA) e visando disponibilizar o ensino e aprendizagem de outras vertentes artísticas aos alunos do Atelier de Artes Plásticas, assim como a todos os interessados em adquirir novas competências, pretendem-se desenvolver diversos workshops temáticos no campo das artes e ofícios.

Com estes workshops procura-se promover a criatividade e a motivação dos participantes para o desenvolvimento de projectos, com sessões com uma grande componente prática em diversas áreas do saber, tais como a gravura, a cerâmica e a escultura, entre outras actividades plásticas alusivas ao património, com a seguinte programação:

Workshop	Descrição	Local	Datas Previstas	Horário (a definir)	Preço	N.º de vagas
Atelier de Gravura	Iniciação à técnica da Gravura, nomeadamente impressão em linóleo	MMPRA	Dezembro 2014	6 aulas de 3 horas cada	20,00€	10
Atelier de Mosaico	Iniciação à técnica de cerâmica, que aprecia a criação de placas através da criação de padrões de pequenos mosaicos a preto e branco, assim como os coloridos	MMPRA	Março 2015	6 aulas de 3 horas cada	25,00€	10
Atelier de Escultura	Aulas práticas de escultura, recorrendo a materiais simples, como: barro, pasta de papel, arame, pasta de modelar. Partindo de modelos, os alunos tentaram recriar uma representação académica e fiel do modelo exposto	MMPRA	Maio 2015	4 aulas de 4 horas cada	15,00€	10
MafrArte	Ciclo de actividades plásticas que se desenvolvem em diversas localidades do Concelho de Mafra, sempre em torno de fragmentos de interesse Patrimonial, Arqueológico, Antropológico e Turístico. No qual os participantes têm a possibilidade de explorar diferentes materiais plásticos	Concelho de Mafra	Julho e Agosto 2015	8 aulas de 3 horas cada	20,00€	10

Deste modo, no sentido de levar a efeito estes workshops temáticos, e tendo em consideração as competências da Câmara Municipal de Mafra relativas à fixação de "preços da prestação de serviços ao púbilco" (enquadradas pela alínea e) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro), submete-se à consideração a sua realização, assim como o preço de participação em cada um deles, conforme consta do quadro apresentado.

Mafra, 10 de Novembro de 2014

O técnico superior

Paulo Almeida Fernandes

37

180

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Processo n.º:	174/2014	Tipo:	OP	Data de Abertura:	2014/10/08
Requerimento n.º:	4248/2014			Data de Entrada:	2014/10/08
Requerente Principal:	IGREJA APOSTÓLICA EPISCOPAL PORTUGUESA				
Descrição da Obra:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO				
Localização da Obra:	MURGEIRA				
Desig. Requerimento:	PROJECTO DE ARQUITECTURA				

DESPACHO

Concordo. Determino o levantamento da suspensão do procedimento.

Conforme proposto, pelo Senhor Director de Departamento, defiro o projecto de arquitectura com os condicionamentos mencionados na citada proposta.

À reunião o pedido de isenção de taxas.

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

27.OUT 2014

SHS.

Anexo XXII

36
R

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Processo n.º:	174/2014	Tipo:	OP	Data de Abertura:	2014/10/08
Requerimento n.º:	4248/2014			Data de Entrada:	2014/10/08
Requerente Principal:	IGREJA APOSTÓLICA EPISCOPAL PORTUGUESA				
Descrição da Obra:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO				
Localização da Obra:	MURGEIRA				
Desig. Requerimento:	PROJECTO DE ARQUITECTURA				

Informação DDUOMA:	BRUNO MANUEL FRANCO MIRANDA
Data da Informação:	2014/10/24

Decorreu entre 25 de Junho de 2014 e 6 de Agosto de 2014, o período de discussão pública sobre a proposta de revisão do Plano Director Municipal de Mafra.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do artigo 12.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano municipal de ordenamento do território ou sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles instrumentos de planeamento.

No caso em apreço, como resulta da análise efectuada, a proposta de decisão é igual quer à luz do PDM em vigor quer à luz da proposta de revisão, pelo que, atento o princípio da proporcionalidade, afigura-se que não deve o procedimento continuar suspenso, uma vez que o pedido não terá ao abrigo das novas regras decisão diferente da que decorre dos parâmetros urbanísticos em vigor.

Face ao exposto, propõe-se que se decida no sentido de levantar a suspensão operada por força do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do RJIGT e se proceda ao deferimento do projecto de arquitectura com os condicionamentos da Be Water a fls 34.

Mais proponho que se remeta o processo à reunião quanto ao pedido de isenção de taxas.

O Director do Departamento

35

181

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente
Serviço Administrativo de Obras e Loteamentos

Processo n.º:	174/2014	Tipo:	OP	Data de Abertura:	2014/10/08
Requerimento n.º:	4248/2014			Data de Entrada:	2014/10/08
Requerente Principal:	IGREJA APOSTÓLICA EPISCOPAL PORTUGUESA				
Descrição da Obra:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO				
Localização da Obra:	MURGEIRA				
Desig. Requerimento:	PROJECTO DE ARQUITECTURA				

Informação Serviços:	CARLA SOFIA VICENTE BATALHA
Data da Informação:	2014/10/16

PROJECTO DE ARQUITECTURA

No presente processo foram recolhidos os pareceres internos necessários.

- Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, (Arquitectos) - informação favorável de 2014/10/14, a fls 32.
- Be Water – parecer quanto às àguas e esgotos a fls 34;
- Informação Administrativa de 2014/10/13 a fls 30, para a qual se chama especial atenção para os dois últimos parágrafos.

A fls. 29, é solicitada a isenção de pagamento de taxas, tendo sido apresentada cópia do Diário da Republica onde constam os respectivos Estatutos, no qual refere que a Igreja Apostólica Episcopal Portuguesa tem por objectivos a promoção dos ensinamentos do Evangelho, pelo que se remete à consideração superior o citado pedido de isenção, ao abrigo do n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas,

Face ao exposto, o processo encontra-se em condições de ser objecto de despacho.

O administrativo

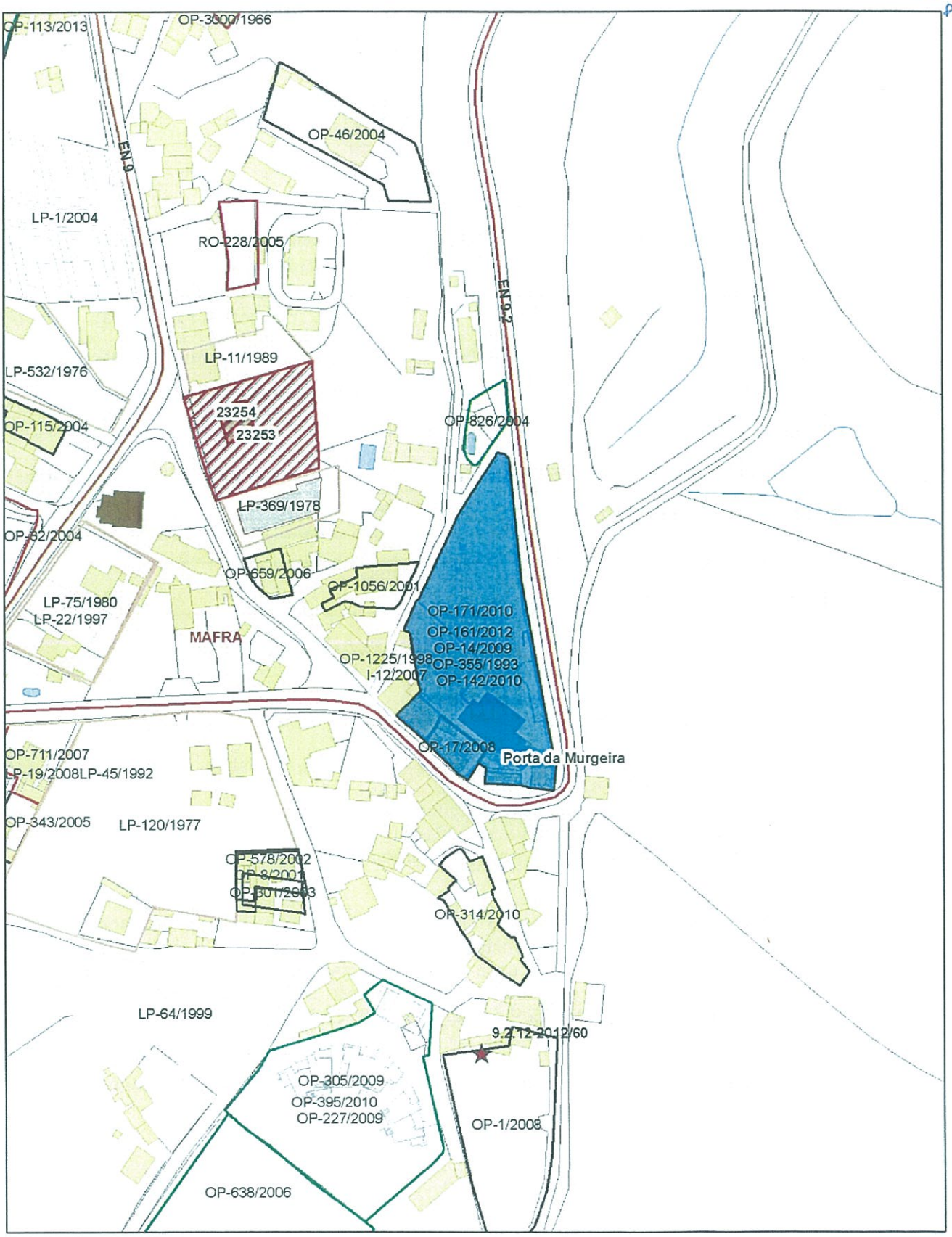

Câmara Municipal de Mafra

Proposta de Revisão de PDM - Confrontações

Documento Interno

Local: **Escala:** 1:2.000

Legenda dos Processos: ENTRADO · ALVARÁ DE LOTEAMENTO · VIABILIDADE · ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO · ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO · ARQUIVADO

Confrontação com o tema '_Classificação e Qualificação do Solo' para polígono de intersecção

Símbolo	Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
	2209,3	Solo Urbano: E. Residenciais - A. a Estruturar	45,50%
	2645,9	Solo Urbano: E. Residenciais - A. Consolidadas	54,50%
	4855,2	Sistema Urbano: Núcleo - Nível III	100,00%

Confrontação com o tema '_Riscos - Poligonos' para polígono de intersecção

Símbolo	Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
	4855,2	Risco Sismico: Moderado (PROTAML)	100,00%

Confrontação com o tema '_Zonamento Acústico - Poligonos' para polígono de intersecção

Símbolo	Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
	4855,2	Zonamento Acústico: Zonas Mistas	100,00%

Confrontação com o tema '_Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública -

Símbolo	Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
	4855,2	Equipamentos: Defesa Nacional - Servisão Militar da Base aérea n.º 1 Sintra	100,00%

Mafra
Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mafra

Registo de Entrada

Requerimento n.º 4248 / 2014
Processo OP 174 / 2014
Guia n.º
Data 08/10/2014
Valor
O Funcionário

Nome/Firma IGREJA APOSTOLICA EPISCOPAL PORTUGUESA
NIF: 502113618 BI: de / / SIC de
Morada/Sede: APARTADO 49
Localidade: MAFRA Freguesia: MAFRA Concelho: MAFRA
Código Postal: 2640 - MAFRA Tlm: 911611015
E-mail: Qualidade: [X] Proprietário [ ] Outro:

Requer nos termos legais: [X] **Comunica nos termos legais:** [ ]

Para o(s) prédio(s) inscrito(s) na respectiva matriz, sob o(s) artigo (s) 10211 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 9062, com a área total de 5816,00 m² no local de MURGEIRA freguesia de MAFRA
onde pretende levar a efeito a/o CONSTRUÇÃO DE ANEXO

Forma de procedimento: [X] Licença [ ] Comunicação Prévia
[ ] Certidão para efeitos de destaque [ ] Aprovação dos projectos de especialidades

Tipo de operação urbanística [X] Edificação: [X] Obras de construção [ ] Obras de reconstrução ____ preservação de fachada [ ] Obras de ampliação [ ] Obras de alteração [ ] Alteração da utilização
[ ] Demolição:
[ ] Urbanização: [ ] Operação de loteamento:
[ ] Trabalhos de remodelação de terrenos:

Antecedentes: [ ] Informação prévia favorável nos termos do n.º ____ do art.º 14 do D.L 555/99 de 16/12 na sua actual redacção
[ ] Processo ____ / ____ em nome de
[ ] Processo de loteamento ____ / ____ em nome de
com o(s) alvará(s) n.º(s)
[ ] Outros processos

Área abrangida por: [X] Plano director municipal [ ] Plano de urbanização [ ] Alvará de loteamento
[ ] Servidões administrativas abrangida por
[ ] Restrições de utilidade pública abrangida

A construção vai ser sujeita ao regime de propriedade horizontal[1] [ ] Sim * [X] Não [ ] * Em fase de projecto [ ] * Até ao pedido de emissão da autorização de utilização

Para a execução dos trabalhos vai ocupar a via pública [2] [ ] Sim [X] Não

A construção vai ser executada por fases [3] [ ] Sim [X] Não

183

Parcela a destacar:[4]

[ ] Perímetro urbano [ ] Fora do perímetro urbano

Área total da parcela a destacar __________ m² sendo ______ m² do art.º ________ e ______ m² do art.º ________ [5]

Documentos anexos:

- [X] Projecto de arquitectura;
- [ ] Projecto de loteamento;
- [ ] Declaração de titularidade de Alvará de construção/título de registo n.º ________ em nome de ____________________;
- [ ] Apólice de seguro de responsabilidade de acidentes de trabalho n.º __________ companhia ____________________;
- [ ] Termo de Responsabilidade do Director de Obra;
- [ ] Termo de responsabilidade do Director de Fiscalização de Obra;
- [ ] Comprovativo da integração do Director de Obra, no quadro de pessoal da empresa/empresário em nome individual;
- [ ] Comprovativo da integração do Director de Obra, no quadro técnico da empresa/empresário em nome individual, emitido pelo INCI;
- [ ] Livro de obra com menção do termo abertura;
- [ ] Plano de segurança e saúde;

Projectos de especialidades:

- [ ] **Projecto de estabilidade;**
- [ ] **Projecto de estabilidade que inclua projecto de escavação e contenção periférica;**
- [ ] **Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica;**[2]
- [ ] **Projecto de rede de gás**
- [ ] **Pedido de isenção de gás;**
- [ ] **Projecto de redes prediais de água;**
- [ ] **Projecto de rede predial de águas pluviais;**
- [ ] **Projecto de rede predial de esgotos;**
- [ ] **Projecto de instalações telefónicas;**
- [ ] **Projecto de telecomunicações;**
- [ ] **Estudo de comportamento térmico;**
- [ ] **Declaração de conformidade regulamentar.**[6]
- [ ] **Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e/ou mercadorias;**
- [ ] **Projecto de segurança contra incêndios;**
- [ ] **Ficha de segurança contra incêndios;**
- [ ] **Projecto acústico;**
- [ ] **Projecto de arranjos exteriores;**
- [ ] **Projecto de Beneficiação do Arruamento.**
- [ ] **A isenção de apresentação de projecto de gás, dado se tratar da construção de um edifício unifamiliar destinado a habitação própria, em área não urbanizada ou sujeita a plano de urbanização dotado de infra-estruturas exteriores de gás.** ____________________.
- [ ] ____________________

Projectos de obras de urbanização:

- [ ] **Rede de Infra-estruturas viárias;**
- [ ] **Rede de Electricidade;**
- [ ] **Rede de Abastecimento de água;**
- [ ] **Rede de Telecomunicações;**
- [ ] **Rede de Esgotos e drenagem de águas pluviais;**
- [ ] **Arranjos exteriores;**
- [ ] **Rede de Gás;**
- [ ] ____________________

[ ] Autorizamos o titular acima identificado a praticar todos os actos necessários ao andamento do processo

[ ] Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.

Pede deferimento, Mafra, 30 de Setembro de 2014

O(s) Requerente(s) António José da Costa Raposo

As falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram o crime de falsificação de documentos, nos termos do Artigo 256º do Código Penal

Solicita-se a isenção de taxas dado o tipo de construção (anexo de apoio) e a natureza social do requerente.

---

1 Apresentar os elementos escritos e desenhados com indicação das fracções, partes comuns incluindo permilagem e respectivo valor (2 exemplares);

2 No caso de ocupar a via pública preencher modelo AT-A22;

3 No licenciamento por fases deverá ser indicado nas peças desenhadas e escritas o que corresponde a cada fase;

4 Juntar planta de implantação e plantas de localização à escala 1:2500 (3 exemplares);

5 Quando se tratar de dois ou mais artigos, indicar a área de cada um;

6 Emitida para cada fracção autónoma do edifício.

Enviado duplicado à Be water, ao SIG. Juntei OP-14/2009, OP-17/2008, OP-171/2010, OP-161/2012, OP-578/1989, OP-355/1993 e OP-142/2010.
2014/10/10
[illegible]

denominada Ovo de Colombo — Associação de Artes e Ideias, que tem por objectivos a divulgação e progresso da arte nas suas diversas manifestações e tem a sua sede na Rua de Carlos Oliveira, 71, 1.º, centro, frente, da freguesia de São Mamede de Infesta, do concelho de Matosinhos.

Está conforme.

1.º Cartório Notarial do Porto, 19 de Agosto de 1996. — A Ajudante, *Olga Maria Dias Ferreira Correia.* 0-2-97 851

ASSOCIAÇÃO JOVENS MISSIONÁRIOS

Certifico que, por escritura de 4 de Outubro de 1996, lavrada de fl. 90 a fl. 92 v.º do livro de escrituras diversas n.º 302-B do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, a cargo do notário licenciado Eduardo Augusto de Paiva Taveira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua de Bartolomeu dos Mártires, 1695 (Missionários Combonianos), freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, e tem por objecto o desenvolvimento de actividades missionárias, culturais, recreativas, desportivas e sociais dos seus associados e população em geral, com incidência no concelho de Vila Nova de Famalicão e limítrofes.

Está conforme e confere com o original na parte transcrita.

2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, 4 de Outubro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Leopoldina Maria Cardoso Guedes.* 0-2-97 852

GRUPO DE TEATRO DE SERPA

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 1996, lavrada a fl. 27 v.º do livro 69-B de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Serpa, foi constituída a associação que não tem por fim o lucro económico dos associados, de que se extracta o seguinte:

Denominação: Grupo de Teatro de Serpa.

Sede social: Rua da Abegoaria, sem número, freguesia de Santa Maria, concelho de Serpa.

Fins:

a) Exercer actividades sócio-culturais, artísticas e de intercâmbio, nomeadamente nas áreas de teatro, da pintura e da cerâmica;

b) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude;

c) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição.

Sócios: são sócios da associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes dos estatutos e preencham os requisitos nele estabelecidos.

São órgãos da associação: assembleia geral, constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e presidida por uma mesa composta por um presidente e dois secretários; direcção, composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois secretários, e conselho fiscal, constituído por um presidente e dois vogais.

Constituem receitas da associação: subsídios de entidades públicas ou privadas; produto de venda de publicações próprias; quotização dos sócios, a fixar em assembleia geral, e quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Serpa, 9 de Outubro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Vaz Martins Miguel.* 0-2-97 854

EDITORA CEIFA, ORGANIZAÇÃO CRISTÃ

Certifico que, por escritura de 9 de Abril de 1996, exarada a fls. 69 e 69 v.º do livro de notas n.º 103-F do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Antunes dos Santos, foram alterados na totalidade os estatutos da associação em epígrafe, com sede na Rua do Padre Francisco Álvares, 12-B, São Domingos de Benfica, em Lisboa.

Está conforme o original.

3.º Cartório Notarial de Lisboa, 6 de Maio de 1996. — A Ajudante, *Elisabeth Carneiro de Melo Reais.* 0-2-97 856

ASSOCIAÇÃO DE PROMOTORES IMOBILIÁRIOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 1 de Outubro corrente, lavrada com início a fl. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 300-B das notas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados parcialmente os estatutos da Associação de Promotores Imobiliários, que tem a sua sede na Rua de Silva Carvalho, 47, 1.º, em Lisboa, sendo

A Associação tem por objectivos:

a) Representar e defender os interesses colectivos dos promotores imobiliários;

b) Promover o estudo e a divulgação de todas as questões que tenham um interesse comum para os promotores imobiliários;

c) Promover a organização de cursos e de outras iniciativas para a formação na área da promoção imobiliária.

Podem ser membros da Associação todas as pessoas colectivas que desenvolvam actividades na área da promoção imobiliária ou as pessoas singulares que desempenhem funções de promoção imobiliária.

A admissão dos sócios far-se-á por solicitação escrita dos candidatos dirigida à direcção e por deliberação desta.

Serão excluídos da Associação os membros que pratiquem actos contrários ao objecto da Associação ou, de qualquer modo, afectem o seu prestígio ou o dos seus membros ou que atrasem o pagamento de quotas e não liquidem o seu débito nos 30 dias seguintes à data do registo da carta-aviso que lhes for enviada.

Está em conformidade com o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 11 de Outubro de 1996. — A Ajudante, *Maria Clara da Cruz Gomes Rodrigues.* 1-2-8380

IGREJA APOSTÓLICA EPISCOPAL PORTUGUESA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 3 de Outubro corrente, lavrada com início a fl. 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 288-B das notas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os estatutos da associação religiosa denominada Igreja Cristã Carismática, que passa a denominar-se Igreja Apostólica Episcopal Portuguesa, que tem a sua sede no Casal de Santo Onofre, Murgeira, Malta, e tem por objectivos a promoção dos ensinamentos do Evangelho, através de conferências públicas, serviços religiosos, ensino religioso, visitas a particulares e instituições sociais, publicações e distribuição de literatura religiosa; realização de outras actividades recreativas, educativas, culturais e religiosas, promoção de seminários e campos de férias e promover o auxílio e o bem-estar dos necessitados, nomeadamente dos órfãos, doentes e idosos; estabelecer comunidades religiosas por todo o País; fundar escolas e centros clínicos e usar todos os meios de comunicação ao seu alcance para difundir a sua mensagem; colaborar com outras congregações cristãs, e representar oficialmente em Portugal a Igreja Santa Velho-Católica Apostólica do Canadá.

A Igreja Apostólica Episcopal Portuguesa é uma associação religiosa, fundada para a propagação do cristianismo, composta de número ilimitado de sócios, chamados fiéis, e organizada em conformidade com a legislação em vigor.

São considerados fiéis todos os que auxiliarem religiosa, moral ou pecuniariamente a organização. Os fiéis que, pelo baptismo ou pela profissão de fé, abraçarem a doutrina da Igreja Apostólica Episcopal Portuguesa serão considerados membros.

Os fiéis que, pela recepção das ordens sacras do diaconato, presbiterato e episcopado, passarem a formar a hierarquia da Igreja serão considerados clérigos.

Perdem os seus direitos sempre que voluntariamente o expressem ou deixem de exercer as suas actividades, nas quais foram investidos, por um período de três meses.

Está em conformidade com o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 18 de Outubro de 1996. — O Ajudante, *Acácio Monteiro de Sousa.* 4-2-9661

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO UNIÃO TRABALHADORA ZAMBUJALENSE

Certifico que, por escritura de 9 de Setembro de 1996, de fl. 41 a fl. 42 do livro de notas n.º 183-A do Cartório Notarial de Sesimbra, a cargo do notário licenciado Miguel Nuno Peixoto de Carvalho Dias, foram alterados os artigos 7.º e 9.º dos estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar do Zambujal, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

Da direcção

1 — A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, dois secretários e oito vogais.

2 — A direcção tem plenos poderes para nomear os directores auxiliares necessários para os departamentos que tiver por conveniente criar.

3 — Compete à direcção somar todas as iniciativas tendentes à realização dos objectivos da Associação, a função administrativa e cumprimento das resoluções da assembleia geral e decisão

51.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o presente anuncio seja aprovado em reunião de Câmara.

14/11/11

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Director(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

11/11/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/13064

ASSUNTO: Protocolo de Apoio à Equipa de Sapadores Florestais da Associação de Produtores Florestais da Estremadura – FLOREST

Exma. Senhora Vereadora,

Aldevina Rodrigues.

Em 30 de Setembro de 2014, foi registado pelos serviços competentes desta Câmara Municipal, o requerimento apresentado pela FLOREST – Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura, doravante designada por FLOREST, no qual propõem a "Renovação do protocolo Câmara Municipal de Mafra – FLOREST – Equipa de Sapadores Florestais" para o apoio ao funcionamento da equipa daquela Associação, informando, ainda, que este "termina no dia 15 de Novembro de 2014".

Ora, a Equipa de Sapadores Florestais tem desempenhado um relevante papel em várias áreas particularmente no apoio à Protecção Civil, na vigilância activa do Concelho, fazendo acções de silvicultura preventiva, realizando acções de fogo controlado ou o

Anexo XXIII

acompanhamento de queimas e queimadas, realizando ações de sensibilização e, ainda, participando nas operações de Defesa da Floresta contra Incêndios.

No ano transacto essa renovação de apoio foi expressa em reunião de Câmara de 1 de Novembro de 2013 com a "Renovação de Apoio à Equipa de Sapadores Florestais da Associação de Produtores Florestais da Estremadura – FLOREST", tendo em conta o papel por estes desempenhado na implementação das medidas previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

No pressuposto de continuidade de apoio a esta equipa, propõe-se a celebração de um Protocolo a firmar entre o Município de Mafra e a Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura - FLOREST.

Este Protocolo deverá ter por objecto:

- O Apoio ao Serviço Municipal de Protecção Civil que se estende para além dos trabalhos na área florestal e Defesa da Floresta Contra Incêndios, particularmente com o corte de árvores e ramos, desimpedimentos de estradas e caminhos, transporte de pessoas, material e apoio logístico em teatros de operações e, ainda, todas as operações que se mostrem necessária e tendentes garantir a segurança de pessoas e bens no Concelho de Mafra;
- As acções de Silvicultura Preventiva – operação de cortes de matos e criação de faixas de gestão de combustível em torno de povoações e caminhos da rede viária florestal. Ainda a criação de faixas de contenção de fogo controlado e colaboração na execução do mesmo;
- O Acompanhamento de queimas e queimadas verificando as condições de segurança das mesmas e executando as que tiverem maior índice de perigosidade, assegurando, deste forma, a segurança dos munícipes e dos espaços florestais;
- O Desenvolvimento acções de sensibilização através da demonstração dos seu trabalho e divulgação da mensagem de preservação da floresta e dos cuidados a ter com o fogo;
- A Realização de Operações de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) – Vigilância e detecção de Incêndios, tanto móvel como fixa em pontos estratégicos, realizando primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e vigilância pós incêndio, sempre em apoio e complemento ao serviços das Corporações de Bombeiros;

Deverá o referido Protocolo ser acrescentado de algumas cláusulas de forma a melhorar e operacionalizar as funções da equipa de sapadores florestais. Estas cláusulas deverão reger alguns aspectos operacionais da equipa, particularmente:

- Durante a época especial de incêndios, a equipa deve diariamente receber indicação das zonas a patrulhar e os pontos onde se devem manter em vigilância, não devendo esta fazer patrulhamento em zonas fora da área do Município de Mafra;
- Fora da época especial de incêndios, a gestão dos circuitos deve ser coordenada pelo SMPC a fim de evitar deslocações desnecessárias e que ponham em causa o serviço;
- A central do SMPC deve ser informada de todas as deslocações para ocorrências;
- Na ausência do chefe da equipa, será o SMPC a definir qual o elemento da equipa que o substitui;
- A equipa estará ao serviço de toda a área do Concelho de Mafra e não restringida a parte dele.

Assim, e considerando que a parceria firmada ainda se manifesta válida no âmbito da Protecção Civil Municipal, propõe-se o apoio à equipa de Sapadores Florestais pelo prazo de **um ano renovável através de estabelecimento de protocolo a firmar entre as partes**.

Acrescenta-se que esse apoio se cifra pela verba anual de **35.000,00€ (trinta e cinco mil Euros)**, a transferir para a Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura - FLOREST.

Faz-se notar, finalmente, que os encargos financeiros para 2014 e anos subsequentes, decorrentes do estabelecimento do protocolo, só produzirão efeitos após a necessária autorização da Assembleia Municipal, por estarem em causa a assunção de compromissos plurianuais.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

(Rui Martins Rodrigues)

PROTOCOLO

COLABORAÇÃO COM A EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 02-171 MAFRA

Considerando que:

A. O MUNICÍPIO DE MAFRA desempenhou um papel relevante na constituição da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, pertencente à Associação FLOREST-Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura, formalmente constituída na sequência do protocolo celebrado entre a então Direcção-Geral das Florestas e a referida Associação, em 27/05/2004;

B. Desde o ano de 2006, que a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, cuja área de intervenção corresponde à área geográfica do Concelho de Mafra, vem desempenhando as suas funções em estreita articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil;

C. O Município de Mafra tem apoiado financeiramente a aludida Equipa de Sapadores Florestais, designadamente, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Mafra de 17 de Novembro de 2006, de 19 de Novembro de 2006 e de 1 de Novembro de 2013, atendendo às relevantes funções de interesse público pela mesma desempenhadas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, e em concreto na implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Mafra, em especial nas vertentes de prevenção, vigilância e primeira intervenção;

D. Perspectiva-se, pelo menos a médio prazo, o prolongamento das relevantes funções de interesse público, desempenhadas pela Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, mantendo-se todos os pressupostos que têm fundamentado a atribuição de apoio financeiro pelo Município de Mafra à mencionada Equipa, uma vez que a mesma tem desempenhado um relevante papel em várias áreas particularmente no apoio à Protecção Civil, na vigilância activa do Concelho, fazendo acções de silvicultura preventiva, realizando acções de fogo controlado ou o acompanhamento de queimas e queimadas, realizando ações de sensibilização e, ainda, participando nas operações de Defesa da Floresta contra Incêndios;

E. Em 30 de Setembro de 2014, foi registado pelos serviços competentes desta Câmara Municipal, o requerimento apresentado pela FLOREST – Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura, doravante designada por FLOREST, no qual propõem a "Renovação do protocolo Câmara Municipal de Mafra – FLOREST – Equipa de Sapadores Florestais" para o apoio ao funcionamento da equipa daquela Associação;

F. O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios da protecção civil e ambiente, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas j) e k), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designada abreviadamente por Lei;

G. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município de Mafra;

H. Nesta perspectiva importa formalizar este sólido e longo relacionamento institucional existente entre o Município de Mafra e a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, pertencente à Associação FLOREST-Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura.

Entre os Contraentes:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, Eng.º, doravante designado como **PRIMEIRO CONTRAENTE**; e

FLOREST-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DA ESTREMADURA, pessoa colectiva n.º 503330124, com sede na Rua Eng.º Francisco Borges, n.º 2-2.º, 2630-162 Arruda dos Vinhos, devidamente representada, neste acto, pelo Presidente da Direcção, Dr. José Joaquim Silva Pereira, portador do cartão de cidadão n.º_____, válido até_____, NIF _____, residente em _____ e pelo Vogal da Direcção, Eng.º Miguel Gonçalo de Barros e Vasconcelos Guisado, portador do cartão de cidadão n.º_____, válido até _____, NIF_____, residente em _____ , _____, com poderes para a vincular, doravante designada como **SEGUNDA CONTRAENTE**,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente **PROTOCOLO** visa estabelecer os termos e condições de colaboração da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, pertencente à Associação FLOREST-Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura, cuja área de intervenção corresponde à área geográfica do Concelho de Mafra, com o Serviço Municipal de Protecção Civil, da Divisão de Segurança e Protecção Civil da Câmara Municipal de Mafra.

Cláusula Segunda

O apoio a prestar pela Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, ao Serviço Municipal de Protecção Civil, concretizar-se-á, designadamente, através das seguintes acções:

a) Realização de trabalhos na área florestal e Defesa da Floresta Contra Incêndios;

b) Corte de árvores e ramos, assegurando o desimpedimentos de estradas e caminhos;

c) Transporte de pessoas, material e apoio logístico em teatros de operações;

d) Operações que se mostrem necessária e tendentes a garantir a segurança de pessoas e bens no Concelho de Mafra;

e) Acções de Silvicultura Preventiva, nomeadamente, operação de cortes de matos e criação de faixas de gestão de combustível em torno de povoações e caminhos da rede viária florestal;

f) Criação de faixas de contenção de fogo controlado e colaboração na execução do mesmo;

g) Acompanhamento de queimas e queimadas verificando as condições de segurança das mesmas e executando as que tiverem maior índice de perigosidade, assegurando, deste forma, a segurança dos munícipes e dos espaços florestais;

h) Desenvolvimento de acções de sensibilização através da demonstração dos seu trabalho e divulgação da mensagem de preservação da floresta e dos cuidados a ter com o fogo;

i) Realização de Operações de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) – Vigilância e detecção de Incêndios, tanto móvel como fixa em pontos

estratégicos, realizando primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e vigilância pós incêndio, sempre em apoio e complemento aos serviços das Corporações de Bombeiros.

Cláusula Terceira

O **PRIMEIRO CONTRAENTE** obriga-se a:

a) Apoiar financeiramente a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, através da atribuição de uma verba anual no montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros);

b) Proporcionar à referida Equipa, no desempenho das suas funções, a utilização das instalações do Edifício Municipal de Protecção Civil;

c) Assegurar que o Serviço Municipal de Protecção Civil transmite a informação e as orientações necessárias ao desempenho de funções da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra.

Cláusula Quarta

A **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se a:

a) Zelar pela contratação de sapadores afectos à Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra e a proceder ao pagamento de todas as despesas inerentes a essa contratação, incluindo salários, encargos sociais e seguros, de forma a acautelar o seu normal funcionamento em conformidade com os requisitos fixados, designadamente, no DL n.º 109/2009, de 15 de Maio;

b) Proceder à aquisição e manutenção de todo o equipamento e material necessário ao desempenho de funções dos elementos afectos à Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra;

c) Fomentar activamente o apoio da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, ao Serviço Municipal de Protecção Civil, nas acções pelo mesmo realizadas, em especial as mencionadas na Cláusula Segunda do presente PROTOCOLO;

d) Assegurar que a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra cumpre escrupulosamente, em especial durante a época de incêndios, as indicações dadas diariamente pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), nomeadamente, sobre as zonas a patrulhar e as zonas onde se deve manter em vigilância;

e) Garantir que a realização do patrulhamento pela Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, se circunscreve exclusivamente em zonas pertencentes à área geográfica do Município de Mafra;

f) Zelar pela observância, por parte da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, das indicações do SMPC, fora da época especial de incêndios, designadamente, em matéria de gestão das deslocações da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra e em concreto sobre a deslocação de todos os elementos afectos a essa Equipa ou de apenas algum ou alguns desses elementos;

g) Asseverar que a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra cumpre o dever de informar previamente a central do SMPC de todas as deslocações para ocorrências;

h) Atribuir ao SMPC, a competência para indicar, na ausência do chefe da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, o elemento da equipa que o substitui;

i) Articular o planeamento de férias dos elementos da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, com o Serviço Municipal de Protecção Civil.

Cláusula Quinta

1- Todas as comunicações, declarações, notificações ou interpelações de qualquer das Partes à outra, no âmbito e para os fins do presente PROTOCOLO, deverão ser feitas por telecópia, para os postos de *fax* com os números mencionados neste instrumento ou para os endereços de correio electrónico indicados também neste documento, ou para outros que, em substituição destes, para o efeito venham a ser indicados pelas Partes, e confirmados sempre por carta registada com aviso de recepção, remetidas para os domicílios indicados na parte inicial deste PROTOCOLO ou para qualquer outro que os substitua, considerando-se feitas no dia em que for recebida pelo destinatário a carta registada.

2- São os seguintes os números dos postos de telefax e os endereços de correio electrónico válidos para o fim previsto no número antecedente:

a) Do Primeiro Contraente:_____;

b) Da Segunda Contraente: _____.

3- Qualquer mudança de domicílio, de número de posto de telefax ou de endereço de correio electrónico só produzirá efeitos depois de comunicada nos termos previstos no número um desta cláusula.

Cláusula Sexta

1- O presente **PROTOCOLO** só poderá ser alterado, mediante acordo escrito, dos Contraentes.

2- As partes acordam, ainda, que o presente **PROTOCOLO** será revisto, caso se verifique a ocorrência de alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que levaram à sua celebração.

Cláusula Sétima

O incumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por qualquer dos Contraentes poderá, face à sua gravidade e reiteração, dar lugar à resolução do mesmo, sem prejuízo do eventual direito à indemnização a que haja lugar nos termos gerais de Direito.

Cláusula Oitava

O presente **PROTOCOLO** vigorará até ___ de _____ de _____ e só poderá cessar por acordo entre os Contraentes, sem prejuízo da sua resolução nos termos gerais de Direito.

Cláusula Nona

O presente **PROTOCOLO** produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Décima

As dúvidas na execução e interpretação do presente **PROTOCOLO** serão resolvidas por acordo entre os Contraentes.

O presente PROTOCOLO é elaborado em 2 (dois) exemplares de igual valor, que fazem igualmente fé do acordado, ficando um exemplar em poder de cada uma das PARTES, num total de [•] [número por extenso] páginas, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, contendo as últimas as suas assinaturas.

Florest

VILA DE MAFRA

Mafra, ____ de _____ de 2014.

Pelo Município de Mafra

Pela FLOREST

(Hélder Sousa Silva, Eng.º)

(_____)

(_____)